CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

FELIPE MENDES DE CARVALHO

PROCESSOS DECISÓRIOS NAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A ATIVIDADE DOS TRABALHADORES AMBULANTES COM DEFICIÊNCIA:

um estudo na cidade de Belo Horizonte.

BELO HORIZONTE
2024

FELIPE MENDES DE CARVALHO

PROCESSOS DECISÓRIOS NAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A ATIVIDADE DOS TRABALHADORES AMBULANTES COM DEFICIÊNCIA:

um estudo na cidade de Belo Horizonte.

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Administração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais para a obtenção do título de Mestre em Administração.

Orientadora: Prof.ª Dr.ª Lilian Bambirra de Assis.

BELO HORIZONTE

2024

Carvalho, Felipe Mendes de
C331p Processos decisórios nas políticas públicas para a atividade dos trabalhadores ambulantes com deficiência: um estudo na cidade de Belo Horizonte / Felipe Mendes de Carvalho. – 2024.
110 f.

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Administração.
Orientadora: Lilian Bambirra de Assis.
Dissertação (mestrado) – Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais.

1. Vendedores de rua – Belo Horizonte, Região metropolitana de (MG) – Teses. 2. Setor informal (Economia) – Teses. 3. Pessoas com deficiência – Teses. 4. Políticas públicas – Teses. 5. Processo decisório – Teses. I. Assis, Lilian Bambirra de. II. Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais. III. Título.

CDD 381.1808151

Elaboração da ficha catalográfica pela bibliotecária Jane Marangon Duarte, CRB 6ª 1592 / Cefet/MG

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DO CEFET-MG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

ATA DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO do Senhor Felipe Mendes de Carvalho. No dia 28 de novembro de 2024, às 10h30min, reuniu-se, em webconferência, a Banca Examinadora de dissertação designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração do CEFET-MG para julgar o trabalho final intitulado "**Processos Decisórios nas Políticas Públicas para a Atividade dos Trabalhadores Ambulantes com Deficiência: um estudo na cidade de Belo Horizonte"**, requisito para a obtenção do **Grau de Mestre em Administração**, linha de pesquisa: **Processos e Sistemas Decisórios em Arranjos Organizacionais**. Abrindo a sessão, a Senhora Presidente da Banca, Profa. Dra. Lilian Bambirra de Assis, após dar conhecimento aos presentes do teor das Normas Regulamentares do Trabalho Final, passou a palavra ao aluno para apresentação de seu trabalho. Seguiu-se a arguição pelos examinadores com a respectiva defesa do aluno. Logo após, a Banca se reuniu, sem a presença do aluno e do público, para julgamento e expedição do seguinte resultado final:

(x) Aprovação.

() Aprovação com recomendação de aperfeiçoamento, condicionada à satisfação das exigências feitas pela banca examinadora.

() Recomendação de reapresentação.

() Reprovação.

O resultado final foi comunicado publicamente ao aluno pela Senhora Presidente da Banca. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou a reunião e lavrou a presente ATA, que será assinada por todos os membros participantes da Banca Examinadora.

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2024.

Assinaturas:

Profa. Dra. Lilian Bambirra de Assis (Orientadora - PPGA-CEFET-MG)

Documento assinado digitalmente
gov.br
LILIAN BAMBIRRA DE ASSIS
Data: 09/12/2024 12:01:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Profa. Dra. Lílian dos Santos Fontes Pereira Bracarense (UFT)

Documento assinado digitalmente
gov.br
LILIAN DOS SANTOS FONTES PEREIRA BRACARI
Data: 09/12/2024 14:22:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Profa. Dra. Lívia Maria de Pádua Ribeiro (PPGA-CEFET-MG)

Documento assinado digitalmente
gov.br
LIVIA MARIA DE PADUA RIBEIRO
Data: 10/12/2024 06:59:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RESUMO

A dissertação apresentada tem como temática central o trabalho dos ambulantes com deficiência no município de Belo Horizonte. Possui o objetivo de analisar os processos decisórios para a elaboração das políticas públicas e instrumentos regulatórios que definem o trabalho informal ambulante das pessoas com deficiência na capital mineira. Como desdobramentos, aborda os documentos exarados pelo poder público para regular tal atividade, os processos decisórios e o nível de participação dos sujeitos envolvidos. O estudo traz como referenciais textos que abordam os conceitos de trabalho, trabalho informal, territorialidade, urbanismo, administração pública e a própria questão das pessoas com deficiência. Como metodologia, a partir de uma abordagem qualitativa, consistiu em uma pesquisa exploratória e utilizou-se da pesquisa bibliográfica e também da pesquisa documental, sendo o município de Belo Horizonte o campo da pesquisa. Os documentos mais ligados ao histórico de regulamentações foram coletados no sistema da prefeitura, recuperando cerca de 120 itens com início no ano de 1908. Já os documentos que tratam sobre os ambulantes com deficiência foram fornecidos pela prefeitura após solicitação do pesquisador. Os resultados permitiram traçar uma linha histórica da regulamentação do trabalho ambulante e camelô da cidade, assim como evidenciar como os trabalhadores ambulantes com deficiência foram tratados ao longo da história. O trabalho traz ineditismo na temática e na abordagem, trouxe a possibilidade de evidenciar que ao longo do tempo, desde a primeira regulamentação, a capital mineira vem atendendo mais aos interesses da burguesia que enxerga os trabalhadores informais como concorrentes, além disso, todo enredo passa por um viés higienista e de preocupação com a estética da cidade ou regiões dela. Quanto aos ambulantes com deficiência, estes se encontram totalmente distantes dos processos decisórios que o poder público os endereça. Avaliou-se várias tramitações e a participação popular nesta temática foi quase nula.

Palavras-Chave: Ambulantes; Trabalho informal; Pessoa com Deficiência; Belo Horizonte.

ABSTRACT

The dissertation presented here centers on the work of street vendors with disabilities in the municipality of Belo Horizonte. Its objective is to analyze the decision-making processes involved in the development of public policies and regulatory instruments that define the informal work of people with disabilities in the capital of Minas Gerais. As part of its scope, it examines the documents issued by public authorities to regulate this activity, the decision-making processes, and the level of participation of the individuals involved. The study draws on references that discuss the concepts of labor, informal work, territoriality, urbanism, public administration, and the issue of people with disabilities. Methodologically, it employed a qualitative approach, consisting of exploratory research, and used both bibliographic and documentary research, with Belo Horizonte as the field of study. Documents most closely related to the history of regulations were collected from the city's municipal system, retrieving approximately 120 items dating back to 1908. The documents concerning street vendors with disabilities were provided by the municipality upon request from the researcher. The results enabled the tracing of a historical trajectory of street vendor and hawker regulation in the city, highlighting how street vendors with disabilities have been treated over time. The work is innovative both in its theme and approach, showing that, since the first regulation, the capital has predominantly served the interests of the bourgeoisie, which views informal workers as competitors. Furthermore, the entire narrative is shaped by a hygienist bias and concern for the city's or its regions' aesthetics. As for street vendors with disabilities, they are largely excluded from the decision-making processes addressed by public authorities. Several regulatory processes were evaluated, revealing that public participation on this topic has been almost nonexistent.

Keywords: Street Vendors; Informal Work; People with Disabilities; Belo Horizonte.

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar, quero expressar minha mais profunda gratidão ao Leôncio d'Assumpção de Souza, meu companheiro de estudo e de vida. Sua presença ao meu lado durante esta jornada foi essencial, oferecendo apoio incondicional, paciência e incentivo nos momentos mais desafiadores. Você foi minha força e inspiração, e esta conquista é também sua.

Agradeço, ainda, à minha família, por todo amor, apoio e compreensão durante esta jornada. Sua presença constante, mesmo à distância, foi essencial para que eu pudesse concluir este caminho com determinação.

À minha orientadora, Lilian Bambirra de Assis, registro meu sincero agradecimento por sua orientação competente, generosidade intelectual e incentivo ao longo de todo o processo. Sua dedicação e visão foram fundamentais para a construção deste trabalho e para o meu crescimento acadêmico e pessoal.

Aos demais professores e servidores do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA) do CEFET-MG, sou grato por terem contribuído de forma tão significativa para a minha formação. Cada aula, discussão e orientação ampliaram meus horizontes e me desafiaram a ir além.

Por fim, agradeço ao CEFET-MG por ser um espaço de aprendizado e excelência, que me acolheu durante esta etapa tão marcante da minha trajetória.

A todos vocês, meu muito obrigado.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Gráfico 1 - Trabalhadores ambulantes e camelôs PCD por tipo de deficiência.....80

Gráfico 2 - Trabalhadores ambulantes e camelôs PCD por faixa etária.....81

Quadro 1 - Modalidades de Trabalho Informal.....25

Quadro 2 - Percurso metodológico.....47

Quadro 3 - Síntese dos resultados tendo em vista os objetivos.....49

Quadro 4 - Trabalhadores ambulantes e camelôs PCD por trecho.....84

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO 8
1.1 Problematização 9
1.2 Objetivos 11
1.3 Justificativa 12

2 TRABALHO E INFORMALIDADE NO BRASIL 14
2.1 Antecedentes históricos 14
2.2 O cenário brasileiro 18
2.4 Trabalho e pessoas com deficiência 27
2.4.1 Deficiência 27
2.4.2 Trabalho, inclusão e acessibilidade 31

3 POLÍTICAS PÚBLICAS, TRABALHO E REGULAÇÃO URBANA 37
3.1 Administração Pública 38
3.2 Participação popular na administração pública 42

4 METODOLOGIA 45

5 RESULTADOS E DISCUSSÃO 49
5.1 Análise das políticas públicas e regulatórias das atividades ambulante e camelô em Belo Horizonte 50
5.2 Participação nos processos decisórios 74
5.3 Caracterização dos trabalhadores ambulantes com deficiência 79

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS 87

REFERÊNCIAS 91

APÊNDICE A – LEVANTAMENTO BIBLIOGRÁFICO 99
ANEXO 1 – Trabalhadores ambulantes e camelôs PCD licenciados em Belo Horizonte 102
ANEXO 2 – Tramitação do Projeto de Lei 776/2009 108

1 INTRODUÇÃO

Este estudo traz como temática central o trabalho dos ambulantes com deficiência no município de Belo Horizonte. Possui o objetivo de analisar os processos decisórios para a elaboração das políticas públicas e instrumentos regulatórios que definem o trabalho informal ambulante das pessoas com deficiência na capital mineira. Como desdobramentos, aborda os documentos exarados pelo poder público para regular tal atividade, os processos decisórios e o nível de participação dos sujeitos envolvidos.

A Prefeitura de Belo Horizonte, desde o início do século XX, vem estabelecendo uma série de medidas regulatórias do espaço urbano no que diz respeito ao comércio informal e de ambulantes. Um dos acontecimentos mais marcantes dessas políticas pode-se atribuir o manejo destes trabalhadores do centro para os shoppings populares em 2003. Fato esse pautado em um conjunto de medidas que, segundo Carrieri, Maranhão e Murta (2009) entre outros aspectos, tem como foco disciplinar os cidadãos, suas condutas e revitalizar o centro urbano.

Múltiplas dimensões atravessam essa questão, como a perda da identidade dos trabalhadores camelôs e ambulantes, que hora estavam trabalhando nas ruas e em seis meses tiveram que adentrar para uma edificação nunca antes vista. Como alerta Silva, Sleumer e Riva (2019, p. 1674) passaram pelos “[...] processos de desterritorialidade, territorialidade e (re)territorialidade, estando à mercê da iniciativa privada nos shoppings populares.”

Este fato, que consistiu no manejo forçado para os shoppings privados, trouxe à tona e gerou maior repercussão às questões ligadas ao trabalho ambulante, informalidade, regulação urbana e políticas públicas. Contudo, cabe ressaltar que o trabalho informal ambulante em Belo Horizonte é um fenômeno antigo e vem sendo tratado pelo poder público desde o início do século XX. Neste trabalho, busca-se discutir o cenário do trabalho informal ambulante na capital, mas com um enfoque na atividade exercida por pessoas com deficiência e suas especificidades, compreendendo este grupo como tradicionais ambulantes nos centros urbanos e a margem do trabalho formal.

1.1 Problematização

O Código de Posturas de Belo Horizonte (Lei nº 8616 de 2003), apesar de ter retirado os camelôs dos logradouros públicos, permite algumas atividades, inclusive a de ambulantes para as pessoas com deficiência.

> Art. 116 O exercício de atividades em logradouro público depende de licenciamento prévio junto ao Executivo. Parágrafo Único. O Executivo poderá licenciar, para o exercício em logradouro público, apenas as seguintes atividades, observadas as limitações previstas neste Código: I - em banca; II - em veículo de tração humana e veículo automotor; III - exercida por deficiente visual; (Redação acrescida pela Lei nº 10.520/2012) III - exercida por pessoa com deficiência visual; (Redação dada pela Lei nº 11.197/2019) IV - de engraxate; V - evento; VI - feira; VII - em quiosque em local de caminhada; VIII - exploração de sanitário público; IX - lavador de veículo automotor. (Redação acrescida pela Lei nº 10.520/2012). (Belo Horizonte, 2003).

Desta forma, o texto legal permite que as pessoas com deficiência visual possam transitar pelas ruas exercendo a atividade de venda de itens. Inclusive, utilizando o passeio como traz o artigo 118: “O passeio poderá ser utilizado por ambulante somente para exercício de atividade de comércio: II - por pessoa com deficiência visual” (Belo Horizonte, 2003). Ainda que autorizado, neste trecho, o Código de Posturas só permite às pessoas com deficiência visual a prática da atividade de ambulante, excluindo as demais deficiências da atividade.

Cumpre dizer que apesar do Código de Posturas ser uma lei aprovada em 2003, ao longo dos anos vem sofrendo alterações por outras leis, em especial na seção que trata da “atividade em veículo de tração humana e veículo automotor”. Até o ano de 2015, ela possui a seguinte redação:

> Art. 139 Poderão ser utilizados o veículo de tração humana e o automotor para a comercialização de alimento em logradouro público, devendo tais veículos, bem como os utensílios e vasilhames utilizados no serviço, ser vistoriados e aprovados pelo órgão municipal responsável pela vigilância sanitária. [...] Art. 153 A - Poderá ser exercida, nos termos desta Seção, a atividade de comércio em logradouro público **por deficiente visual**, que dependerá de prévio licenciamento. (Belo Horizonte, 2003, grifo nosso).

Contudo, em julho de 2016 é aprovada a Lei nº 10.947/16 que altera o trecho acima e determina que:

> Art. 139 Poderão ser utilizados o veículo de tração humana e o automotor para a comercialização de alimento em logradouro público, devendo tais veículos, bem como os utensílios e vasilhames utilizados no serviço, ser vistoriados e aprovados pelo órgão municipal responsável pela vigilância sanitária. [...] Art. 153-A Poderá ser exercida, nos termos desta Seção, a atividade de comércio em logradouro público **por pessoa com deficiência**, que dependerá de prévio licenciamento. (Redação dada pela Lei nº 10.947/2016). (Belo Horizonte, 2003, grifo nosso).

Essa alteração traz para o cenário uma possibilidade para que pessoas com outras deficiências possam atuar na atividade ambulante. Indiscutivelmente, essa mudança é um avanço que viabiliza o trabalho, mesmo que informal[1], de sujeitos que historicamente vivem excluídos da sociedade e do trabalho. Ainda que admitida a atividade, a lei não permite a utilização de equipamentos, que, por vezes, podem ser indispensáveis à acessibilidade das pessoas com deficiência, ao determinar que estes devem "[...] exercer a atividade de que trata esta Seção sem a utilização de carrinho, banca, mesa ou outro equipamento que ocupe espaço no logradouro público" (Belo Horizonte, 2003).

Entendendo estes equipamentos como um suporte indispensável ao trabalho para as pessoas com deficiência, vereadores propuseram uma alteração no Código de Posturas, por meio do Projeto de Lei nº 1.012 de 2020, estabelecendo que a pessoa com deficiência poderá desempenhar a atividade mencionada nesta Seção utilizando mobiliário adequado e acessível para a prestação do serviço. No entanto, o projeto de lei foi rejeitado pelo poder executivo e posteriormente arquivado.

Portanto, levando em consideração que: (I) é permitida para as pessoas com deficiência, ainda que de forma precária, a atividade ambulante nos logradouros públicos de Belo Horizonte; (II) que a taxa de ocupação em postos de trabalho

[1] O termo "trabalho informal" adotado neste trabalho tem relação com as atividades que não geram relações de trabalho empregado e empregador. São considerados aqueles que não possuem vínculo nem proteções trabalhistas. De toda forma, no capítulo seguinte, será abordado em maior profundidade algumas definições conceituais acerca de trabalho, emprego e informalidade.

formal por pessoas com deficiência é 0,7%[2], o que os torna suscetíveis à informalidade; (III) que 61% das pessoas com deficiência possuem até o ensino fundamental[3], o que dificulta o acesso ao trabalho formal; (IV) que é dever do Estado garantir acessibilidade e condições de igualdade de oportunidades às pessoas com deficiência[4], tem-se a seguinte pergunta de pesquisa: como se constitui o processo decisório em relação às políticas públicas e instrumentos regulatórios para o trabalho informal ambulante das pessoas com deficiência em Belo Horizonte a partir de elementos documentais políticos e urbanos?

Para analisar este fenômeno e tentar responder as questões propostas, esta pesquisa apresenta alguns conceitos e discussões. No segundo capítulo, de forma histórica, discutem-se alguns conceitos de trabalho, emprego e informalidade, compreendendo contextos políticos, econômicos e sociais, em uma perspectiva mais global e no cenário brasileiro. Ainda, traz para a discussão conceitos acerca das deficiências, pessoas com deficiência, abordagens e o trabalho para essas pessoas.

O terceiro capítulo é dedicado a reflexões acerca dos modelos de gestão pública, assim como conceitos de políticas públicas, permitindo diálogos com a questão das deficiências e trabalho. A metodologia da pesquisa é apresentada no quarto capítulo, seguido dos resultados e discussões no quinto capítulo.

1.2 Objetivos

a) Objetivo geral

Analisar os processos decisórios para a elaboração das políticas públicas e instrumentos regulatórios que definem o trabalho informal ambulante das pessoas com deficiência em Belo Horizonte.

[2]Observatório Nacional do Trabalho (2017).
[3]Clemente e Shimono (2015), Instituto Ethos (2010)
[4] Constituição Federal de 1988; Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146 de 2015)

b) Objetivos específicos

Sintetizar as políticas públicas, os instrumentos regulatórios e os registros de participação popular do município de Belo Horizonte, orientados à atividade ambulante de pessoas com deficiência.

Evidenciar, a partir da pesquisa documental, como se deu a representação de ambulantes com deficiência na participação popular nas respectivas decisões públicas.

Caracterizar o perfil dos trabalhadores ambulantes com deficiência a partir do tipo de deficiência, idade, bairro de residência e local de trabalho, assim como suas condições de trabalho em Belo Horizonte.

Compreender o processo de decisão quanto à estruturação de políticas públicas e instrumentos regulatórios para essa atividade laboral em Belo Horizonte.

1.3 Justificativa

O estudo apresentado constitui-se na investigação de um fenômeno pouco abordado: os trabalhadores ambulantes com deficiência e as políticas públicas, ou ausência delas na temática. Como já mencionado, os dados revelam que as pessoas com deficiência, em sua maioria, possuem baixa escolaridade e ocupam um percentual irrisório nas vagas de trabalho formal. Sendo assim, resta a uma boa parcela delas o trabalho informal ambulante, carecendo do Estado a garantia de condições para que estes sujeitos possam alcançar condições mínimas de sobrevivência.

Ao buscar por esta temática nas principais bases de dados de teses e dissertações brasileiras não se encontra pesquisas que abordam o trabalho ambulante exercido pelas pessoas com deficiência. Dessa forma, como justificativa primeira identifica-se a grande necessidade de iniciar o debate acadêmico acerca desse fenômeno, contribuindo para o avanço dos entendimentos da realidade vivida por estes trabalhadores e como o poder público vem atuando. Outro fator que revela a

importância desta pesquisa centra na possibilidade de utilização dos resultados para questionar as políticas públicas ou instrumentos regulatórios, assim como seus processos de elaboração e construção. Isso porque esta pesquisa tem como objetivo analisar o processo decisório e nível de participação das pessoas com deficiência nesta temática.

Apesar do conhecimento de legislações que dispõem sobre acessibilidade, direitos e proteções às pessoas com deficiência, assim como ao trabalhador de modo geral, entre a lei escrita e promulgada até sua prática no cotidiano das cidades existe certa distância, por vezes, negligenciada ou silenciada. Trazer para a discussão, a partir de métodos científicos, é um passo importante para analisar a efetividade das políticas públicas. Tissi (2000) aborda a questão do trabalho informal e a situação das pessoas com deficiência nesse cenário, que se mostra um lugar de conflito, mas há elementos que podem ser explorados, haja vista que é o espaço encontrado por esta população para produzir a subsistência.

> Vários elementos fazem com que o trabalho no comércio ambulante seja considerado excludente. Mas, também é espaço de inclusão. O que se coloca em questão, portanto, são os elementos que concorrem na qualidade da inclusão realizada sob a exclusão social. (Tissi, 2000, p. 85).

Sendo assim, espera-se que com os resultados desta pesquisa seja possível contribuir para o debate acerca do trabalho informal das pessoas com deficiência, fomentando esta temática no ambiente acadêmico. Além disso, vislumbra-se a potencial extensão destes resultados para influenciar os movimentos sociais e as políticas públicas, de modo a facilitar e salvaguardar a atividade laboral desses indivíduos. Portanto, as justificativas para essa pesquisa se ancoram em fatores que podem gerar benefícios de ordem acadêmica, social e política.

2 TRABALHO E INFORMALIDADE NO BRASIL

O trabalho informal é um fenômeno multidimensional e complexo, isso porque sua gênese e manutenção tem como base fatores históricos, políticos, econômicos e sociais, fatores estes que podem se dar nos âmbitos locais, regionais e global. Para aprofundar nas análises de como esse fenômeno vem se constituindo no Brasil, suas implicações, seus formatos e sua relação com o espaço urbano, recorreu-se à pesquisa bibliográfica para investigar como os pesquisadores da área vêm abordando o trabalho informal e constituindo o campo.

Para tanto, utilizou-se a Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD) por ser a maior base de teses e dissertações em texto completo do país. Como estratégia de busca, elegeu-se o termo “trabalho informal” em palavras do título, recuperando 42 trabalhos, sendo 35 dissertações e 07 teses. (APÊNDICE A).

2.1 Antecedentes históricos

Antes de adentrar no cenário atual do trabalho informal no contexto brasileiro, torna-se necessário retomar, ainda que de forma breve, a um passado social e econômico que viabilizou os fenômenos hoje percebidos. Nessa perspectiva, apresenta-se um histórico que envolve o surgimento da categoria trabalho, trabalhador e o entendimento de formalidade e informalidade. Significativa parte dos autores que discutem trabalho informal e comércio ambulante, como Nishiyama (2019), Capelli (2017), Xavier Neto (2017), Alves (2015), Melo (2010) retomam a transição do modo de produção feudal para o capitalismo e a ideia de mercadoria como categorias importantes à compreensão da história do trabalho.

Alves (2015) faz um percurso claro e objetivo do surgimento do feudalismo ao sistema capitalista. Para a discussão feita aqui, cabe destacar que no feudalismo:

> [...] o homem detinha os meios de produção e da sua força de trabalho, por isso, era chamado de artesão. É oportuno destacar que, à época, o sistema feudalista sofreu crises que impossibilitaram a absorção de toda a massa de povos que vivia nos feudos, que por sua vez, consistia de uma aldeia com terra arável, onde o povo da

> aldeia trabalhava, ocasionando a fuga de muitos servos, que construíram fortificações, chamadas de burgos, sendo eles, a partir de então, denominados de burgueses. (Alves, 2015, p. 43).

Importa dizer que, até esse movimento de criação dos burgos, os conflitos de interesses existentes no modelo feudal se davam, em sua maioria, entre trabalhadores e a realeza, sobretudo por conta dos impostos cobrados aos trabalhadores para que vivessem nos feudos, sobre a “proteção” do rei. Com o surgimento dos burgos, ou seja, estruturas de comércio fora dos muros do feudo, o conflito de interesses começa a ser a busca pelo “cliente”. Os burgos começam a crescer exponencialmente, alguns ainda nos territórios dos feudos, situação essa que

> [...] impedia os burgueses de serem totalmente livres dos senhores feudais, o que gerou conflitos entre ambos, pois os burgueses queriam expandir seu modo de produção, que visava principalmente o lucro. Dessa forma, os burgueses se aliaram ao Reis da época, para reforçar o fortalecimento da burguesia, objetivando derrubar o feudalismo, e por fim, tornaram-se a classe dominante. (Alves, 2015, p. 43).

Dessa forma, com esse cenário posto, surge o sistema capitalista, em meados do século XV, mesmo que no esteio do feudalismo. Muitas são as definições para o sistema capitalista, diversas abordagens e compreensões, mas de forma geral consiste na apropriação das terras, constituição da propriedade privada dos meios de produção, a busca pelo lucro e o uso de mão de obra assalariada (Singer, 1979). Ou seja, os burgueses tomam para si terras e os meios de produção, contratam pessoas para trabalhar e pagam a elas uma pequena parte do lucro obtido. Os monarcas, por sua vez, não tiveram forças para enfrentar a burguesia e se viram obrigados negociar, cedendo terras e aliando-se por proteção, guerras e armamento.

Nishiyama (2019) destaca que foi no momento da transição do modo de produção feudal para o capitalismo que se definiu o valor de uso da mercadoria pelo valor de troca. Ainda no sistema feudal, os trabalhadores só trocavam itens quando excedentes, a maior parte da produção era para a subsistência e consumo das famílias do produtor.

> A troca, nesse caso, visava a aquisição de outras mercadorias que viriam a satisfazer as necessidades da comunidade. Com o capitalismo, o valor de troca passa a preponderar e dominar toda a economia. Se antes a produção estava voltada para a satisfação da comunidade local, agora no novo modo de produção em desenvolvimento, a produção de mercadoria passa a ser a regra dominante. E a forma de produzir mercadorias no capitalismo está fundada na exploração de força de trabalho "livre", que também virou mercadoria, responsável pela produção de mais valia. Observa-se então a passagem para uma "sociedade de mercado generalizado" onde a troca está orientada para a reprodução do capital, e não mais para a satisfação das necessidades (Soares, 2008, p. 34).

O crescimento do modelo capitalista e o desejo, cada vez maior, da burguesia pelo lucro e acumulação de capital foi incontrolável. Nesse cenário, ao longo das décadas e séculos, a exploração dos trabalhadores foi se intensificando, problemas sociais antes não vistos, relações de trabalho e os limites da atuação do Estado começam a surgir. Alves (2015, p. 45) evidencia que as transformações econômicas, sociais e ambientais "[...] causaram um maior grau de exploração dos trabalhadores, que eram obrigados a submeter-se a salários baixíssimos, acentuando o agravamento de múltiplas expressões da questão social".

As expansões marítimas, ocorridas nessa época, ampliam o desenvolvimento do sistema em constante emergência, o capitalismo de base comercial. A sociedade se complexifica, começa a surgir uma perspectiva global, desenvolvimento tecnológico e científico transformam, aos poucos, a forma de produzir por meio de novas técnicas, máquinas e processos. Dessa forma, na segunda metade do século XIX consolida-se o modo de produção capitalista, chamado de capitalismo industrial, "[...] em que a base do lucro não era mais o comércio e sim, a produção de mercadorias". (Alves, 2015, 45). O trabalho assalariado se massifica, assim como o modo de produção, grandes fábricas e complexos industriais se instalam pelas cidades, a Revolução Industrial. Esse movimento traz consigo um fenômeno que vai repercutir até os dias atuais, o desemprego.

> Todo esse processo, juntamente com o aumento do processo de urbanização, ocasionou a migração dos homens do campo para as cidades, desencadeando um crescimento populacional desordenado, que fez com que o homem passasse a utilizar ainda mais os recursos da natureza para se adaptar a esse crescimento. Esse aumento populacional aliado à substituição do homem pela máquina gerou,

> consequentemente, um excesso de mão de obra que acarretou no desemprego em massa, aumentando a pobreza. (Alves, 2015, p. 44).

A mudança no modo de produção artesanal da economia mercantil para a produção industrial da economia de mercado, resultam em novos formatos de organização do trabalho. Para Antunes (2003), a classe dos trabalhadores foi composta pelos sujeitos assalariados, produtivos ou improdutivos (desempregados). Cabe ressaltar a importância do salário como algo que caracteriza o "trabalhador", entendendo que o conceito de "trabalhador" é atribuído ao sujeito que vende sua força de trabalho por um salário, incialmente, a partir de um emprego. Tal discussão é importante para que se compreenda que a mudança nos modos de produção, sobretudo a Revolução Industrial acaba por definir o conceito de trabalhador e emprego, assim como o trabalhador improdutivo ou desempregado.

Cabe registrar que, ainda que o termo trabalho esteja muito ligado ao termo emprego, consistem em conceitos diferentes, sobretudo quando observa-se os escritos de Marx e demais estudiosos da sociologia do trabalho. Torna-se necessário compreender o sentido ontológico do trabalho, ou seja, o homem como aquele único animal que de forma consciente transforma a natureza em seu benefício, é um ato, um "fazer". Vender esse ato, essa força, esse fazer trabalho, consiste no emprego.

> Antes de tudo, o trabalho é um processo de que participam o homem e a natureza, processo em que o ser humano, com sua própria ação, impulsiona, regula e controla seu intercâmbio material com a natureza. Defronta-se com a natureza como uma de suas forças. Põe em movimento as forças naturais de seu corpo - braços e pernas, cabeça e mãos - a fim de apropriar-se dos recursos da natureza, imprimindo-lhes forma útil à vida humana. (Marx, 2010, p. 211).

Nesse sentido, como elabora Nishiyama (2019), a origem do emprego é historicamente determinada pela Revolução Industrial e no século XIX consolida-se com a evolução da economia de mercado. As implicações desse novo modelo são amplas e o mundo do trabalho se complexifica, novas exigências surgem de forma mais acelerada e passam a exigir novas estruturações nos serviços econômicos e financeiros, modificam-se em horas ou dias as tendências no mercado de trabalho e trazem consequências à classe trabalhadora (Alves, 2015). Grandes alianças,

novos modelos de negócios, tecnologias e novas tendências de consumo trazem instabilidade ao emprego, o que gera redução nas demandas de trabalhadores, dispensa da mão de obra, fazendo com que a classe trabalhadora se polarize, boa parte dela se submetendo a condições precárias e desumanas de trabalho.

2.2 O cenário brasileiro

Estabelecida uma breve contextualização do movimento que compreende as mudanças nas formas de produção e o surgimento do conceito de trabalhador e do emprego na humanidade, parte-se para um recorte brasileiro. O Brasil, assim como o resto do mundo ocidental, experimentou o poder e a imprevisibilidade da Revolução Industrial, mesmo que de forma tardia.

Nishiyama (2019) considera que no Brasil, o mercado de trabalho é oficializado em 1934 com a criação da Constituição das Leis Trabalhistas (CLT) e a tardia industrialização na década de 1950 no governo de Juscelino Kubitschek. Contudo, logo no início do século XX, como nos mostra Costa (2010), ocorreu à expansão de formas de trabalho informal no país, como pequenas “empresas” de fundo de quintal em áreas urbanas e rurais, assim como outras formas precárias de trabalho autônomo e doméstico.

A gênese do mercado de trabalho no Brasil é marcada por diversos fatores, um deles é o fim do regime escravocrata em 1888, gerando um quantitativo enorme de pessoas sem condições de subsistência, assim como a vinda de europeus para ocupar os trabalhos ora feitos pelos escravos.

> [...] o término da escravidão atendia a demanda da Inglaterra, grande potência daquele período e pioneira da Primeira Revolução Industrial na segunda metade do século XVIII e com os avanços do capitalismo, o trabalho compulsório não era interessante. Os trabalhadores deveriam vender sua força de trabalho, receber salário e consumir produtos manufaturados. (Souza, 2009, p. 24).

Ainda, nessa perspectiva de compreensão do surgimento e configuração do trabalho informal no Brasil, torna-se útil destacar a

> [...] crise do sistema capitalista de 1929, a ordem bipolar no contexto da guerra fria, a estrutura fordista-taylorista da produção capitalista demandando grande número de mão de obra e uma forte organização sindical dos trabalhadores, foram às condições históricas que promoveram a construção do chamado Estado do Bem Estar Social nos países capitalistas centrais. Tais aspectos proporcionaram melhorias significativas para a classe trabalhadora. "Pleno" emprego, salários elevados, maior poder de negociação da classe trabalhadora frente aos industriais, redução da jornada de trabalho, entre outros, foram conquistas efetivadas durante este estágio de desenvolvimento do capital. Diante deste contexto, ocorrerá o processo de industrialização dos países periféricos, com o Estado sendo o principal agente executor e planejador do processo. (Xavier Neto, 2017, p. 7).

A classe trabalhadora dos países capitalistas, de certa forma, consegue estabelecer vantagens e estabelecimento de direitos. Esse movimento nos países mais desenvolvidos, acarreta na industrialização de países considerados periféricos, como o Brasil, que são alvos dos grandes capitalistas, haja vista uma alta disponibilidade de mão de obra, pouca articulação sindical e sujeição da classe trabalhadora. Ademais importa dizer que a "[...] transferência dos processos produtivos para os países periféricos de fato não reduziu o poder social dos trabalhadores dos países centrais, somente ampliou o seu eixo" (Dupas, 1999, p. 53).

Portanto, o início da formação da população que vai constituir o mercado de trabalho no Brasil é influenciado por questões que envolvem o fim da escravidão e a vinda de grandes indústrias para o país em busca de mão de obra barata. Importa dizer que com o fim da escravidão,

> [...] não existiu um projeto concatenado que vislumbrasse uma nação incorporando e contemplando os menos favorecidos. Os egressos do cativeiro foram simplesmente deixados à própria sorte com as roupas do corpo. Obviamente a população negra não reunia os pré-requisitos impostos para se adaptar imediatamente a uma sociedade urbana e industrial pós-abolição, mesmo que de maneira incipiente, pois não foram educados para o trabalho assalariado. (Souza, 2009, p. 24).

Portanto, a formação do mercado de trabalho brasileiro é caracterizada por atividades informais de baixa remuneração, desemprego e ausência de políticas de proteção. Na contemporaneidade, observa-se que o elevado índice de desemprego

e a prevalência de atividades informais constituem fenômenos persistentes no cenário laboral brasileiro, atribuídos à significativa demanda por oportunidades de emprego, sempre superior à oferta disponível.

Para Souza (2009) uma exceção a este cenário pode-se atribuir ao período que compreende de 1950 a 1980. Iniciado pelo governo de Juscelino, a economia do país se tornou mais dinâmica, sobretudo possibilitando a migração de povos do nordeste para a região centro-sul, com ênfase para a cidade de São Paulo, onde de fato o setor industrial necessitava de milhares de trabalhadores.

O sistema capitalista, de forma geral, entra em desgaste na década de 1980 e no Brasil não é diferente, a estagnação econômica, combinada com a elevada inflação e a perda de dinamismo das atividades produtivas do parque industrial brasileiro, estava articulada com a conjuntura internacional. A situação mais precária foi verificada principalmente com os trabalhadores desempregados que ficaram sem o salário e qualquer outra estratégia digna de sobrevivência. Souza (2009) evidencia que os empregos que pagavam os melhores salários estavam concentrados nas indústrias de transformação que começaram a perder a sua importância e a capacidade de expandir sua produção e manter os postos de trabalho.

Souza (2009) traz como um fato que se soma a este cenário: a terceira revolução industrial sustentada pelo padrão de produção japonês. O Brasil não consegue chegar nessa corrida a tempo e os anos de 1980 a 1983 são os mais complexos da década: uma massa enorme de trabalhadores sem emprego nos principais centros urbanos. O governo, por sua vez, só conseguiu implementar uma política pública paliativa no ano de 1986, o “seguro desemprego”, que garantia alguma dignidade para aqueles que perderam os empregos durante a crise.

> A fase do descontentamento popular com os militares durante a década perdida, ficou nítida nos espaços públicos: eram as vozes roucas dos resultados insatisfatórios do “Brasil, ame-o ou deixe-o”, assim a população gritou em alto e bom som, pois a taxa média de crescimento nos anos 80, não superou 2% ao ano, ou seja, uma taxa de incremento do PIB, insignificante quando comparada com o período de 1930 até o final dos anos 70. Como consequência das mudanças da reestruturação do capitalismo mundial, o governo brasileiro adotou rigoroso ajuste fiscal que provocou profunda

> recessão (1981-1983), mas os resultados deste remédio foram ineficazes; a taxa de desemprego elevou-se nos principais centros urbanos, aumentando o desencanto dos trabalhadores com os militares, que já não conseguiam conter as revoltas do povo, com a truculência peculiar dos órgãos repressores que sempre calavam a boca dos estudantes, trabalhadores, intelectuais ou qualquer cidadão identificado como subversivo. (Souza, 2009, p. 47).

Importa dizer que as crises sistêmicas na sociedade têm como base a reestruturação do próprio capital, sobretudo a partir da década de 1970. Antunes (2009) elabora que estas reestruturações no capital impõem novas configurações à classe trabalhadora, tornando-a mais complexa e fragmentada, para assim conseguirem mais valor ao capital, incluindo medidas de desregulamentação do mercado de trabalho, acarretando no aumento e configuração do trabalho informal.

Nessa perspectiva, no avançar da década de 1980 e o emergir dos anos de 1990, as modificações ocorridas na esfera produtiva, influenciaram os princípios políticos que norteiam a economia global. Um fenômeno surge com força na década de 1990, o neoliberalismo, como

> [...] uma proposta política dos EUA para os demais países da América Latina, havendo com isso a redução da participação do Estado na esfera econômica e um consequente abandono dos projetos nacionais de desenvolvimento verificado nos outros grandes ciclos econômicos da economia dos países latino americanos. Assim, a década de 1990 apresentou um grande retrocesso no que tange as políticas de desenvolvimento econômico e social de tais países. (Xavier Neto, 2017, p. 6).

O neoliberalismo surge no fim da Ditadura no Brasil como uma proposta de liberdade, livre concorrência e Estado mínimo, inclusive desacreditando o Estado como um ativo interessante à classe trabalhadora. Pochmann (2004) avalia que os impactos do neoliberalismo atingem negativamente a economia do país, promovendo expressiva abertura comercial, privatização de setores considerados estratégicos da economia nacional (indústria de siderurgia, telecomunicações, portos, ferrovias, entre outros).

Nessa direção Antunes (2011) destaca que o trabalho informal aumenta em grandes proporções a partir de 1990, comungando com os demais autores que entendem a implementação de políticas neoliberais como um ativo determinante para esse

fenômeno: aumento expressivo e manutenção do trabalho informal. Ramos (2002) descreve que entre 1991 e 2001 que o índice de informalidade nas regiões metropolitanas no Brasil passou de 40% para 50%. Para o autor, dentre outras questões estão a flexibilização nas relações de trabalho e diminuição de vagas na indústria de transformação.

Mesmo com a mudança de governos e alguns paradigmas no mercado de trabalho, como as inovações tecnológicas e o setor de serviços ganhando espaço, competindo com a indústria, a situação da informalidade mantem-se na contemporaneidade. Ainda que com nomenclaturas menos pejorativas, a informalidade ocupa grande espaço na população brasileira, a partir de legislações que flexibilizam as relações de trabalhos, os famosos temporários ou "bicos" ganham grande adesão (ou configuram-se como única saída). O fato é que o trabalho designado como emprego é bem menor do que a mão de obra disponível, de forma geral.

A discussão acerca do trabalhador ambulante se insere neste contexto da informalidade desde o surgimento do trabalho quanto emprego. O trabalho informal surge imediatamente com a instituição do trabalho formal, restando a todos aqueles que não cabem nas vagas à sobrevivência por vias "marginais" e precárias. O ambulante constitui-se como esse vendedor das e pelas ruas desde o início do século XIX no Brasil e vai se adaptando aos novos formatos, produtos e estratégias para vender seus produtos, ganhar algum lucro e sobreviver.

2.3 Relações conceituais

A literatura, de certa forma, converge acerca dos termos "trabalho", "trabalho formal" e "trabalho informal", contudo, torna-se necessário evidenciar algumas relações conceituais que são adotadas nesse estudo. Como já abordado, entende-se trabalho como algo para além do emprego, consiste em uma definição mais próxima à sociologia do trabalho marxista, compreendendo o trabalho como

> [...] uma categoria histórica e ontológica, assim o ato de trabalhar transforma as coisas, o meio em que o ser humano vive diferencia-o

> dos animais e do próprio humano. A partir deste princípio pode-se afirmar que o trabalho é intrínseco ao ser humano, sendo necessário para transformar a natureza, produzir mercadorias, vender e assegurar a produção da vida. Considera-se importante ressaltar que trabalho abrange o ato realizado fora e dentro de casa, o formal ou o informal, o artesanal ou o industrial. (Ramirez, 2015, p. 21).

A partir do entendimento que o trabalho em uma perspectiva mais ampla consiste na essência da atividade humana, torna-se necessário destacar como ele, aos poucos, se transforma no processo produtivo assalariado. Neste capítulo elaborou-se a transição dos modos de produção, do feudalismo ao capitalismo e, nessa virada de formatos, surge o trabalho assalariado, onde o sujeito deixa de produzir para seu consumo e alguma troca para produzir a partir de uma relação patrão e empregado. Ou seja, por meio da apropriação dos meios de produção, a burguesia contrata sujeitos para exercerem atividades, serviços e produtos e os pagam um salário, destinando ao trabalhador assalariado uma pequena porcentagem das riquezas por eles produzidas. Portanto, "[...] o trabalho se configura como um processo histórico, pois, não existe uma essência humana que não seja histórica, assim, a história do ser humano é determinada pelo processo histórico social" (Ramirez, 2015, P. 24).

Dessa forma, destaca-se que o trabalho na sociedade capitalista consiste em uma

> [...] forma assalariada, onde o modo de produção capitalista produziu uma divisão do trabalho única na história e que marca todo o seu modo de produção. Essa divisão baseou-se na segmentação entre trabalho intelectual e trabalho manual, consolidando a separação entre trabalho concreto (produtor de valor de uso, dotado de qualidades) e o trabalho abstrato (social, universal, comum a todos os homens, produto de valor de troca). (Andrade, 2014, p. 22).

Tendo em vista o estabelecimento do trabalho entendido como "emprego" e a complexificação da sociedade, compreende-se o trabalho formal como aquele onde há um vínculo do trabalhador com uma instituição seja ela pública ou privada dos mais diversos seguimentos. Neste capítulo também abordou-se a articulação da classe trabalhadora, primeiro nos países mais desenvolvidos, depois nos considerados periféricos, para direitos trabalhistas e condições mais justas ligadas à jornada, salário, seguros e aposentadoria.

No contexto de super industrialização, migração de muitos sujeitos dos interiores para os grandes centros urbanos e a expectativa de uma vida melhor a partir do emprego, forma-se a grande massa de trabalhadores que compuseram o mercado de trabalho disponível até a década de 1980 no Brasil. Contudo, a crise do sistema, as transformações no meio de produção e os ideais e políticas pautados na lógica neoliberal trouxeram a dispensa de elevados números de trabalhadores, restando a estes trabalhadores o desemprego e a elaboração de outras estratégias de sobrevivência.

Neste momento cabe um "parêntese" para dizer que, desde o surgimento do trabalho como uma condição de emprego, parte da população sempre esteve a margem desse vínculo, ou seja, exerceram atividades para obter algum dinheiro, o "trabalho informal". Contudo, como nos traz Andrade (2014), a discussão acerca do conceito de informalidade é recente, pouco mais de 40 anos. Tal condição começa a ser pautada a partir do

> [...] fenômeno da industrialização e a consequente transição rural-urbana que se verificava nos países do terceiro mundo. A partir de tal manifestação tornou-se evidente a existência de um enorme excedente de mão-de-obra nesses países, a qual sobrevivia através de ocupações à margem da produção capitalista. Essa população subempregada, que não se revelava por completo enquanto o rural predominava nas economias de tais países, despertou a atenção ao migrar para as cidades em busca de oportunidades, pois não encontrando os empregos desejados, desenvolveu novas formas de ocupação que fugiam à lógica da acumulação capitalista. (Andrade, 2014, p. 30).

O trabalho informal recebe ao longo dos tempos conotações de mais de uma ordem, o que precisa ser esclarecido, a partir dos estudos de Andrade (2014):

a) neoliberal: que atribui ao setor informal uma origem de caráter popular que se contrapõem ao Estado e suas regulamentações do emprego. Essa perspectiva justifica a existência do trabalho informal como uma possibilidade do sujeito como um protagonista de sua vida econômica, que não depende de empregador e que pode desenvolver suas atividades, ganhar seu dinheiro sem relações de trabalho regulamentadas pelo Estado, inclusive fugindo de lógicas de impostos e

previdenciárias. Esse conceito é muito ligado à meritocracia e ao empreendedorismo. (De Soto, 1987).

b) estruturalista e marginalista: consiste em um entendimento mais voltado aos ideais marxistas e compreende a informalidade como a característica de um Estado que não viabiliza condições para o trabalho formal de modo homogêneo. Pauta a coexistência de formas produtivas e relações sociais como um fenômeno ancorado nas relações de poder e proposital marginalização de camadas, formando uma grande massa de desempregados, inclusive, para a manutenção do sistema capitalista. Em síntese, um grande excedente de mão de obra reduz o valor a ser pago pelo trabalho, a grande oferta de força de trabalho acaba por diminuir seu valor no mercado. (Andrade, 2014; Matuso, 2009).

Ainda, na perspectiva do trabalho informal, Alves (2001) elabora que a informalidade se manifesta na sociedade de várias formas, conforme apresentado no Quadro 1.

Quadro 1 – Modalidades de Trabalho Informal

<table>
<tr><th colspan="2">1 TRABALHADORES INFORMAIS TRADICIONAIS</th></tr>
<tr><td colspan="2">Aqueles que vivem de sua força de trabalho e em alguns casos incorporam a força de trabalho de familiares, mas normalmente não contratam trabalhadores assalariados.</td></tr>
<tr><th>Trabalhadores informais “estáveis”</th><th>Trabalhadores informais “instáveis”</th></tr>
<tr><td>Grupo que possui meios de trabalho ou um mínimo de conhecimento profissional. Exemplos: costureiras, alfaiates, pedreiros, vendedor ambulante.</td><td>Estes dependem de ocupação eventual, de sua força física e da disposição para realizar pequenas e diversificadas tarefas de pouca qualificação. Em alguns casos trabalham por empreitada</td></tr>
<tr><th colspan="2">2 TRABALHADORES INFORMAIS “OCASIONAIS” OU “TEMPORÁRIOS”</th></tr>
<tr><td colspan="2">São aqueles que eventualmente permanecem sem trabalho e desenvolvem atividades informais temporariamente, e às vezes passam a trabalhar como assalariados.</td></tr>
<tr><th colspan="2">3 TRABALHADORES ASSALARIADOS SEM REGISTRO</th></tr>
<tr><td colspan="2">São aqueles que foram contratados à margem da regulamentação do mercado de trabalho.</td></tr>
<tr><th colspan="2">4 TRABALHADORES AUTÔNOMOS OU POR CONTA-PRÓPRIA:</th></tr>
<tr><td colspan="2">São aqueles, geralmente mais qualificados, que possuem seus próprios meios de trabalho, utilizam a força de trabalho própria ou familiar. Possuem, em maioria, um estabelecimento próprio e possuem certa estabilidade.</td></tr>
</table>

Autônomo para o público:	Autônomo para empresa
É identificado como a pessoa que explora seu próprio negócio ou ofício, sozinho ou com sócio(s) ou ainda com a ajuda de trabalhador(es) familiar(es) e eventualmente tem algum ajudante remunerado em períodos de maior volume de trabalho	É o indivíduo que trabalha por conta própria exclusivamente para determinada(s) empresa(s) ou pessoa(s), mas não tem uma jornada de trabalho prefixada contratualmente, nem trabalha sob o controle direto da empresa, tendo, portanto, liberdade para organizar seu próprio trabalho (horário, forma de trabalhar e ter ou não ajudante).

Fonte: Elaborado a partir de Alves (2001).

Na classificação dos segmentos de trabalhadores informais delineada por Alves (2001), a presente investigação concentra-se nos ambulantes, categorizados por ela como praticantes do trabalho informal tradicional e "estável", caracterizados pela dificuldade intrínseca na acumulação de capital, obtendo apenas recursos suficientes para sua subsistência.

A partir das relações conceituais elaboradas, compreendem-se os ambulantes, também conhecidos por trabalhadores de rua, como integrantes do trabalho informal, inseridos em um contexto de informalidade por não possuírem relação de emprego. Importa reforçar que esta atividade

> [...] está presente desde antes do Brasil ser independente. Desde a época dos descobrimentos (século XV e XVI) já havia registros de formas de trabalho que estavam ligadas diretamente à rua, seja para carregar mercadorias para os navios ou destes para o continente, ou ainda para transportar mercadorias, bens e até pessoas nas cidades nascentes. Nos séculos XVII, XVIII e, principalmente, XIX, o Brasil (nesse caso o Brasil colonial) movimentou-se por formas de trabalhos de rua, sendo suas nascentes cidades povoadas por trabalhadores(as) de rua. Desta forma, o trabalho de rua no Brasil é mais do que um resultado das vicissitudes econômicas, como apresentado nas teorias de meados do século XX, apresenta-se como aspecto cultural dos espaços urbanos. (Andrade, 2014, p. 56).

A partir das discussões apresentadas, compreende-se que o trabalho informal ambulante é um fenômeno atravessado por diversas condicionantes de ordem histórica, política, econômica, social e também cultural. As explicações acerca de sua gênese remetem ao próprio surgimento do trabalho como emprego e, ao avançar dos séculos, como uma atividade que vem se constituindo à margem do mercado de trabalho formal compreendendo formas a partir de discursos neoliberais

ou estruturalistas/marginalistas que, de todo modo, evidencia a precarização e condições desprotegidas e instáveis de sobrevivência. Elaborados e definidos estes conceitos, ainda é preciso trazer à discussão como o trabalho se relaciona com as pessoas com deficiência, sujeitos estes alvos da pesquisa aqui apresentada.

2.4 Trabalho e pessoas com deficiência

Esta seção tem como objetivo discutir o trabalho e como as pessoas com deficiência têm se apropriado dele, sobretudo, no que diz respeito ao trabalho informal, que constitui a temática central desta dissertação. Torna-se indispensável, previamente, estabelecer algumas definições acerca do conceito de deficiência e pessoa com deficiência.

2.4.1 Deficiência

O termo “pessoas com deficiência” é historicamente recente, antes dele era comum atribuir a estes sujeitos o adjetivo de “portadores de deficiência” ou “pessoa com necessidade especial”, contudo, ambos os termos estão em desuso na literatura científica, nos movimentos sociais e nas legislações (Pereira, 2008). Vale registrar que as pessoas com deficiência nem sempre foram entendidas como sujeitos de direitos, inclusive, a história revela que até o início do século XVI essas pessoas podiam ser abandonadas pelas famílias ou, até mesmo, sacrificadas. (Pereira, 2008; Januzzi, 2012). Pode-se definir a história das pessoas com deficiência a partir de três grandes períodos marcados por modelos de como estes sujeitos eram considerados pela sociedade, sendo eles: modelo religioso, modelo médico e modelo sociocultural.

Segundo Pereira (2008) e Martins (2015), o modelo religioso consistiu em uma época em que as deficiências eram compreendidas a partir da religiosidade e misticismo. Neste período, que vai do surgimento da humanidade até o século XVI, as pessoas com deficiência foram alvo de grandes atrocidades como o abandono e o extermínio. As deficiências eram vistas pelas crenças, mitos e religiões como o castigo de algum pecado cometido ou resposta de alguma magia hostil. Ou seja, tanto a causa como a não “cura” de alguma deficiência, depositava grande

responsabilidade no sujeito ou em sua família. Dessa forma, muitas religiões e filosofias entendiam a eliminação destes sujeitos assim que nascessem como o ideal para purificação. Até o despertar da sociedade para a razão, ciência e surgimento do movimento denominado iluminismo, perdura esta visão acerca das pessoas que possuíam corpos e almas considerados desviantes.

> O avanço da medicina modificou profundamente a concepção de deficiência. Essa nova abordagem começou a ganhar importância num período em que a Igreja ainda detinha e impunha a palavra final sobre o corpo, saúde e as deficiências. As influências de Newton e a visão mecanicista do universo resultaram numa nova forma de olhar o mundo, o homem, o corpo e as deficiências. O conceito de corpo foi influenciado por essa mesma visão de mundo e ele passou a ser considerado e tratado como uma máquina. (Pereira, 2008, p. 66).

Dessa forma, compreende-se o segundo modelo, o médico, ele surge na esteira do iluminismo e desenvolvimento científico no século XVI. Nesse movimento, as pessoas com deficiência que antes eram consideradas a partir de explicações religiosas, começam a ser alvo da medicina. Essa mudança é, de certa forma, considerada positiva tendo em vista que as deficiências eram tidas no campo do misticismo e, a depender da crença, sofriam as piores formas de destino como a execução. No momento em que a medicina assume o protagonismo na explicação da origem das deficiências e indicam um caminho à cura e reajuste, as pessoas com deficiência começam a ter alguma dignidade.

Contudo, torna-se necessário trazer à discussão que o modelo médico não rompeu com a lógica presente no modelo religioso, a lógica da normalidade versus anormalidade. Sendo assim, mesmo que admitido uma evolução, as pessoas com deficiência continuaram a ser tidas como sujeitos que precisavam de um reajuste, se antes o problema estava no corpo e na alma, nesse novo modelo, os problemas se dariam no corpo e mente. Essa condução levou a incontáveis experiências físicas e psicológicas por parte da medicina para trazer as pessoas com deficiência para o mais próximo possível da normalidade, acarretando nas mais perversas formas de violência médica muito observadas nos sanatórios e clínicas de reabilitação (Pereira, 2008).

> Para ser considerado completamente curado, o paciente deveria ser capaz de voltar a viver em sociedade, com a família, ou retornar para sua atividade profissional, o que era praticamente impossível depois de ter parte do cérebro destruída. O conceito de cura ou melhora nunca fora devidamente esclarecido, tanto que as observações pós-operatórias eram restritas e feitas durante pouco tempo, o suficiente para se criar um relato de pesquisa. (Masiero, 2003, p. 567).

A discussão não se ancora na negação da possibilidade de melhoras nas condições motoras e psicológicas das pessoas com deficiência, mas sim na insistente condução da medicina em curar algo que não se dá no campo das doenças. Portanto, com a evolução do conceito de direitos humanos, o afastamento do conceito de deficiência como doença e o entendimento acerca das possibilidades de ajustes no meio e não nas pessoas, surge o terceiro movimento chamado modelo social ou sociocultural das deficiências (Pereira, 2008; Martins, 2015).

O modelo sociocultural, essa nova concepção de lidar com as deficiências, traz consigo a proposta de rompimento com os conceitos de normal e anormal. As deficiências são tidas no campo das diferenças, compreendendo todos os seres humanos como diferentes entre si e que cada sujeito se relaciona de uma forma com o meio. Abordar as deficiências a partir do modelo sociocultural significa deslocar a questão do ajuste antes tentado nos indivíduos e passa a elaborar ajustes no meio, na sociedade, a partir do conceito de acessibilidade. Sendo assim, entende-se que as pessoas com deficiência não são anormais ou incapazes, mas que funcionam de forma diferente. Por exemplo, uma pessoa vidente consegue ler um texto escrito, já cego consegue ler o mesmo texto, porém pelo sistema braile ou software de leitura, ambos, o cego e o vidente irão apreender as informações do texto, contudo de forma e por meios distintos. O objetivo desta ação que era compreender as informações ocorrerão em ambos sujeitos, só o meio que fora modificado.

A partir desta lógica, o conceito de acessibilidade surge como grande exponencial para romper com barreiras antes postas, barreiras estas que podem se dar no campo arquitetônico, comunicacional, atitudinal, entre outros. A eliminação destas barreiras e a criação de tecnologias que permitem a participação das pessoas com deficiência, a valorização das diferenças e a compreensão que a deficiência é tida

no campo social, trazem à tona o modelo sociocultural à contemporaneidade (Pereira, 2008).

Vale registrar, em termos de conceito, que a pessoa com deficiência hoje é definida como

> [...] aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. (Brasil, 2015).

As deficiências, para efeitos da legislação e no campo dos estudos sociais, são definidas a partir de três grupos:

a) deficiência sensorial: consiste nos sujeitos que, em interação com o meio, possuem impedimentos nos sentidos como visão e audição.

> [..] perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais [...] cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho. (Brasil, 2004).

b) deficiência física: consiste nos sujeitos que, em interação com o meio, possuem impedimentos motores, como a

> [...] alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. (Brasil, 2004).

C) deficiência intelectual: para efeitos de entendimento legal e por parte dos estudos na área, as pessoas com essas deficiências são aquelas que possuem, em interação com o meio, comprometimento nas funções psicológicas e impedimento em áreas como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos

recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas entre outras (Brasil, 2004).

Apesar das tipologias acima mencionadas, a legislação brasileira possui uma amplitude aos casos de pessoas com transtornos globais do desenvolvimento, e outros transtornos como o autismo, sendo estes alvos das políticas e garantias que são destinadas às pessoas com deficiência.

2.4.2 Trabalho, inclusão e acessibilidade

O percurso até aqui trouxe para a discussão o conceito de "trabalho" e como ele se dá no campo formal e informal. Por meio de um traçado histórico, evidenciou-se como a modificação nos modos de produção balizaram e conduziram o contexto contemporâneo do trabalho. Abordou-se, também, definições acerca das deficiências, algumas tipologias e um breve histórico de como estes sujeitos foram considerados pela sociedade, evidenciando o atual cenário de um modelo sociocultural, onde o que está em voga são as condições do meio e a acessibilidade. Agora, parte-se para uma abordagem que relaciona o trabalho e as pessoas com deficiência, uma vez que é

> [...] por meio do trabalho que a pessoa participa do mundo e tem como um dos pilares a formação de sua identidade. O trabalho transcende a necessidade de sobrevivência. Uma pessoa sem trabalho está à margem da sociedade, parece ficar sem referência, perde ou pode ter sua autonomia reduzida, põe-se em dependência de outro/a para garantir condições de manutenção da vida, submetendo-se, muitas vezes, a esse/a outro/a. (Belomini, 2022, p. 43).

A partir do que Beliomini (2022) elabora e com o que é apresentado neste trabalho sobre as deficiências, compreende-se que o trabalho como atividade humana é um ativo importante na inclusão das pessoas com deficiência na sociedade. Para além de sua sobrevivência material, consiste no reconhecimento destes sujeitos como cidadãos participantes, formuladores e reformuladores da sociedade. O afastamento das pessoas com deficiência do trabalho traz implicações que se dão no campo da

sobrevivência destes sujeitos e também impossibilita que a sociedade se configure a partir da lógica inclusiva.

> Trabalhar funciona como meio para construção da identidade e, dependendo da cultura, tem um significado pessoal. Também envolve esforço, atividade e energia em tarefas para o social e/ou econômico, o que dá um caráter de conectividade e utilidade para a sociedade. Sob o ponto de vista da pessoa, está associado a saúde e bem-estar, enquanto, numa perspectiva macrossocial, é mecanismo de superação da pobreza, da desigualdade e da exclusão social. (Belomini,2022, p. 47).

Nessa perspectiva, compreendendo os fatores sociais, econômicos, culturais e de desenvolvimento identitário das pessoas com deficiência por meio do trabalho, a sociedade vem em um movimento de viabilização destes sujeitos ao mercado de trabalho. No Brasil, a partir da Constituição de 1988 é possível observar previsões que conduzam a um cenário de inclusão, como o dever do Estado na "proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência", assim como a "[...] proibição de qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência" (Brasil, 1988).

> Ainda na Constituição Federal, o art. 37, VIII, prevê uma ação afirmativa no sentido da obrigatoriedade de fixação de cotas na administração direta e indireta, ao dispor que "a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de admissão". O percentual mínimo foi definido no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, sendo de 5%, e o máximo, de 20%, foi definido pela Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990. (Resende, 2016, p. 90).

A presença das pessoas com deficiência no trabalho acontece quando estes sujeitos passam a ser reconhecidos como pessoas dignas de direitos e, também, no campo da cultura, como sujeitos capazes. Após a promulgação da Constituição em 1988, os anos que se seguiram foram importantes, ocorreram uma série de medidas que ajudaram a modificar o entendimento da sociedade acerca das deficiências. Além da legislação que garante o emprego, outras que garantem a acessibilidade nos espaços públicos e a educação e qualificação destes sujeitos somam-se para que seja possível o acesso ao trabalho.

No que tange, especificamente ao acesso das pessoas com deficiência ao trabalho, destacam-se as seguintes legislações:

a) Lei nº 7.853/1989: encube ao poder público assegurar, dentre outras coisas, o trabalho às pessoas com deficiência. Assim como,

> na área da formação profissional e do trabalho: a) o apoio governamental à formação profissional, e a garantia de acesso aos serviços concernentes, inclusive aos cursos regulares voltados à formação profissional; b) o empenho do Poder Público quanto ao surgimento e à manutenção de empregos, inclusive de tempo parcial, destinados às pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns; c) a promoção de ações eficazes que propiciem a inserção, nos setores públicos e privado, de pessoas portadoras de deficiência. (Brasil, 1989).

b) Lei nº 8.213/1991: Entre outras garantias, define que as empresas (setor privado) com 100 (cem) ou mais empregados fica obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas. Sendo: até 200 empregados (2%); de 201 a 500 empregados (3%); de 501 a 1mil (4%); de 1.001 em diante (5%).

c) Decreto nº 3.298/1999: Trata-se da "Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência" e dedica um capítulo para tratar do acesso ao trabalho destas pessoas. Dentre outras medidas, dispõe que

> [...] são modalidades de inserção laboral da pessoa portadora de deficiência: I - colocação competitiva: processo de contratação regular, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, que independe da adoção de procedimentos especiais para sua concretização, não sendo excluída a possibilidade de utilização de apoios especiais; II - colocação seletiva: processo de contratação regular, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, que depende da adoção de procedimentos e apoios especiais para sua concretização; e III - promoção do trabalho por conta própria: processo de fomento da ação de uma ou mais pessoas, mediante trabalho autônomo, cooperativado ou em regime de economia familiar, com vista à emancipação econômica e pessoal. (Brasil, 1989).

d) Decreto 9.508/2018: Reserva às pessoas com deficiência percentual de cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta, prevendo:

> Ficam reservadas às pessoas com deficiência, no mínimo, cinco por cento das vagas oferecidas para o provimento de cargos efetivos e para a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da administração pública federal direta e indireta. (Brasil, 2018).

Por meio da legislação relacionada acima, compreende-se que o poder público dispõe sobre medidas que garantem alguns direitos às pessoas com deficiência, com destaque para a previsão de disponibilização gratuita de educação e qualificação profissional e reserva de vagas de trabalho no setor privado e público. Contudo, ainda que desde 1991 exista uma previsão de reserva de vagas às pessoas com deficiência, é preciso compreender como a situação vem se configurando na prática.

Clemente e Shimono (2015), em seu estudo, evidenciaram que os trabalhadores com deficiência representam 0,7% dos postos de trabalho formais nas empresas brasileiras. Para os autores a "[...] escolaridade incompatível com as vagas oferecidas seria a razão para o pouco nível de contratações." (Clemente; Shimono, 2015, p. 38). Nessa mesma direção, o Instituto Ethos realizou uma pesquisa em 2010 com as quinhentas maiores empresas do Brasil sobre o trabalho e pessoas com deficiência, nos resultados revelou-se que, na opinião dos gestores, existe uma baixa contratação de pessoas com deficiência porque: 10% responderam que "o problema à falta de interesse das pessoas com deficiência em suas empresas"; outros 17% alegaram a falta de experiência da empresa em lidar com pessoas com deficiência; e, a grande maioria, 73% disseram que o principal problema para a baixa contratação de pessoas com deficiência é a falta de qualificação daqueles sujeitos. (Instituto Ethos, 2010).

Segundo d'Assumpção (2021), a partir de dados do Observatório Nacional do Trabalho, em 2017 foi identificado que 61,1% da população com deficiência não possui nenhum nível de instrução ou apenas o ensino fundamental. Ademais, identificou-se que no ano de 2015, havia 403.225 pessoas com deficiência empregadas no setor formal, o que corresponde a menos de 1% dos postos totais de trabalho formal no país. Outro dado que vale registrar é o tipo de ocupação,

quase sempre ligada a atividades de base e com baixa remuneração, como alimentador de linha de produção, faxineiro, repositores de estoque e similares.

Outro dado que reforça tal cenário são os números disponíveis no Observatório do Trabalho de Minas Gerais: em 2018, foram ofertadas no estado 37.284 vagas de trabalho para pessoas com deficiência, contudo apenas 1.458 pessoas se candidataram e 162 ocuparam os postos disponíveis (Observatório do Trabalho de Minas Gerais, 2018). Além da baixa candidatura às vagas reservadas para pessoas com deficiência, menor ainda foram os números de contratações, correspondendo a 11% de ocupação relacionado ao número de vagas.

Apesar da legislação que garante reserva de vagas às pessoas com deficiência no setor privado e público, ainda é baixo o número de contratações no mercado formal. Observa-se no discurso dos empregadores, conforme o Instituto Ethos (2010), que as pessoas com deficiência, em sua maioria, não possuem qualificação para ocupar as vagas disponíveis e soma-se a essa afirmativa os dados do Observatório do Trabalho que revela que 61% destes sujeitos não possuem nenhuma formação ou apenas ensino fundamental.

A partir dessas colocações, fica evidente um cenário de desemprego ou de trabalho informal, que é o objeto deste estudo. As pesquisas que lidam com o trabalho informal não aprofundam no exercício desta atividade por pessoas com deficiência, assim como os estudos acerca das pessoas com deficiência não exploram a atividade informal exercida por estes sujeitos.

No início deste capítulo apresentou-se o surgimento do trabalho como categoria indispensável a existência humana, assim como sua configuração como emprego e os setores formal e informal, do feudalismo ao capitalismo (o modelo contemporâneo). Ademais, destacou-se a questão das deficiências e as legislações atuais, no cenário brasileiro, que tem por objetivo a inserção das pessoas com deficiência no trabalho, porém elas vêm se mostrando insuficientes para a efetiva participação destes sujeitos no mercado. Sendo assim, parte-se para uma discussão acerca de como se constituem as políticas públicas, a partir de que

variáveis elas são elaboradas, conceitos e modelos, assim como podem se articular com as categorias “trabalho informal” e “pessoas com deficiência”.

3 POLÍTICAS PÚBLICAS, TRABALHO E REGULAÇÃO URBANA

O estudo aqui apresentado traz o termo “políticas públicas” compreendendo estas como uma variável indispensável às discussões que lidem com o trabalhador ambulante com deficiência. Também, torna-se preciso compreender, em alguma medida, como se configuram estas políticas públicas ou a ausência delas ao longo da história e contextos sociais que influenciam nos processos decisórios do poder público.

Políticas Públicas, conforme Lynn (1980) podem ser consideradas como um conjunto de ações do governo que irão produzir efeitos específicos. Apesar de generalista, este conceito traduz essencialmente que políticas públicas são ações tomadas pelo governo para fins específicos em uma determinada área, como por exemplo: economia, educação, saúde, trabalho ou outra a qual se deseja intervir. O termo “políticas públicas” também é reconhecido como

> […] campo do conhecimento que busca, ao mesmo tempo, “colocar o governo em ação” e/ou analisar essa ação (variável independente) e, quando necessário, propor mudanças no rumo ou curso dessas ações (variável dependente). A formulação de políticas públicas constitui-se no estágio em que os governos democráticos traduzem seus propósitos e plataformas eleitorais em programas e ações que produzirão resultados ou mudanças no mundo real. (Souza, 2006, p. 26).

Como objeto de estudo, as políticas públicas podem se configurar como processos complexos e compostos por diversas dimensões. Araújo e Rodrigues (2017), elaboram que as políticas públicas

> […] se desenvolvem em múltiplos níveis de ação e de decisão — local, regional, nacional e transnacional. Em segundo lugar, envolvem diferentes atores — governantes, legisladores, eleitores, administração pública, grupos de interesse, públicos-alvo e organismos transnacionais —, que agem em quadros institucionais e em contextos geográficos e políticos específicos, visando a resolução de problemas públicos, mas também a distribuição de poder e de recursos. (Araújo; Rodrigues, 2017, p. 12).

Dessa forma, políticas públicas constituem-se como processos considerados complexos tendo em vista as múltiplas variáveis e condicionantes que as envolvem.

Nessa multiplicidade de fatores adentram questões como a abrangência geográfica, por consequência as esferas governamentais, níveis de interesse, impactos financeiros, influências de grupos políticos e privados, gravidade dos problemas públicos a serem sanados, entre outras questões. Analisar políticas públicas, portanto, consiste em uma tarefa de caráter holístico, que exige uma observação mais ampliada buscando identificar as suas múltiplas caraterísticas.

3.1 Administração Pública

Considerando este cenário: políticas públicas como ações do poder público, cabe compreender como vem se configurando a própria administração pública e como ela se relaciona com os interesses da sociedade. Sabe-se que as políticas públicas podem se manifestar de diversas formas como leis, regulamentações, programas, projetos e outros. Sendo assim, cabe uma reflexão acerca de como a administração pública no Brasil foi se constituindo a partir de atravessamentos históricos e sociais.

Segundo Faganello (2017) o Brasil de 1500 a 1822 esteve em um modelo que pode ser chamado de “Administração Colonial Portuguesa”, pois lá de Portugal os monarcas definiam as regras e políticas a serem adotadas no Brasil. Com a vinda de D. Pedro I para o Brasil, a partir de 1822, a administração começa a ser feita diretamente na colônia. Nesse momento, a gestão apresentava algumas características, como a

> [...] ausência de diferenciação de funções – não havia nessa época as funções administrativas especializadas, os funcionários eram somente divididos nos seguintes seguimentos: gerais, militares e fazendários [...] Profusão e o detalhismo normativo – apesar das principais ordens virem de Portugal, essas chegavam muito confusas e não adequadas ao país em formação, assim o servidor do Estado tinha como designação organizar essas normas. [...] Formalismo – herança da administração portuguesa presente até os dias atuais. Todos os atos emanados pelo Estado brasileiro seguiam determinados ritos [...] Presença do poder moderador – atribuição ao rei da resolução dos conflitos. (Faganello, 2017, p. 38).

Tendo isso em vista, observa-se, ainda que com a administração sendo feita no país, um caráter vertical e centralizado. Nessa época, a administração é nitidamente patrimonialista na qual não se distingue administração privada de administração

pública, implicando, inclusive, em uma ausência do entendimento do conceito de "público". Ademais, essa administração "[...] não se destina a realizar o que é garantido por via dos direitos sociais, econômicos e culturais, não oferecendo nenhum direito, pelo contrário, restringindo o surgimento desses direitos" (Faganello, 2017, p. 39). Consiste, portanto em um modelo que é extremamente personalista, atendendo ao interesse daqueles que governam e esporadicamente aos seus aliados em conveniência, pois

> [...] naquele período não havia a diferença entre interesse público e privado, que só surge no Brasil nos anos 30; segundo, a noção de poderes distintos com um equilíbrio: Executivo, Legislativo e Judiciário, no patrimonialismo essa distinção não servia pra nada, pois o Rei que mandava em tudo, tinha o poder total, a administração era completamente personalista; e, por último, a noção de níveis de governo: União, Estados e Municípios, pois a regra geral no patrimonialismo era centralizar, ou seja, todos eram servidores do rei e como consequência disso não se falava de res publica, pois não havia coisa pública. (Faganello, 2017, p. 39).

Este modelo perdura, ainda que com algumas modificações, até a década de 1930, quando o Brasil passa por sua primeira grande reforma administrativa. Grison (2011) destaca que a década de 1930 marca a construção da administração do Brasil que temos hoje, ainda que de forma autoritária, Getúlio Vargas é responsável por transformar um país rural em urbano, inclusive, promove um desmonte do coronelismo rumo ao capitalismo industrial. Torna-se necessário compreender que até essa época não se tem a noção de participação popular e todas a medidas públicas elaboradas são arquitetadas por um grupo pequeno e hegemônico a partir de interesses particulares em âmbito nacional e regional.

A partir da promulgação da Constituição de 1934, o Brasil se complexifica expande-se a administração com a criação de muitos órgãos reguladores da produção econômica. Nos moldes burocráticos weberianos

> [...] velhos órgãos ganharam nova envergadura, estruturaram-se gradativamente as carreiras, assim como os procedimentos sujeitaram-se crescentemente à lógica racional-legal. Ao mesmo tempo, erigiu-se um novo aparelho de regulação e intervenção econômica; estruturou-se no Estado uma área social na qual passaram a ser gestadas políticas públicas de caráter nacional;

> finalmente, os organismos coercitivos e repressivos estatais adquiriram substância qualitativamente novo. (Draibe, 1985, p. 62).

Grison (2011) destaca que mesmo com este novo modelo, pautado na burocracia, a legislação, de certa forma, é simbólica. Isso porque as práticas patrimonialistas conviviam com o modelo vigente. Nesse movimento, nos anos seguintes até 1945, o Brasil experimenta uma racionalização administrativa, mesmo que o aparelho estatal estivesse inserido em um cenário ainda particularista, métodos de trabalho reconfiguraram-se a partir de preceitos burocráticos.

Ainda que com uma proposta de modernização e racionalização, o modelo burocrático começa a entrar em crise. Diversas foram as críticas a este novo sistema, sobretudo após a II Guerra Mundial, a partir de uma onda de confrontação intelectual contra o modelo burocrático, evidenciando os seus efeitos negativos sobre as organizações e outras esferas da vida.

> Esses efeitos negativos foram chamados de disfunções burocráticas: o impacto da prescrição estrita de tarefas (red tape) sobre a motivação dos empregados, resistência às mudanças, e o desvirtuamento de objetivos provocado pela obediência acrítica às normas. [...] a impessoalidade levada ao pé da letra pode levar a organização a não dar atenção a peculiaridades das necessidades individuais. [...] tais disfunções podem ser ainda mais prejudiciais em organizações que dependem da criatividade e da inovação. (Secchi, 2009, p. 353).

O modelo burocrático, mesmo que considerado um avanço em relação ao patrimonialista, começa a ser visto como não funcional. Ainda que evidenciado por Weber (1999, p. 212) o caráter de "[...] precisão, rapidez, univocidade, conhecimento da documentação, continuidade, discrição, uniformidade, subordinação rigorosa, diminuição de atritos e custos materiais e pessoais", o modelo não se sustenta.

Dentre os diversos fatores, encontram-se as influências internacionais e a necessidade de globalização. Ademais, é preciso inserir nessa discussão a necessidade dos países em se adequarem ao modo capitalista para continuarem no "circuito". Dessa forma, a "Nova Gestão Pública" foi uma resposta a duas grandes reinvindicações as últimas décadas do século XX, sendo elas "[...] a globalização (o fato de o capitalismo haver-se tornado dominante, e os mercados terem sido abertos

para a competição capitalista em todo o mundo) e a democracia (representativa)" (Fangello, 2017, p. 48).

Paes de Paula (2005) evidencia que a administração pública gerencial (nova administração pública) surge como o modelo ideal para a gestão do Estado, uma vez que fora diagnosticada uma crise no modelo até então vigente. Sendo assim, além de se reestruturar e organizar o aparelho estatal, tem como ideais as diretrizes e conceitos da administração do setor privado. Ou seja, perde força um modelo extremamente burocrático, impessoal e atento à rigidez de métodos e parte-se para um modelo que entende a administração pública a partir dos métodos da administração privada.

Neste contexto evidencia-se uma lógica liberal que tem como objetivo uma racionalização da atuação do Estado, privatização e ausência de políticas públicas que emerjam da latente demanda popular.

> O paradigma gerencial moderno, baseado nos princípios da confiança e da descentralização das decisões, exige do Estado formas flexíveis de gestão, horizontalização de estruturas, descentralização de funções e incentivos à criatividade. Em resumo, propõe um modelo de administração do aparelho do Estado que se opõe à forma até então proposta, com um maior formalismo e rigor técnico, característicos da burocracia tradicional. Entram em substituição a isso a avaliação sistemática, a recompensa por desempenho, a capacitação permanente (já característica da administração burocrática) e acrescenta-se a orientação para o "cidadão-cliente", o controle por resultados e a competição administrada. (Faganello, 2017, p. 52).

A condução do modelo gerencialista trouxe consigo um enorme foco no cumprimento de metas e acaba por desconsiderar o princípio que deveria estar presente na administração pública: o interesse e bem-estar público. Observou-se grande rigidez e obsessão pelo método no modelo burocrático, ao passo que no gerencial, observou-se a quantificação de resultados e objetivos ligados ao lucro.

O modelo gerencial ainda é o predominante na administração pública brasileira, contudo, observa-se um direcionamento reivindicatório à uma gestão com diretrizes e foco nas questões sociais. Essa vertente almejada tem início nos movimentos

sociais da década de 1960 e tem como objetivo a ampliação da participação dos atores sociais na definição da agenda política e busca atender reivindicações populares e fortalecer a cidadania. “Essa visão alternativa tenta ir além dos problemas administrativos e gerenciais, pois considera a reforma um projeto político e de desenvolvimento nacional” (Paes de Paula, 2005, p. 39).

Segundo Paes de Paula (2005), existem três dimensões fundamentais para uma gestão pública que rompa com o modelo gerencial:

> 1) a dimensão econômico-financeira, que se relaciona com os problemas do âmbito das finanças públicas e investimentos estatais, envolvendo questões de natureza fiscal, tributária e monetária;
> 2) a dimensão institucional-administrativa, que abrange os problemas de organização e articulação dos órgãos que compõem o aparato estatal, como as dificuldades de planejamento, direção e controle das ações estatais, e a questão da profissionalização dos servidores públicos para o desempenho de suas funções;
> 3) a dimensão sociopolítica, que compreende problemas situados no âmago das relações entre o Estado e a sociedade, envolvendo os direitos dos cidadãos e sua participação na gestão. (Paes de Paula, 2005, p. 40).

A partir das dimensões elencadas pela autora é possível inferir que os governos brasileiros que começaram a partir dos anos 2000, de alguma forma, consideraram uma abordagem mais participativa e orientada pelas necessidades populares. Contudo, “[...] o que se observa é uma continuidade das práticas gerencialistas em todos os campos, inclusive no que se refere às políticas sociais” (2005, p. 37).

A discussão acerca dos modelos de administração pública consiste em um entendimento necessário às análises de políticas públicas e regulatórias para o trabalho, formal e informal. Não obstante, ainda há a necessidade de abordar os instrumentos de participação popular idealizados pela gestão societal ou mais orientada pela democratização das decisões.

3.2 Participação popular na administração pública

Como aponta Menezes (2005), ainda que em uma época de predominância da gestão gerencial, a Emenda à Constituição número 19 de 1988 eleva a participação

popular a uma garantia constitucional. Dessa forma, a Constituição de 1988 e suas Emendas viabilizaram instrumentos como: a ação popular, audiências públicas, consultas públicas, referendos, direito à informação, requerimento de prestação de contas e centrais de denúncias e reclamações com direito a devolutivas.

Milani (2008) conceitua a participação social como uma prática de inclusão dos cidadãos no processo decisório de políticas públicas. E este conceito de participação social começa a se tornar presente no discurso e textos das grandes agências internacionais de cooperação para o desenvolvimento. A necessidade de instituir mecanismos de participação popular vai ao encontro da descentralização do poder e das políticas, assim como evoluir para um status de cidadania ativa.

> As origens do discurso sobre a participação social são múltiplas: encontram-se referências (e elogios) à necessidade do uso de ferramentas participativas nos manuais das agências internacionais de cooperação para o desenvolvimento, no âmbito dos programas de reforma do Estado e das políticas de descentralização, mas também na prática de alguns governos locais que afirmam promover, graças à participação dos cidadãos, estratégias de inovação e, em alguns casos, de radicalização da democracia local. A participação é reivindicação histórica de alguns movimentos sociais, por exemplo os relacionados à pauta dos trabalhadores rurais sem terra, à gestão de políticas urbanas ou à educação popular. (Milani, 2008, p. 554).

O autor ainda traz para a discussão, questionamentos importantes ao discutir participação popular no processo decisório da administração pública, como:

> [...] quem participa? Uma vez que sabemos que a participação social pode, ao mesmo tempo, levar à constituição de interesses corporativos nos processos de decisão e dar vazão às vozes específicas de sujeitos subalternos na economia e na política, parece-nos essencial interrogar as diferentes experiências sobre o perfil da participação. Trata-se de indivíduos, cidadãos, atores sociais, atores institucionais, atores econômicos, atores da sociedade civil? Participam enquanto indivíduos ou grupo (ou representando um grupo)? Há uma profissionalização da participação? Há diversidade na participação? Além disso, que desigualdades subsistem na participação? [...] Trata-se de um processo consultivo ou deliberativo? Quais são as relações entre o interesse particular, o corporativo e o geral? (Milani, 2008, p. 560).

Portanto, apenas com essas perguntas feitas por Milani (2008) é possível evidenciar a necessidade de análises mais ampliadas e críticas ao discutir participação popular.

Pois, ainda que exista o discurso pautado no viés democrático e participativo, a política e os processos decisórios no Estado são complexos e envolvem sempre relações de poder, antigos interesses desde a administração orientada pelo patrimonialismo, além da manipulação de grandes corporações sob povos que constituem cercados políticos.

A discussão feita por Milani (2008), apesar de trazer alguns elementos complexos e de difícil identificação no processo da participação popular, vê nesse conjunto de instrumentos que constituem a participação popular como uma forma mais próxima do ideal de tomada de decisões na administração pública. Dentre os instrumentos ou formas de participação popular, encontra-se a audiência pública, sendo esta

> [...] um processo de participação aberto à população, para que possa ser consultada sobre assunto de seu interesse e que participando ativamente da condução dos assuntos públicos, venha a compartilhar da administração local com os agentes públicos. Constitui-se em instrumento de legitimação das decisões, através de um processo democrático, onde constantemente a comunidade teria o direito de se manifestar sobre a melhor forma de administração da coisa pública e poderia controlar as ações dos governantes através de prestações de contas. (Lok, 2004, p. 125).

Comumente, setores mais organizados da sociedade civil, articulam-se para comparecer às audiências públicas nas casas legislativas quando estão em tramitação matérias que os afetam. Isso porque nestes locais e momentos é possibilitado ao cidadão a obtenção de informações, conhecimento das ações da administração pública a oportunidade e a intensidade de suas ações, na medida que estará administrando de forma compartilhada (Lok, 2004).

Cumpre dizer que as audiências públicas, por muitas das vezes, são debatidas pelas comissões temáticas que trazem especialistas da área debatida e abrem para os demais cidadãos interessados. Contudo, o poder do cidadão naquele momento é de manifestar sua opinião, mas não é deliberativo, portanto, consultivo. Dessa forma, as audiências consistem mais em um ato político de reivindicação, de explanação de ideias, condições, narração de fatos, contextos e, até mesmo, de tentativa de constrangimento aos parlamentares para que não votem contra ou diferente da opinião dos seguimentos ali manifestantes (Milani, 2008; Lok, 2004).

4 METODOLOGIA

A dissertação aqui apresentada teve como objetivo analisar os processos decisórios para a elaboração das políticas públicas e instrumentos regulatórios que definem o trabalho informal ambulante das pessoas com deficiência em Belo Horizonte. Para tanto, a metodologia proposta para esta pesquisa é de abordagem qualitativa, admitindo uma relação entre o mundo real e o sujeito, em "[...] um vínculo indissociável entre o mundo objetivo e a subjetividade do sujeito que não pode ser traduzido em números." (Silva; Menezes, 2000, p. 20).

Consistiu em uma pesquisa exploratória, tendo como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito. Essa modalidade de pesquisa intenciona proporcionar uma visão mais ampliada sobre os fenômenos, sobretudo quando o tema é pouco discutido e carece de investigações iniciais para evidenciar possíveis problemas específicos (Gil, 2008). Torna-se necessário registar que, a partir da pesquisa bibliográfica, identificou-se grande lacuna sobre o trabalho ambulante exercido por pessoas com deficiência. Para tanto, buscando alcançar os objetivos deste estudo, torna-se necessário indicar alguns caminhos e decisões, como:

a) Campo da pesquisa

Consiste local concreto ou abstrato, recortado e delimitado em que o pesquisador irá aplicar a metodologia eleita. Torna-se necessário ampliar o conceito de campo, por vezes, compreendido apenas como uma região onde o pesquisador fará uma imersão cultural. Ele é, com efeito, o recorte de espaço que representa uma realidade empírica que será investigada por meio de pressupostos teóricos e metodológicos (Minayo, 1992). Nesta pesquisa, o campo consistiu no município de Belo Horizonte, seu espaço urbano e sua legislação.

b) Pesquisa empírica

A pesquisa adotada neste trabalho teve como foco dados documentais: (I) as políticas públicas e regulatórias para a utilização do espaço urbano por

trabalhadores ambulantes, sobretudo aqueles com deficiência; (II) os registros de tramitação das decisões que envolvem a regulação da atividade camelô e ambulante exercida por pessoas com deficiência; (III) registros das licenças concedidas, considerando tipo de deficiência, local moradia e região de permissão de trabalho. Cumpre dizer que se atentou para a autenticidade, a credibilidade, a representatividade e a significação, pois são considerados os principais critérios para a seleção dos documentos, observando fontes confiáveis e oficiais do Prefeitura de Belo Horizonte (Flick, 2004).

c) Coleta de dados

No que tange os dados documentais, recorreu-se à pesquisa documental, entendendo esta como o levantamento e a análise de materiais primários, ou seja, dados obtidos na fonte, não submetidos a análise prévia (Gil, 2008). Constituem-se como documentos analisados: (I) as políticas públicas e regulatórias de Belo Horizonte para atividade ambulante de forma geral e a exercida por pessoas com deficiência. O recorte temporal para tal pesquisa retoma à primeira legislação disponível nos arquivos da Prefeitura, ou seja, os primeiros anos do século XX; (II) audiências públicas e tramitação de materiais legislativas; (III) dados da prefeitura referentes ao cadastro das pessoas com deficiência com licença para o trabalho ambulante.

Os dados referentes aos documentos legais encontram-se disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura de Belo Horizonte. A estratégia de busca utilizada adotou como descritores “camelô” e “ambulante” no campo assunto, sem a restrição de datas, pois o objetivo era identificar desde a primeira regulamentação prevista. A estratégia de busca utilizada permitiu que 120 documentos fossem recuperados, sendo o primeiro de 1908 e o último de 2019. Em seguida, dentre estes documentos recuperados, investiu-se na busca por termos como “deficiência”, “deficiente” e “pessoa com deficiência”, permitindo a análise de pontos específicos para estes sujeitos no histórico de documentos.

Para responder ao objetivo de conhecer e caracterizar os sujeitos implicados nesta pesquisa, os ambulantes com deficiência licenciados pela Prefeitura, recorreu-se à

Secretaria Municipal de Política Urbana de Belo Horizonte. Foram obtidos dados sobre os ambulantes com deficiência licenciados, compreendendo 109 registros ativos no ano de 2022, evidenciando: tipo de deficiência, idade, região de moradia e região licenciada para o trabalho. Dados estes que serão detalhados nos resultados e análises.

d) Análise e apresentação dos dados

Os dados obtidos a partir da pesquisa documental estão apresentados e foram analisados de forma cronológica com o objetivo de situar, historicamente, como a administração pública municipal tratou dessas atividades por meio dos documentos legais e políticas públicas. Para tanto, adotou-se os seguintes passos: (I) reunião e organização dos resultados; (II) leitura inicial, explorando-se as possibilidades de unidade; (III) estabelecimento de categorias de acordo com as dimensões das experiências; (IV) análises específicas das categorias, compreendendo os dados numéricos e textuais; (V) análise transversal das categorias; (VI) discussão dos dados obtidos à luz do referencial teórico e do contexto da pesquisa. Todos os resultados e análises obtidos serão detalhados, portanto, no capítulo a seguir.

Quadro 2 – Percurso metodológico

Tipo de pesquisa	Abordagem qualitativa
Instrumento de coleta dados	Pesquisa documental
Fontes de coleta de dados	Bases de dados: Arquivos da Câmara de Vereadores de Belo Horizonte; Dados da Secretaria Municipal de Política Urbana.
Dados/Documentos	Políticas públicas e regulatórias de Belo Horizonte para a atividade ambulante (120 documentos recuperados e utilizados); Histórico de tramitação popular nos processos decisórios das políticas; Dados dos ambulantes com deficiência cadastrados na prefeitura.
Análise e apresentação dos resultados	Descrição histórica dos dados e desdobramentos das políticas; Análise dos dados demográficos dos ambulantes com deficiência.

Fonte: Elaborado pelo autor (2024).

Portanto, o procedimento metodológico escolhido tem como meta possibilitar o alcance aos objetivos da pesquisa, compreendendo o mais amplo que é analisar os processos decisórios para a elaboração das políticas públicas e instrumentos regulatórios que definem o trabalho informal ambulante das pessoas com deficiência em Belo Horizonte. Assim como, possibilitar a sistematização das políticas públicas, os instrumentos regulatórios e os registros de participação popular do município de Belo Horizonte, evidenciar como se deu a representação de ambulantes com deficiência na participação popular nas respectivas decisões públicas. Por fim, permitir a caracterização do perfil dos trabalhadores ambulantes com deficiência a partir do tipo de deficiência, idade, bairro de residência e local de trabalho, assim como suas condições de trabalho em Belo Horizonte.

5 RESULTADOS E DISCUSSÃO

O objetivo geral desta dissertação consistiu em analisar os processos decisórios para a elaboração das políticas públicas e instrumentos regulatórios que definem o trabalho informal ambulante das pessoas com deficiência em Belo Horizonte. Abaixo, no quadro 3, observa-se a síntese dos resultados frente aos objetivos:

Quadro 3 – Síntese dos resultados tendo em vista os objetivos

Objetivos propostos	Resultados com a pesquisa
Sintetizar as políticas públicas, os instrumentos regulatórios e os registros de participação popular do município de Belo Horizonte, orientados à atividade ambulante de pessoas com deficiência.	A partir das consultas às bases de dados foi evidenciado que as primeiras políticas de regulação urbana da atividade ambulante datam do início do século XX (a partir de 1908), compreendendo uma perspectiva mais higienista e de interesse dos burgueses lojistas do que a preocupação com a população que vivia na informalidade. Nesse primeiro momento as pessoas com deficiência não são mencionadas, acontecendo apenas na segunda metade do século.
Evidenciar, a partir da pesquisa documental, como se deu a representação de ambulantes com deficiência na participação popular nas respectivas decisões públicas.	As políticas públicas urbanas começam a se endereçar aos ambulantes com deficiência de forma mais clara nos anos 2000, onde estes sujeitos recebem autorização para exercer a atividade ambulante de forma mais ampla que os demais. (Belo Horizonte, 2010, que altera a o Código de posturas de 2003). No que tange os aspectos ligados às condições e participação destes sujeitos não há registros nos históricos de tramitação nem expresso nas políticas públicas.
Caracterizar o perfil dos trabalhadores ambulantes com deficiência a partir do tipo de deficiência, idade, bairro de residência e local de trabalho, assim como suas condições de trabalho em Belo Horizonte.	Os dados fornecidos pela prefeitura revelam que a maioria dos ambulantes com deficiência possui mais de 50 anos e tem como principal deficiência a motora. Revelou-se também que a maior parte destes ambulantes possui autorização para a atividade em locais distantes de seus endereços de registro. Os dados detalhados estão nos gráficos 1 e 2, também, nos quadros 4 e 5. Dados do licenciamento de 2018.
Compreender o processo de decisão quanto à estruturação de políticas públicas e instrumentos regulatórios para essa atividade laboral em Belo Horizonte.	Com base na pesquisa do histórico de tramitação das políticas públicas de regulação urbana, trabalho ambulante e camelô não houve participação dos ambulantes com deficiência nas audiências públicas e outras formas de participação popular. Revelando que a gestão pública societal ainda encontra-se frágil e não alcança dimensões onde a correlação de forças políticas atente aos interesses do capital.

Fonte: Elaborado pelo autor (2024).

5.1 Análise das políticas públicas e regulatórias das atividades ambulante e camelô em Belo Horizonte

Compreendendo que o objetivo geral desta pesquisa é analisar os processos decisórios para a elaboração das políticas públicas e instrumentos regulatórios que definem o trabalho informal ambulante das pessoas com deficiência em Belo Horizonte, nesta seção será abordado o histórico das medidas governamentais frente ao trabalho dos trabalhadores informais das ruas de Belo Horizonte: ambulantes e camelôs. Para que seja possível ter uma compreensão mais ampliada do fenômeno desta dissertação, apresenta-se, portanto, fatores políticos, econômicos e sociais que influenciam os processos decisórios para este ramo de atividade.

Para Caldas (2013), as políticas implementadas pelo legislativo e executivo de Belo Horizonte quase sempre estiveram influenciadas pelo discurso higienista e da estética, além da acirrada disputa pela clientela com os lojistas formais. Uma grande, e talvez, a maior dimensão que direcionou as medidas centra na competitividade. Tanto o ambulante, quanto o camelô, ao transitarem pelas ruas do centro da capital para venderem suas mercadorias colocam em temor a estabilidade de uma burguesia que sempre deteve o lugar de comerciante. Em posse deste lugar, os comerciantes influenciaram diversas regulamentações que caminharam contra os trabalhadores ambulantes e camelôs (Caldas, 2013).

Torna-se necessário analisar e discutir todas essas dimensões para que se compreenda esse fenômeno de forma mais ampliada. De toda forma, para que isso seja possível, surge a necessidade de compreender como foram se constituindo o tratamento que a administração pública desprendeu para tratar tais conflitos. A legislação de 2003 que determina e operacionaliza a retirada dos trabalhadores do centro não surge de uma questão contemporânea, posto que a disputa para o uso do território urbano na capital mineira é antiga e remonta o início do século XX. (Caldas, 2013; Castro, 2003).

As pesquisas encontradas que tratam desta temática, abordam, em sua maioria, as regulamentações mais recentes e quando retomam o século passado, o fazem de

forma generalista. Sendo assim, este capítulo tem como objetivo analisar o histórico de regulamentações das atividades ambulante e camelô em Belo Horizonte desde o início do século XX. Os resultados aqui apresentados são fruto de uma pesquisa documental que estão descritos e analisados de forma cronológica com o objetivo de situar, historicamente, como a administração pública municipal tratou dessas atividades por meio dos documentos legais e políticas públicas.

A busca pelos documentos se deu na biblioteca digital da Câmara Municipal de Belo Horizonte, justamente por se tratar de um banco de dados que disponibiliza toda matéria legislativa em texto completo, incluindo documentos do século XX. Para a recuperação dos documentos, utilizaram-se os descritores “camelô” e “ambulante” no campo assunto, sem a restrição de datas, pois o objetivo era identificar desde a primeira regulamentação prevista. A estratégia de busca utilizada permitiu que 120 documentos fossem recuperados, sendo o primeiro de 1908 e o último de 2019.

Dentre os documentos recuperados, o mais antigo data do início do século XX, possivelmente, a primeira regulamentação do município acerca da atividade ambulante. Trata-se da Lei n. 28/1908, que estabelece o pagamento de impostos por parte das pessoas que praticavam a atividade ambulante na época, prevendo que “ficam sujeitos ao imposto de quinhentos mil réis annuaes,[5] pagos de uma só vez, os mascates adventicios quando negociarem em especialidades [...]” (Belo Horizonte, 1908). O período que compreende dos meados do século XIX ao início do século XX é marcado pelo fim da escravidão e suas consequências, uma delas é o contingente de pessoas em busca de sobrevivência. Nessa perspectiva, Figueiredo (1993) relembra as chamadas “negras de tabuleiro” que eram mulheres que vendiam quitutes em diversas regiões de Minas Gerais, incluindo as minas de ouro, elas já se configuravam trabalhadoras ambulantes. O termo mascates, que aparece nos documentos legais da época, também era utilizado para designar os trabalhadores ambulantes.

[5] Nesta seção serão citados diversos documentos legais que datam do início do século XX e, por se tratarem de citações diretas, serão mantidos os textos originais com ortografia em desuso.

A necessidade de estabelecer essa lei e a cobrança de impostos em 1908 para a atividade ambulante conflui com o que Castro (2003) elabora acerca das políticas higienistas e disputas de territorialidade, uma vez que a

> [...] imagem de ambulantes e mascates estava ligada a atividades ilícitas, tais como sonegação de impostos, contrabandos, além de esses trabalhadores serem acusados de sujar ruas e calçadas. A nova capital, concebida dentro dos ideais europeus de modernidade, veiculada a propostas de urbanização, reformas sanitárias e de higienização, não poderia permitir que suas ruas fossem ocupadas por trabalhadores que imprimissem nela sinais de pobreza, desorganização e atraso. (Castro, 2003, p. 67).

Portanto, sob esse cenário, origina-se a série de medidas que buscam regulamentar a atividade dos ambulantes e camelôs em Belo Horizonte, como já mencionado, desde então foram homologados 120 documentos legais. Cabe ressaltar que nem todos os documentos legais geraram impactos dignos de nota, portanto, apresenta-se neste trabalho as medidas mais contundes à atividade.

Após a Lei n. 28/1908, chama a atenção a Lei n. 53/1911 que estabelece aos vendedores ambulantes de livros, revistas e jornais o pagamento de imposto anual de 10 mil réis. Após quatro anos dessa medida, além do pagamento do imposto, surgem novas exigências, por meio da Lei n. 100/1915,

> [...] só é permitida a profissão de vendedores ambulantes de livros, revistas e jornais aos individuos que apresentarem a carteira de identidade preparada pelo Gabinete de Identificação e Estatistica Criminal. Paragraphounico – Quando se tratar de menores de doze e dezesseis annos, será tambem exigido um documento comprobatório de frequencia em qualquer curso de instrucção primaria do Estado ou subvencionado pela Prefeitura, ou attestado de approvação nos exames finaes do curso. (Belo Horizonte, 1915).

Essa lei consiste em uma regulamentação mais incisiva da atividade, prevendo um cadastro prévio para o exercício. Também pode-se observar uma atenção a aspectos sociais e educacionais, uma vez que a lei admitia o trabalho ambulante por parte de adolescentes de 12 anos, mas era exigido que estivessem matriculados na escola.

No ano de 1919, por meio da Lei n. 173, aos vendedores ambulantes de hortaliças, frutas, lenha, ovos, aves e mais produtos de pequena lavoura foi concedida a isenção das taxas de impostos ora fixadas em 1908. Essa mesma lei também começa a regular os vendedores de bilhetes de loteria e os taxa em 200 réis anuais. Ainda em 1919, outra lei atinge o trabalho ambulante, a Lei n. 173/1919 estabelece que “[...] os vendedores ambulantes, denominados "mascates", só marcadejarão nos dias uteis até ás 18 horas.” (Belo Horizonte, 1919).

A década de 1920 começa com uma política mais endurecida e atribui à polícia poder para atuar nas questões relativas aos ambulantes. Por meio da Lei n. 191/1920, a fiscalização das práticas regulamentadas pela prefeitura aos vendedores ambulantes “[...] que se relacione com a arrecadação das rendas municipais, com a higiene, a salubridade e a segurança pública, será exercida também pela policia.” (Belo Horizonte, 1920). Ainda nessa mesma década, a Lei n. 258/1923 prevê aos ambulantes multa e apreensão das mercadorias caso fosse identificado alguma irregularidade quanto a autenticidade dos produtos, conforme a lei “qualquer artificio para ludibriar os compradores” (Belo Horizonte, 1923).

O cenário desta época ainda não traz o trabalhador informal na perspectiva neoliberal, de protagonista, como empreendedor com nos traz De Soto (1987). O entendimento no início do século XX consiste no viés da marginalização destes sujeitos, assim como uma postura higienista (Andrade, 2014; Matuso, 2009). Além disso, ainda trona-se necessário destacar que o poder público, claramente, tinha como foco principal acatar os interesses da burguesia emergente que entendia os ambulantes como concorrentes.

Até o ano de 1923 a legislação se ocupou em regulamentar a atividade dos mascates ou vendedores ambulantes, prevendo taxas a depender do tipo de produto, estabelecendo horários de circulação ou como a lei chama período de “marcadejo”, cadastro de vendedores entre outras. Já no ano seguinte, em 1924 a Prefeitura decide regulamentar o comércio feito em bancas na rua, por meio da Lei n. 1/1924 que estabeleceu as feiras livres. Este documento previa que as

> [...] feiras livres são destinadas á venda exclusivamente a retalho, de fructas, legumes, animaesdomesticos, productos de pequena lavoura e das industriasruraes e de quaesquergeneros de consumo considerados de primeira necessidade, a juízo do Prefeito. (Belo Horizonte, 1924a).

No que diz respeito aos impostos, a lei que regulamenta as feiras livres prevê a isenção destes ou de outras taxas municipais. Contudo, do ponto de vista da fiscalização e controle, a lei é mais rígida, estabelecendo que

> [...] a juízo do Prefeito, a provar a sua qualidade de pequenos lavradores e a declaração do logar de suas culturas. [...] as feiras funccionarão das 6 ás 11 horas da manhã, durante o verão, e das 7 ás 12 durante o inverno, devendo ser fiscalizadas por agentes da Prefeitura, com auxilio da policia. [...] antes de iniciada a feira, o agente que for designado pelo Prefeito examinará os productos a serem expostos á venda, eliminando aquelles que forem julgados improprios para o consumo sem prejuízo da acção da Directoria de Hygiene do Estado. (Belo Horizonte, 1924).

A prefeitura regulamenta as feiras livres estabelecendo os limites da atuação dos feirantes, além dos dias e horários, determina que os locais sejam dentro do perímetro urbano da cidade e que agentes designados pela prefeitura determinariam a qualidade e pertinência dos produtos a serem vendidos. Aos que descumprissem alguma das determinações, a lei previa o pagamento de multas podendo chegar a 100 mil réis.

No ano de 1927, a Prefeitura de Belo Horizonte estabelece uma lei que compila todos os impostos municipais e a atividade ambulante recebe um capítulo específico nesse documento. Dentre outras medidas, a Lei n. 329/1927 prevê que

> Art. 102 - A cobrança do imposto de mercador ambulante será feita de conformidade com a respectiva tabela, sendo indispensavel a apresentação da carteira de identidade, que acompanhará a licença para todos os efeitos.
> § 1º - As licenças concedidas para mascatear na Capital ou no municipio são pessoais, não podendo outro individuo usá-la como sua sob pena de multa de 50$000 e o dôbro na reincidência.
> § 2º - A licença é anual, devendo ser requerida previamente.
> § 3º - O individuo que mascatear sem a respectiva licença ou que fizer com nome suposto ou trocado, fica sujeito ao pagamento do duplo da licença, além da multa, sendo apreendidas as mercadorias até que satisfaça o respectivo pagamento.

> Art. 103 - Só será concedida licença para depósito de inflamaveis aos mercadores que os tiverem aprovados pela Prefeitura, de acôrdo com a legislação em vigor.
> Art. 104 - Se o exercicio da indústria ou profissão de mercador ambulante tiver inicio depois de 30 de junho, a taxa a ser paga no exercicio será correspondente a um semestre sómente.
> Art. 105 - As mercadorias apreendidas por força desta lei serão vendidas em hasta pública, se dentro de um mês, a contar da apreensão, não forem reclamadas pelo proprietário. (Belo Horizonte, 1927).

A referida lei prevê o cadastro e a necessidade de uma licença para praticar as atividades mascate e ambulante. Incorpora-se o trabalho ambulante aos demais ramos oficiais de trabalho e, dispostas em tabelas, a lei fixa as taxas a cada tipo de comércio ou produto a ser vendido, seja a comércios em lugares fixos ou a ambulantes. Ainda nessa direção, no ano de 1930 é publicado o Decreto n. 79 que, diferente das demais legislações da época, constitui-se em um documento exclusivamente dedicado à atividade ambulante. Até 1930 as medidas que regulamentavam tal comércio apareciam em leis generalistas ou em compilados de decisões do município, dessa forma, o Decreto n. 79/1930 configura-se como o primeiro documento exclusivo e abrangente sobre a atividade dos trabalhadores ambulantes. Logo em sua ementa, o texto legal diz que “Regulariza o exercicio do commercio ambulante nos logradouros publicos da capital”, mas ao observar os primeiros artigos já é possível perceber as intenções do decreto.

> Ponderando, porém, que o uso commum não se reputa o estabelecimento, nelles, de commercio em lugar determinado, por meio de barracas, armarios ou outros moveis; que, ao contrario, o seu estabelecimento nas vias e logradouros publicosattenta contra o uso commum do povo, difficultando o transito; Observando, outrosim, que os mercadores ambulantes aqui, como vêm praticando actualmente o seu commercio, se estão, abusivamente fixando em determinados logradouro públicos, o que constitue contravenção franca á licença municipal, de que estão munidos, porquanto commercio ambulante não é o que se localiza no meio da via publica; Reflectindo, que esta pratica attenta contra a liberdade de commercio que deve existir nos logradouros publicos, uma vez que o que primeiro se installa em determinado ponto, procura delle afastar, por todos os meios, mesmo violento, os concurrentes; Prevendo que, desta contingencia, possa advir conflictos, senão crimes de maior gravidade; Meditando que a permanencia deste abuso virá lesar os commerciantes estabelecidos, justamente os que mais concorrem para o erario municipal e progresso da Capital. Notando, que taesarmarios desconformes, collocados nas nossas avenidas, prejudiquem a esthetica da cidade, a limpeza e a hygiene publica, e difficultam a circulação. (Belo Horizonte, 1930).

O decreto, em seu preâmbulo, já anuncia a motivação para o que será estabelecido e regulamentado para comércio ambulante e camelô. Valendo-se do código civil da época e de uma interpretação da prefeitura sobre ele, o decreto entende que o espaço público e de uso comum é um direito do povo. Contudo, a presença de vendedores ambulantes que utilizam de bancas ou outros móveis nos espaços públicos (conhecidos hoje como camelôs) são danosos ao trânsito livre das pessoas e prejudicam os comerciantes que se estabelecem em edificações prediais, por exemplo. O entendimento não termina com isso, ele vai além e diz que esses ambulantes com móveis e bancas prejudicam a estética da cidade e a higiene, ou seja, uma política com uma visão unilateral e higienista da utilização do espaço público.

Nos demais artigos, o Decreto n. 79/1930 estabelece medidas como a proibição dos ambulantes em fixarem-se em locais com bancas e demais móveis, proíbe o "estacionamento" mesmo que sem móveis por mais de duas horas no mesmo local e rua, com exceção dos ambulantes de jornais, estes poderiam requerer uma licença especial para a permanência e utilização de algum móvel. O decreto também rege que não serão concedidas licenças para pessoas menores de doze anos e que qualquer ambulante abordado pela fiscalização sem o devido documento de licença será multado e sua mercadoria apreendida.

Este decreto marcou a posição da Prefeitura e da elite burguesa e comerciante da cidade. A disputa dos espaços urbanos para as atividades de comércio perpassa alguns interesses, sobretudo do capital. Os comerciantes localizados em edificações pela cidade entendem que os ambulantes prejudicam o seu comércio e faturamento por conseguirem praticar preços menores, contudo, para equacionar isso, desde 1908 a prefeitura vem taxando os trabalhadores mascates. Todavia, os comerciantes ainda se indispõem com a possibilidade da concorrência ambulante, restando à prefeitura "apertar o cerco" da atividade. Dessa forma, medidas como proibir o uso de bancas e outros móveis, assim como de permanecer parado por mais de duas horas na mesma rua, surgem em uma perspectiva dita estética e higienista, mas também para agradar os burgueses comerciantes, afastando a concorrência de suas portas. Pois o capitalismo "[…] utilizou de processos estratégicos de deslocamento dos corpos indesejáveis dos espaços centrais das

cidades. Essa questão já aparece nos processos de urbanização e higienização da Paris do século XIX. (Arend, 2018, p. 26).

Em 1934, surge o Decreto n. 174 que vai além e proíbe até o previsto anteriormente no decreto de 1930, o ambulante não poderá mais ficar parado na mesma rua por mais de duas horas. O novo texto legal informa que “poderá permanecer estacionado nas vias publicas, senão o tempo estrictamente necessario ao acto da venda, que deverá ser rapido.” (Belo Horizonte, 1934). Outra medida deste decreto é a proibição da presença de ambulantes em passeios onde haja comércios congêneres, ou seja, do mesmo ramo ou que oferte produtos similares. As medidas contidas neste decreto surgem como um reforço ao decreto anterior, reforço este que demonstra de que lado está a Prefeitura na disputa entre ambulantes e comerciantes estabelecidos em edificações.

As medidas na tentativa de proteger os burgueses comerciantes não terminaram em 1934, por meio do Decreto n. 85/1936, a Prefeitura cria um novo imposto: a taxa especial para circular na zona comercial. O pagamento de imposto para atuar como ambulante já existia desde 1908, contudo, a partir deste novo decreto, a Prefeitura delimita uma região onde o imposto deveria ser maior, a chamada zona de comercial que compreendia:

> a) - Avenida Augusto de Lima, entre Av. Alvares Cabral e rua Espirito Santo; b) - Rua Goyaz, entre a Praça da Republica e rua da Bahia; c) - Rua Goytacazes, entre rua da Bahia e rua Espirito Santo; d) - Rua Tupys, entre Av. Affonso Penna e rua Espirito Santo; e) - Rua Tamoyos, entre rua da Bahia e Av. Paraná; f) - Avenida Amazonas, entre a rua da Bahia e a rua São Paulo; g) - Rua Carijós, entre rua da Bahia e Av. Paraná; h) - Rua Tupynambás, entre rua da Bahia e Av. Paraná; i) - Rua Caethés, entre rua da Bahia e Av. Paraná; j) - Avenida Santos Dumont, entre rua da Bahia e Av. Paraná; k) - Avenida Affonso Penna, entre Av. Alvares Cabral e Praça Rio Branco, inclusive; l) - Rua da Bahia, entre a Av. Santos Dumont e Av. Augusto de Lima; m) - Rua Espirito Santos, entre Av. Santos Dumont e rua Tupys; n) - Rua Rio de Janeiro, entre Av. Santos Dumont e rua Tamoys; o) - Rua São Paulo, entre Av. Santos Dumont e rua Tamoys; p) Rua Curityba, entre Av. Santos Dumont e rua Tamoyos; q) Avenida Paraná, entre Av. Santos Dumont e rua Tamoyos. (Belo Horizonte, 1936).

Portanto, os ambulantes que quisessem circular por esta região deveriam pagar a taxa especial, sendo esta criada para que valores praticados pelos ambulantes fossem menos competitivos e não prejudicassem os comerciantes estabelecidos em edificações. As medidas adotadas pela prefeitura na década de 1930 são marcadas por proibições severas e pelo aumento considerável nos impostos cobrados aos ambulantes, tendo como base o discurso higienista e uma interpretação questionável acerca do uso do espaço público. Ademais, é possível identificar nos documentos, a menção direta aos interesses da burguesia comerciante.

Todo esse cenário se mantém estável e sem modificações consideráveis até 1949, ano em que a Prefeitura, por meio da Lei n. 85/1949 cria um novo regulamento para as feiras livres na cidade de Belo Horizonte. Aos feirantes é mantido a isenção do imposto de comércio, desde que os produtos estivessem naquele mesmo rol estipulado anteriormente, produtos de pequena lavoura. Contudo, cria-se uma taxa chamada de taxa de impedimento de via pública. Além disso, regula-se as barracas, suas dimensões, as cores das lonas para tipo de produto e, até mesmo, a vestimenta dos feirantes. Por fim, nessa lei, estabelece-se que o fornecimento das barracas se dará por fornecedor específico a ser determinado pela Prefeitura, tendo em vista uma concorrência pública. Diferente dos ambulantes, as feiras livres parecem não preocupar muito a Prefeitura, nem atingem de forma substancial os demais comerciantes. A regulamentação das feiras aparece com um texto mais leve, com menos proibições, com isenção de taxas e uma perspectiva mais de organização do que de estabelecimento de limites rígidos.

Neste mesmo ano, a Lei n. 120/1949 trata da instituição do Serviço de Polícia Sanitária Municipal, do estabelecimento de taxas anuais de vistoria de produtos e locais de produção, atingindo todos os tipos de comerciantes, inclusive os ambulantes. Já na década de 1950, a Lei n. 242/1951, na mesma direção do que foi feito em 1936, limita ainda mais os locais onde os ambulantes podem atuar, prevendo que fica

> [...] vedado o exercício do comércio ambulante no perímetro delimitado pela Avenida do Contôrno, desde a Rua da Bahia, até a Rua do Acre, pela Rua do Acre desde a Avenida do Contôrno até a Avenida Olegário Maciel, por esta até a avenida Augusto de Lima na

> Praça Raul Soares; pela avenida Augusto de Lima até a Avenida Álvares Cabral, por esta até a avenida Afonso Pena, pela avenida Afonso Pena até a Rua da Bahia e por esta até a avenida do Contôrno, no ponto de origem. (Belo Horizonte, 1951).

Se antes, a estratégia consistia em uma taxa maior aos ambulantes que circulassem pela zona dita comercial, em 1951 a estratégia foi o completo impedimento dos ambulantes à uma ampla região do centro da cidade. Com essa medida, blinda-se os burgueses comerciantes da concorrência antes posta com a presença dos ambulantes. Ainda na década de 1950, a Prefeitura estabelece, por meio da Lei n. 779/1959, que a licença concedida aos ambulantes poderá ser requerida por pessoas físicas ou jurídicas, abrindo precedentes para que comerciantes fixados em edificações, contratassem trabalhadores para atuarem como ambulantes e ampliar a atuação de seus comércios (Belo Horizonte, 1959).

O início da década de 1960, no que diz respeito à regulação urbana, é marcado pelo estabelecimento de medidas referentes aos ambulantes em veículos. Até então, a preocupação do governo municipal estava centrada nos ambulantes que transitavam a pé pelas ruas e com os que fixavam alguma banca ou outros móveis nos espaços públicos. A Lei n. 938/1962 regula a atividade de comércio ambulante em veículos, dispondo sobre a necessidade da licença para exercer o ofício, além de documentos de saúde e bons antecedentes. Além disso, a lei prevê os locais onde a prática pode ocorrer, lista-se uma série de nomes de ruas e determina quantos pontos cada uma pode ter.

Em 1964, a Câmara Municipal estabelece uma medida, após aprovada pelo plenário, que proíbe a venda de diversos produtos no centro da cidade. Por meio da Lei n. 1.137/1964 é

> [...] vedado à Prefeitura Municipal utilizar, ou autorizar a utilização, dos logradouros públicos da área central da cidade para a instalação permanente ou provisória, de postos fixos ou não, destinados à venda de carnes, cereais, frutas ou quaisquer outros produtos alimentícios de consumo popular. (Belo Horizonte, 1964a).

A lei em questão delimita a área central da cidade, relaciona uma série de ruas que a compõem e torna proibido o comércio ambulante nestes locais. Cabe registrar que

no próprio texto é expressa a motivação de tal medida e como ela conflui com o que já vem sendo discutido ao longo do percurso histórico aqui empreendido. Como pode-se observar

> [...] a proibição estabelecida nesta Lei não atinge o comércio de balas nas portas dos cinemas, de acordo com a Lei que já regula o referido comércio, nem o de pipocas e pralinés em veículos, por tratar-se de mercadorias que não concorrem com lojas estabelecidas. (Belo Horizonte, 1964a).

Portanto, a motivação para a proibição dos demais itens arrolados na referida lei está na preocupação da burguesia comerciante, na inquietação causada pela concorrência que o ambulante promovia. Ainda neste mesmo ano, surge o Decreto n. 1.238/1964 que revoga a Lei n. 938/1962, retirando a licença de todos os ambulantes que estavam autorizados a circular pelo centro da cidade. Mesmo com um imposto mais robusto, chamado de taxa especial, para o governo, a presença dos ambulantes na região central ainda era prejudicial. Este decreto suspende as licenças e dá o prazo de 15 dias para que isso ocorra, portanto, os ambulantes tiveram apenas duas semanas para reorganizarem os seus trabalhos, suas rotas, entre outros danos.

O valor do imposto dos ambulantes foi reajustado no ano seguinte. A Lei n. 1.210/1965, determina que os ambulantes, para terem suas licenças, deveriam pagar mil cruzeiros por ano, com exceção dos baleiros e pipoqueiros das portas de cinemas e teatros, estes deveriam pagar apenas 500 cruzeiros anuais (Belo Horizonte, 1965).

O poder público, empenhado em atender às demandas da burguesia da capital mineira, mantém-se fiel ao cerceamento dos trabalhadores ambulantes. Como explorado neste trabalho, a forma da administração pública nesta época centrava-se entre o patrimonialista e o burocrático, tendências estas que não permitiam a participação popular, nem que os processos decisórios das cidades fossem praticados a partir das reais demandas dos diversos seguimentos da população (Fangello, 2017).

A década de 1970 surge com uma novidade, a criação do *Setor de Fiscalização do Comércio Ambulante.* A partir do Decreto n. 2.023/1971, cria-se essa seção na estrutura organizacional da Prefeitura vinculada à Secretaria Municipal da Fazenda, ou seja, suas funções estavam ligadas a uma fiscalização bem direcionada à cobrança de impostos aos ambulantes ou aplicação de multas em casos de infração. No texto do decreto, as atribuições deste setor consistem em

> [...] exercer a fiscalização das atividades do comércio de ambulantes e efetuar a apreensão de mercadorias e apetrechos dos que se encontrem em situação irregular; II - fazer observar os limites territoriais previstos para tais atividades; III - fiscalizar e autuar os infratores das leis de posturas e tributárias municipais, impondo sanções legais. (Belo Horizonte, 1970).

A vinculação deste setor à Secretaria Municipal da Fazenda não durou muito tempo. No ano de 1973, o Decreto n. 2.430/1973 cria o *Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais* na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, dessa forma, o setor de fiscalização da atividade ambulante, criando em 1971, passa a vincular-se ao departamento de posturas. A mudança não se dá somente na vinculação, o setor muda de nome, passa a se chamar *Setor de Repressão ao Comércio Clandestino*. Portanto, o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais, a partir deste decreto compreende os seguintes setores: Assessoria; Seção de Fiscalização; Setor de Repressão ao Comércio Clandestino; Setor de Fiscalização de Posturas; Setor de Fiscalização de Feiras e Mercados; Seção de Fiscalização de Concessões. (Belo Horizonte, 1973). Importa dizer que em 1971 inaugura-se na legislação da capital o termo clandestino para qualificar o trabalhador ambulante que não tivesse licença ou que atuasse em áreas proibidas pelo poder público.

Do ponto de vista da legislação, a década de 1970 é marcada pela criação destes setores ora mencionados e por documentos anuais que regulam a atividade ambulante durante os carnavais. Na década seguinte, por meio da Lei n. 3.213/1980, a Câmara de Belo Horizonte estabelece normas para a exploração do comércio ambulante. Esse documento legal mantém algumas medidas adotadas em anos anteriores, mas também normatiza e padroniza alguns elementos como,

> [...] comércio ambulante obedecerá a seguinte classificação: I - pelo ramo de atividade, relacionado com as mercadorias ou artigos de venda permitida; II - pelo equipamento utilizado, distinguindo-se os utensílios de transporte manual e o tipo de veículo utilizado; não podendo este veículo ultrapassar as seguintes medidas: comprimento 2,10 (externo), altura 1,72 (interno), largura 1,80m (externo). (Belo Horizonte, 1980).

Além disso, proíbe os ambulantes de "[...] apregoar mercadorias em altas vozes ou molestar transeuntes com o oferecimento dos artigos postos à venda" e, também de "ingressar nos veículos de transporte coletivos para efetuar a venda de seus produtos" (Belo Horizonte, 1980). Por fim, essa lei mantém as previsões já determinadas de multa, suspensão da licença e apreensão da mercadoria dos ambulantes que não observarem todos os requisitos sancionados. Autores como Castro (2003) e Caldas (2013), entendem que do início do século até os anos de 1980, houve grande investida do governo municipal para controlar o comércio ambulante, tudo isso, sob influência da burguesia comerciante, que não queria ter que disputar os fregueses e territórios com os mascates.

No que diz respeito aos camelôs, há registros de alguns na década de 1960 e 1970 em Belo Horizonte, mas não em quantidade expressiva ou que preocupasse a administração pública. Torna-se necessário destacar que o conceito de camelô como conhecido hoje, não era bem definido até a década de 1980. Os trabalhadores que possuíam algum móvel, mesmo que do tipo barraca, não se fixavam em pontos específicos, estes móveis possuíam mecanismos que permitiam a circulação. A separação se dava entre ambulantes e feirantes, estes últimos sim, tinham sua barraca fixada, mas em dias e locais determinados, como já visto, as feiras livres.

Caldas (2013) elabora que o final da década de 1960 e a década de 1970 é um período marcado pelo crescimento da indústria de bens intermediários, aumentando a produção de bens de consumo. Portanto, tal escalada traz consigo uma demanda de mão de obra, que viabiliza um movimento intenso de trabalhadores do interior para a capital. Contudo, nem todo o contingente que migra para a capital é absorvido por essa indústria, restando a eles o trabalho informal, por muitas vezes, o de ambulante.

Esse cenário exposto, que começa em 1960 e atinge a década de 1980 com a expansão dos camelôs, chama a atenção da administração pública que, antes muito preocupada com a atividade ambulante, nos anos 1980 se volta para os camelôs. A Lei n. 3.841/1984 surge para regular a atividade camelô de forma mais incisiva. Dentre outras medidas, a referida lei prevê um cadastro e licenciamento para atuar como camelô na capital, contudo, para obter essa licença o cidadão precisava ser alvo de uma análise socioeconômica, de tal forma que só os mais pobres poderiam atuar nesta atividade. Diferente dos ambulantes, a licença dos camelôs era fornecida pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Abastecimento. Ademais, os locais onde poderiam atuar eram restritos, estabeleceu-se, também, uma padronização para as barracas (Belo Horizonte, 1984).

Após três anos de vigência da lei que estabelece a atividade camelô, surge uma regulamentação mais detalhada. O Decreto n. 5.607/1987 prevê, dentre outras medidas que,

> Das bancas, cujo número não poderá ultrapassar a 600 (seiscentas), só poderá ser cedida 1 (uma) a cada pretendente, devendo ser colocada rente ao meio fio, obedecido o modelo constante do anexo I, tendo, também, cores próprias segundo o setor para o qual foi licenciada. Cada banca terá as seguintes características: I - dimensão máxima de 1m2 (um metro quadrado); II - tabuleiro de 90 cm (noventa centímetros) de largura por 110 cm (cento e dez centímetros) de comprimento; III - tripé com 70 cm (setenta centímetros) de altura (sustentação do tabuleiro); IV - painel com 30 cm (trinta centímetros) de largura por 110 cm (cento e dez centímetros) de comprimento, circundado por uma proteção de, no mínimo 5 cm (cinco centímetros), em ângulo de 90º (noventa graus). (Belo Horizonte, 1987).

Limita-se, portanto, a quantidade de licenças a camelôs, isso se dá pela franca expansão da atividade. O decreto também estabelece que é de responsabilidade do camelô manter a limpeza em um raio de 5 metros da localização da barraca. Quanto ao horário de funcionamento, este poderia se dar entre 8:30 e 20:30 horas.

A década de 1990 começa com a regulamentação acerca das feiras livres, a Lei n. 5.705/1990 abrange as possibilidades de feirantes e determina que

> [...] poderão se licenciar como feirantes: a) pessoas que já exercem a atividade ou produtores rurais que desejem comercializar diretamente seus produtos. b) pessoas que exerçam a atividade de vendedor ambulante de mercadorias compatíveis com os objetivos das feiras; c) pessoas que sejam comprovadamente artesãs. (Belo Horizonte, 1990).

Além disso, reafirma a necessidade padrões às barracas, a obrigatoriedade do uso de uniforme pelos trabalhadores, mantém a taxa de uso e determina que a licença só será concedida aos que contribuírem para o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS). Nesse cenário, os artesãos ganham espaço, não só a partir de sua inclusão nas feiras livres, mas também, por meio da Lei n. 5.874/1991, ganham um espaço exclusivo. “Fica definida como espaço permanente de exposição e venda de artesanato a Praça Visconde do Rio Branco (Praça da Rodoviária)” (Belo Horizonte, 1991).

Via decreto, o prefeito de Belo Horizonte em 1993 estabelece mais medidas regulatórias aos camelôs da cidade. O Decreto n. 7.635/1993 traz o caráter licitatório para a utilização do espaço público. Sendo assim,

> [...] autorização de uso de logradouros públicos para exploração de bancas e/ou barracas de camelôs se fará mediante licitação pública, através de levantamento sócio-econômico dos interessados. [...] a banca e/ou barraca utilizada pelo candidato autorizado será emplacada e numerada pela Administração Regional responsável. A licitação será anual e seu edital obedecerá os critérios sócio-econômicos pré-estabelecidos. [...] § 1° - Entrará com pontuação positiva na licitação aquele que: I - tiver obtido autorização no ano anterior; II - não tiver cometido infração a legislação pertinente; III - os demais casos análogos. § 2° - Entrará com pontuação negativa na licitação aquele que: I - exercer sua atividade fora do ponto; II - vender mercadoria diversa daquela autorizada; III - for infrator reincidente; IV - os demais casos análogos. (Belo Horizonte, 1993).

O decreto mantém exigências antigas sobre a padronização, limpeza e distanciamento entre as barracas, contudo, há poucas restrições de localidade. Esse decreto traz consigo a marca de um governo municipal mais aberto a ocupação do espaço público para a atividade camelô e ambulante. Ademais,

> [...] ao reabrir o processo de licitação são previstas 800 vagas, sendo que 600 camelôs já estavam trabalhando autorizados, mas teriam que passar pelos novos trâmites, contando com o direito de

> permanecer em seus respectivos pontos de trabalho. Através do novo decreto, a população de camelôs cadastrada passaria para um número total de 1400. (Castro, 2003, p. 72).

Ainda que a gestão da Prefeitura dessa época fosse mais afeita à causa dos camelôs e ambulantes, a Câmara Municipal parecia não ter a mesma disposição e aprova um projeto que se manifesta pela Lei n. 6.558/1994. O referido texto legal proíbe a atividade dos camelôs e ambulantes em alguns pontos da zona sul da capital, proibindo

> [...] qualquer atividade de comércio ambulante, eventual ou permanente, em bancas, carrinhos, tabuleiros, veículos sobre rodas, trailers ou similares nos seguintes logradouros: I - Praça da Liberdade, suas alamedas e caminhos; II - ruas laterais da Praça da Liberdade, defronte às Secretarias de Estado; III - Av. Cristóvão Colombo, a partir da esquina com Rua Sergipe até a Praça da Liberdade; IV - trecho defronte ao Palácio da Liberdade; V - prolongamento da Av. Brasil até o Minas Tênis Clube; VI - Rua Gonçalves Dias, entre ruas Sergipe e Bahia. (Belo Horizonte, 1994).

Essa proibição na zona sul pode estar ligada ao que Caldas (2013) define como à necessidade do legislativo em satisfazer os interesses da elite local, tanto do ponto de vista da concorrência com os comerciantes locais, quanto a questões mais higienistas. Nessa perspectiva, ainda cabe ressaltar que o poder legislativo se constituía, majoritariamente, por membros advindos da elite e burguesia. No ano de 1995, novo regulamento altera a atividade camelô e ambulante, o Decreto n. 8.402/1955 mantém as questões ligadas à padronização das barracas, limpeza e concessão do uso via licitação. Contudo, dispõe sobre algumas proibições não previstas antes, incluindo que

> [...] não será admitida a colocação das mesmas nos seguintes locais: I - na direção das faixas de travessia de pedestres; II - a menos de 2 (dois) metros das esquinas; III - em frente às instituições financeiras, joalherias, órgãos de segurança, prédios públicos e prédios tombados; IV - na Av. Afonso Pena, incluídos os primeiros quarteirões das ruas e avenidas a ela transversais, a partir do seu início, pela esquerda até a Av. Carandaí e pela direita até à Rua Guajajaras; V - nas praças Sete de Setembro, Diogo Vasconcelos e defronte ao Centro de Convenções; VI - na Rua da Bahia, no trecho compreendido entre Avenida Álvares Cabral e Avenida Afonso Pena. VII - a menos de 10 (dez) metros da baliza que demarca o ponto de embarque e desembarque de passageiros do transporte coletivo por ônibus. (Belo Horizonte, 1995).

Percebe-se que ao longo da legislação da década de 1990, ainda que a Prefeitura aumentasse o número de licenças, outras legislações atuavam continuamente limitando os locais, sobretudo locais na zona sul e perto de comércios historicamente dominantes nas regiões.

A atuação dos ambulantes é proibida nos semáforos, a Lei n. 7.132/1996 impede que sejam vendidas quaisquer mercadorias nos semáforos, assim como a distribuição de panfletos ou propagandas nestes locais. No ano seguinte, por meio do Decreto n. 9.178/1997, a Prefeitura abrange seu entendimento acerca das proibições, e os

> [...] vendedores não licenciados, instalados com bancas, tamboretes, cavaletes, caixotes, caixas de papelão ou que estejam comercializando produtos acondicionados em bolsas, sacolas, malas ou similares, ainda que portadas a tiracolo, nos ombros, nas mãos ou sobre a cabeça, quando encontrados em flagrante transgressão à lei pela fiscalização municipal, terão apreendidas as suas mercadorias e os equipamentos utilizados. (Belo Horizonte, 1997).

Dessa forma, fica proibido qualquer forma de comercialização por parte de sujeitos que não tenha uma licença, mesmo que feito em bolsas, sacolas, etc. Outra medida deste decreto é proibir expressamente a venda de qualquer produto importado, sendo que o flagrante acarretaria em apreensão da mercadoria e multa ao ambulante. A década de 1990 se encerra com uma medida que dispõe sobre o fechamento de quarteirão, de forma a permitir que quarteirões de grande adensamento, a critério do governo pudessem ser fechados e seriam “[...] admitidos, em quarteirão fechado, o funcionamento de feira, a instalação de equipamento de comércio ambulante e o exercício de profissão itinerante” (Belo Horizonte, 1999).

Em maio de 2003, a Prefeitura determina uma série de itens que ficam expressamente proibidos de serem vendidos pelos ambulantes e camelôs. O Decreto n. 1.132/2003, proíbe os seguintes itens:

> 1. animais de qualquer espécie; 2. alimentos preparados no local; 3. bebidas alcoólicas; 4. carnes e derivados; 5. fogos e explosivos; 6. frutas; 7. verduras; 8. medicamentos e remédios; 9. mercadorias falsificadas, ou produtos de descaminho, contravenção e/ou crimes previstos no Código Penal; 10. óculos de grau; 11. cigarros; 12. eletrodomésticos; 13. vale-transporte; 14. aparelhos celulares; 15. e, quaisquer outros artigos que possam oferecer perigo e

> intranqüilidade à saúde e segurança pública ou vedados por legislação federal, estadual ou municipal. (Belo Horizonte, 2003a).

À medida em que a cidade foi se complexificando, novos produtos começam a ser importados, alguns até falsificados, a Prefeitura, por meio dos decretos, tentava coibir tais vendas. Torna-se possível perceber que a cada lei o número de itens arrolados como proibidos se expande. Neste mesmo ano, é sancionada a Lei n. 8.616/2003, também conhecida como Código de Posturas do Município de Belo Horizonte. Esse documento prevê uma série de medidas gerais para a cidade, que segundo o próprio texto "contém as posturas destinadas a promover a harmonia e o equilíbrio no espaço urbano por meio do disciplinamento dos comportamentos, das condutas e dos procedimentos dos cidadãos no Município de Belo Horizonte." (Belo Horizonte, 2003b).

Quanto à atividade ambulante, o Código de Posturas prevê a permissão à circulação destes trabalhadores pela cidade, exceto nos locais outrora proibidos. Contudo, fica proibido a venda ambulante de alimento em cesto, baú, tabuleiro ou qualquer outro recipiente similar. Já para os camelôs, o impacto é significativamente maior, pois, a partir desta lei, começa uma grande transformação em suas atividades. O código prevê que os

> [...] camelôs e *toreros* cadastrados pelo Executivo entre 1998 e novembro de 2002 e que estejam exercendo suas atividades poderão permanecer no local de exercício até que sejam criados os espaços de que trata o § 1º do art. 4º das Disposições Transitórias deste Código, para os quais serão transferidos. [...] O Executivo promoverá, de forma negociada, dentro do prazo de 6 (seis) meses a partir da vigência deste Código, a desocupação de camelôs e *toreros* do logradouro público. [...] serão criados, fora do logradouro público, na Zona Central de Belo Horizonte (ZCBH), na Zona Hipercentral (ZHIP) ou em área de grande circulação de pedestres, locais específicos com viabilidade econômica destinados a abrigar as atividades exercidas por camelôs e *toreros.* (Belo Horizonte, 2003).

Os *toreros* são vendedores ambulantes de Belo Horizonte que não possuem licença ou salvaguardas legais de qualquer tipo e elaboram suas táticas de circulação e venda com base em brechas que encontram em meio à operacionalização da fiscalização, entre negociações, esquivas e conflitos diários. (Araújo Filho, 2017).

A partir desta lei, os camelôs veem sua atividade ameaçada. Tal medida prevê o prazo de seis meses para que os camelôs fossem retirados dos locais em que atuavam, alguns por décadas. O mesmo texto legal estabelece que locais fora da zona central seriam criados para alocar os trabalhadores retirados do centro. Caldas (2013) ressalta a diferença entre as ações da Prefeitura anterior, de Patrus Ananias, com a de 2003. Há grande disparidade de entendimento acerca do uso do espaço público, se antes mais de dois mil camelôs foram licenciados para exercer suas atividades pelas ruas da cidade, em 2003 foram expulsos da região central e levados para outros locais, tudo deveria ocorrer em um prazo de seis meses.

> A contrapartida oferecida pela Prefeitura, também constante no mesmo instrumento legal, foi a transferência desses trabalhadores para locais adequados. Esses lugares são os chamados shoppings populares, que como informou uma policial, na verdade, "não têm nada de popular". (Caldas, 2013, p. 97).

Os camelôs foram transferidos para os "shoppings populares", sendo eles os shoppings Oiapoque, Tupinambás, Xavantes, Caetés. O Oiapoque foi o primeiro, inaugurado logo em 2003 para atender aos ditames do código sancionado. Essa transferência de local, retirou os trabalhadores dispostos por todo centro de Belo Horizonte e os amontoaram em terreno às margens do centro, em um local de baixa circulação pedestre. Ademais, cabe registrar que os shoppings populares estabelecidos pela Prefeitura "[...] foram ocupados não somente por pessoas do setor informal, provenientes das ruas, mas também por lojistas e grandes atacadistas vindos até de outras regiões do país, que compraram os boxes" (Zambelli, 2006, p. 181). Ou seja, a proposta consistia em preservar a atividade daqueles camelôs em outro lugar, mas serviu também à exploração de uma parcela da burguesia que encontrou um terreno fértil para gerar riquezas a partir dos shoppings populares. Segundo Zambelli (2006), apenas uma pequena parcela dos ex-camelôs que atuavam no centro conseguiu se firmar nos shoppings populares, dentre outros motivos, eles não receberam "uma preparação anterior, o que deveria ter sido, [...] uma preocupação do poder municipal durante o desenvolvimento do processo de transferência dos camelôs das ruas para aqueles espaços". (Zambelli, 2006, p. 181).

A discussão em torno dessa “transferência” do centro para os shoppings populares é extensa e permeada de diversos aspectos da disputa da territorialidade urbana à conduta higienista da administração pública. Pesquisas interessantes vêm demonstrando como os trabalhadores perceberam essas mudanças e como a proposta não se deu como anunciada.

Retomando a análise dos documentos legais seguintes, como proposto neste capítulo, após a lei de 2003, parece que os problemas desta ordem estavam resolvidos para os governantes e legisladores, há uma queda no número de novas medidas legais ou revisões. Somente no ano de 2010 surgem novas regulamentações marcantes.

A Lei n. 9.845/2010 altera o Código de Posturas firmado em 2003 e proíbe

> [...] a utilização do passeio por ambulantes. § 1° - Os ambulantes já licenciados para o exercício de atividade no passeio deverão ser redirecionados, sempre que possível, para outras áreas no logradouro público acessíveis e atrativas. § 2° - Não serão emitidas novas licenças para o exercício de atividade no passeio". (Belo Horizonte, 2010).

No texto original de 2003 a atividade ambulante nos passeios estava liberada, com algumas restrições ao tipo de mercadoria, sobretudo impedindo a venda de alimentos, mas ainda era uma atividade autorizada. Já a medida sancionada em 2010, que altera o Código de 2003, permite a atividade ambulante apenas às pessoas com deficiência visual, que historicamente situam-se em diversos locais do centro vendendo alguns objetos, todavia desde que devidamente licenciados por documento específico. A fiscalização fica mais intensa e, por meio da Lei n. 16.211/2016, a Prefeitura determina que a “[...] apreensão das mercadorias comercializadas e equipamentos utilizados irregularmente no logradouro público poderá ser realizada pela Guarda Municipal sem a presença da Fiscalização Integrada.” (Belo Horizonte, 2016a).

No ano de 2017, a Prefeitura institui o Plano de Ação para o Hipercentro de Belo Horizonte por meio do Decreto n. 16.634/2017. Dentre os objetivos expressos, chama a atenção a

> [...] ampliação das oportunidades de inclusão social e produtiva por meio de intervenções e estratégias intersetoriais, especialmente nas áreas da assistência social, saúde, qualificação profissional, trabalho, segurança alimentar e habitação; [...] dinamização do uso e das atividades urbanas, de forma a proporcionar melhores condições para o desenvolvimento econômico e gestão do espaço urbano, estimulando o uso residencial e outros usos estratégicos que promovam a diversificação das atividades e públicos e a atração de novos investimentos para a área. (Belo Horizonte, 2017a).

Para viabilizar tais objetivos, o decreto prevê que a inclusão social e produtiva de camelôs ocorra a partir do "oferecimento de oportunidades para qualificação profissional e inserção no mercado formal de trabalho; [...] desenvolvimento de alternativas para a comercialização de produtos" (Belo Horizonte, 2017a). Tal proposta parece estar alinhada ao objetivo de fornecer meios e condições para que os trabalhadores que ora se encontravam na atividade, a abandonassem para integrar outro tipo de mercado de trabalho.

Ainda no mesmo ano, a Lei n. 11.074/2017 institui a Operação Urbana Simplificada do Plano de Inclusão Produtiva de Camelôs do Hipercentro (OUS-PIPH). Esta operação, segundo o seu texto, pretende

> [...] garantir a apropriação democrática do espaço urbano no Hipercentro, de forma a proporcionar a convivência entre as diversas atividades exercidas na região, em consonância com as disposições da Lei nº 8.616, de 14 de julho de 2003, que contém o Código de Posturas do Município de Belo Horizonte; II - ampliar as oportunidades de inclusão social e produtiva de camelôs com atuação no Hipercentro de Belo Horizonte, por meio das seguintes ações: a) desenvolvimento de alternativas para a comercialização de produtos; b) estímulo às atividades dos centros de comércio popular. (Belo Horizonte, 2017b).

Tal operação apesar de mencionar todo um arcabouço de medidas à proteção social dos trabalhadores, expressa, também, sua intenção em "[...] incorporar os camelôs no Programa Municipal de Economia Popular e Solidária, integrando-o aos shoppings populares e às feiras", ademais "[...] criar condições para a inserção dos camelôs no mercado formal, garantindo a fiscalização da atividade". (Belo Horizonte, 2017b). O texto também reafirma sua disposição na promoção de qualificação dos camelôs e ambulantes para o exercício de outras atividades econômicas.

A Prefeitura, por meio destes dois textos acima mencionados, parece estabelecer um tom mais apaziguador, tendo em vista a tensão causada no manejo dos camelôs para os shoppings populares. O discurso que antes era o da proibição e expulsão do centro, agora direciona-se à uma conformação pautada em políticas de fomento a qualificação para o trabalho formal e redução dos problemas sociais. Em raros momentos a lei menciona características de uso ou desuso do espaço urbano. Se antes os textos traziam expressamente medidas higienistas, agora o foco do texto é nos trabalhadores e na necessidade de que seus problemas sociais sejam resolvidos. Não se pretende dizer que a intencionalidade é diferente das demais apresentadas ao longo da história, contudo, o discurso foi modificado.

A Lei n. 11.074/2017 também prevê uma ação de suporte à atividade dos camelôs, afim de proporcionar condições para o desenvolvimento das atividades de camelôs atuantes no Hipercentro, em centros de comércio popular licenciados no Município. Os agentes deste suporte, como prevê o texto, seriam representantes dos próprios camelôs, que

> [...] poderão inscrever-se como participantes da OUS-PIPH os camelôs atuantes na região do Hipercentro de Belo Horizonte, domiciliados no Município, previamente cadastrados pela Prefeitura de Belo Horizonte. [...] o Executivo poderá condicionar o acesso de camelôs às ações previstas nesta lei à frequência a cursos de capacitação, considerados os critérios de faixa de renda, tipo de produto comercializado e complexidade das atividades desenvolvidas. (Belo Horizonte, 2017b).

Reafirmando a mudança ora mencionada, a nova legislação prevê a participação dos próprios camelôs na estruturação de sua atividade tendo em vista as regulamentações e exigências da administração pública. Tal medida tem um caráter democrático e de representatividade, contudo, demanda investigações para entender como esse processo vem ocorrendo.

Caldas (2013), ao entrevistar os camelôs que foram remanejados do centro para os shoppings populares, evidenciou que do ponto de vista destes trabalhadores, estes locais foram um fracasso. Os camelôs entendem e acham importante a regulamentação e licenciamento, mas a instituição dos shoppings populares

inviabilizou o trabalho da maior parte dos camelôs originais, dando lugar à empresários que monopolizam os boxes para aluguel. Nesse sentido, percebe-se que mesmo com a mudança no discurso da legislação, a situação do trabalho destes sujeitos e a disputa pelo uso do espaço urbano ainda se encontra tencionada.

Por meio da análise dos documentos legais, sendo o mais remoto de 1908, observa-se que a atividade ambulante e camelô, antes chamada de mascate, sempre preocupou a gestão municipal, em maior ou menor medida, sempre esteve na pauta. O trabalho de venda de mercadorias nas ruas antecede o século XX, contudo, o aumento populacional da cidade, sobretudo de imigrantes em busca de novas oportunidades estabelece um cenário que começa a preocupar a burguesia local. Torna-se preciso destacar, também, que o início do século XX é um marcado pela busca de trabalho e sobrevivências das famílias que, até pouco tempo antes, eram escravas. Todo esse cenário é palco para o trabalho informal e as ruas começam a ser ocupadas por pessoas tentando vender seus produtos e garantir sua sobrevivência.

Esse movimento trouxe algumas implicações, sendo, talvez, a mais relevante, a insatisfação da burguesia comerciante local. Os burgueses que possuíam comércios fixados nas edificações no centro da capital começaram a se incomodar com a presença dos ambulantes. Isso porque, os clientes começaram a se dividir entre as diversas ofertas de mercadorias, além disso, os preços dos ambulantes eram mais competitivos. Não só isso, outro ponto que merece destaque é o discurso da sociedade de que ambulantes e camelôs tornavam a cidade feia e suja. Preocupados com a estética e atratividade da cidade, sob uma perspectiva higienista, tornam o cenário ainda mais tensionado.

Dessa forma, começa-se a série de medidas regulatórias para limitar ou impedir a atuação dos trabalhadores ambulantes e camelôs na capital. Inicia-se com a instituição de taxas e impostos a estes, para que seus preços não sejam tão competitivos. Depois, exigências de registros, licenças, vistorias, previsão de multas, apreensão, chegando até a proibição de atuar em algumas ruas do centro. Com o passar do tempo, o número de ruas proibidas começa a aumentar, novos tipos de mercadorias surgem e consequentemente são proibidas, todo o cenário se

complexifica. A Prefeitura, por sua vez, providencia diversas medidas legais que arrolam 120 textos, alguns diretamente ligados à atividade e outros que acabam por interferir.

O século XXI traz consigo algumas mudanças, deixando claro que a situação dos camelôs e ambulantes também é condicionada à visão política e social do executivo e legislativo das épocas. Observa-se medidas como a do Prefeito Patrus Ananias no final da década de 1990, habilitando mais de dois mil camelôs a trabalharem no centro de Belo Horizonte. Outras medidas posteriores, os expulsam do centro com prazo de seis meses para deixarem o local. Nos documentos mais recentes, a perspectiva ainda é de manter os camelôs e ambulantes fora do centro da capital. A atividade ambulante é proibida, exceto para os deficientes visuais. Já os camelôs só podem exercer suas atividades nos shoppings populares que ficam situados às margens do centro, dos quais são alvo de muitas críticas, não só pela forma de como se deu o manejo, mas na situação de exploração e desvio de finalidade do espaço.

As discussões nesta seção trouxeram certa compreensão de que o uso do espaço urbano é um território de constante disputa. Observou-se, também, que a legislação ao longo da história, quase sempre, fica do lado daqueles que advogam pelo fim da atividade camelô e ambulante. Ainda que nos documentos mais recentes, onde o discurso é apaziguador, é possível perceber que a gênese da preocupação é de caráter higienista e de defesa dos interesses da burguesia local.

A compreensão acerca dos modelos de administração pública e como as políticas públicas e regulamentações na capital mineira foram elaboradas para os trabalhadores ambulantes evidenciam de onde emergem as influencias para as tomadas de decisão. Observa-se que as medidas governamentais tem como pano de fundo os modelos de administração pública vigentes e a quem ou a que grupos as ações acabam por favorecer. Neste estudo, busca-se analisar as políticas públicas e os instrumentos regulatórios que definem o trabalho informal ambulante das pessoas com deficiência em Belo Horizonte a partir de características políticas. Sendo assim, a seguir, apresenta-se como se deu a participação dos ambulantes

com deficiência nos processos decisórios das políticas que envolvem suas atividades laborais.

5.2 Participação nos processos decisórios

A pesquisa apresentada nesta dissertação tem como um dos objetivos específicos evidenciar, a partir da pesquisa documental, como se deu a representação de ambulantes com deficiência na participação popular nas respectivas decisões públicas que envolvem a atividade. Dessa forma, investigou-se as tramitações dos processos que resultam em dispositivos legais na capital mineira.

Observa-se que os primeiros registros disponíveis acerca de regulamentação da atividade ambulante e camelô datam do início do século XX, contudo, a participação popular, sobretudo as audiências públicas são instrumentos recentes da democracia brasileira. A partir da Constituição de 1988 torna-se mais latente as questões como participação popular no legislativo, não somente por meio de eleições, mas por participação ativa e direta. No que tange a temática de regulação urbana, convém mencionar a Lei 10.257 de 2001 que regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição de 1988, trazendo as seguintes disposições:

> Art. 2º A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais: [...] II – **gestão democrática por meio da participação da população** e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano; [...] XIII – audiência do Poder Público municipal e da população interessada nos processos de implantação de empreendimentos ou atividades com efeitos potencialmente negativos sobre o meio ambiente natural ou construído, o conforto ou a segurança da população.
>
> Art. 40. O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana. § 4º No processo de elaboração do plano diretor e na fiscalização de sua implementação, os Poderes Legislativo e Executivo municipais garantirão: I – **a promoção de audiências públicas e debates com a participação da população** e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade. (Brasil, 2001, grifo nosso).

A partir de 2001, por meio da lei supracitada, torna-se obrigatório às prefeituras das cidades brasileiras a promoção da participação popular e audiências públicas especificamente para a temática regulação urbana, plano diretor e uso do espaço público. Tendo tal cenário em vista, recorreu-se ao histórico de tramitações dos dispositivos regulatórios de Belo Horizonte e obteve-se o diagnóstico a seguir:

a) Até ano de 2003 não há registros de audiências públicas formais dentro da tramitação dos processos que levaram aos atos normativos: leis, decretos e portarias. Ano este, 2003, no qual foi promulgada a Lei nº 8.616, que dispões sobre o Código de Posturas da cidade e impacta diretamente na regulação da atividade ambulante e camelô geral e das pessoas com deficiência.

b) O primeiro registro de audiência pública que trata da atividade ambulante e camelô data de 2005, sendo elas:

I – 2005: Ó**rgão promotor:** Comissão de Administração Pública. **Sessão legislativa:** 3ª. **Legislatura:** 15ª. **Data/hora:** 19/10/2005 - 09:30. **Local:** Plenário Helvécio Arantes. **Assunto:** Audiência pública para discutir a situação dos entregadores ambulantes de pães e o impacto causado por eles no comércio.

Não há registros atas, notas, gravações ou desfechos.

II – 2008: **Órgão promotor:** Comissão de Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana. **Sessão legislativa:** 4ª. **Legislatura:** 15ª. **Data/hora:** 07/05/2008 - 10:00. **Local:** Plenário Amynthas de Barros. **Assunto:** Audiência Pública para discutir a situação dos ambulantes (balaieiros), que vendem pães de forma inadequada no logradouro público exercendo atividades em desacordo com o disposto no Codigo de Posturas do Municipio - Lei 8616/03 colocando em risco a saúde pública. **Participantes:** Vereadora Elaine Matozinhos, Vereadora Luzia Ferreira, Vereador Silvinho Rezende, Vereador Vinícius Dantas, A Panificadora Marinalva de Oliveira Lotte; Diretor-Geral do Instituto de Pesos e Medidas de Minas Gerais - IPEM-MG - Tadeu José de Mendonça; Jorge Luiz Oliveira, representante da Padaria São Geraldo ;Mara Machado Guimarães Corradi - Gerente da Vigilância

Sanitária Municipal; O Panificador Welson Ladeira Senna; Presidente da Associação Mineira da Indústria de Panificação - AMIP-MG - José Batista de Oliveira.

Não há registros atas, notas, gravações ou desfechos.

III – 2010: **Órgão promotor:** Comissão de Mobilidade Urbana, Indústria, Comércio e Serviços. **Sessão legislativa:** 2ª. **Legislatura:** 16ª. **Data/hora:** 10/08/2010 - 13:30. **Local:** Plenário Helvécio Arantes. **Assunto:** Audiência Pública com a finalidade de discutir sobre a situação dos vendedores ambulantes localizados na Rua Alípio Goulart, próximo ao número 121, no Bairro Serra. **Participantes:** A vendedora ambulante, Samara Cris de Oliveira; O Gerente de Regulação Urbana da SARMU Centro-Sul, Willian Rodrigues Nogueira, representando o Executivo; O vendedor ambulante, Daniel Santos de Oliveira; O vendedor ambulante, Enoch Rodrigues Vieira. Não há registros atas, notas, gravações ou desfechos.

IV – 2017: **Órgão promotor:** Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo. **Sessão legislativa:** 1ª. **Legislatura:** 18ª. **Data/hora:** 22/03/2017 - 18:00. **Local:** Plenário Helvécio Arantes. **Assunto:** Audiência Pública com a finalidade de discutir os seguintes assuntos relacionados ao carnaval: 1 - transparência, uso do espaço público e diálogo do Poder Público com os blocos carnavalescos 2 - o patrocínio da AMBEV ao carnaval a do Poder Público relação com os ambulantes 3 - a atuação da Polícia Militar e da Guarda Municipal no decorrer dos eventos. **Participantes:** Vereadores: Arnaldo Godoy, Cida Falabella, Gilson Reis, Áurea Carolina. Representantes dos blocos de carnaval. Registro de ata com decisões relativas ao uso dos espaços da cidade para o carnaval e outras providências sem relação direta com o objeto de estudo.

V - **Órgão promotor:** Comissão de Direitos Humanos, Habitação, Igualdade Racial e Defesa do Consumidor. **Sessão legislativa:** 1ª. **Legislatura:** 18ª. **Data/hora:** 18/05/2017 - 14:00. **Local:** Plenário Juscelino Kubitschek. **Assunto:** Audiência pública com a finalidade de discutir a atual situação dos vendedores ambulantes com deficiência (PCDs). **Participantes:** Ver.(a) Cláudio Duarte; O gerente de atividades especiais rep comandante da guarda municipal, Erik Alves Policarpo; Tiago representante da Comissão das Pessoas com Deficiência da Ordem dos Advogados do Brasil do Barreiro - OAB/Barreiro; A secretária municipal

adjunta de Planejamento Urbano Izabel dias de Oliveira Melo representante da secretária municipal de Planejamento Urbano Maria Fernandes Caldas; O secretário municipal adjunto de Fiscalização, José Mauro Gomes.

Há o registro de ata, sendo os principais pontos: (I) O vereador Cláudio da Drogaria Duarte exibiu um vídeo em que é apresentada a situação da fiscalização municipal em relação às pessoas com deficiência que atuam como vendedores ambulantes; (II) Tiago, pessoa com deficiência, ex-ambulante e representante da Comissão das Pessoas com Deficiência da OAB/Barreiro relatou as agruras vividas pelos vendedores ambulantes com deficiência desde o momento em que se preparam para sair de casa para trabalhar até o desempenho das atividades laborais nas ruas. (III) Cirlene Alves, ambulante com deficiência, relatou a precariedade do tratamento dispensado a pessoas com deficiência, assim como a dificuldade dos cadeirantes, porque elas não conseguem correr com as mercadorias como os vendedores ambulantes sem deficiência. Questiono a atual legislação que não permite que alguém auxilie o vendedor ambulante em suas atividades. (IV) Izabel Dias de Oliveira Melo disse que a construção de uma política pública envolve especificidades muito grandes e desafiadoras. Sugeriu montagem de grupo de trabalho que pudesse se mobilizar para oferecer soluções às pessoas com deficiência que trabalham nas ruas. Esclareceu que ainda não há definição, por parte da PBH, sobre instrumentos normativos que regulamentem, no âmbito municipal, a situação dos vendedores ambulantes com deficiência. Disse que a situação irregular de vendedores ambulantes não deixa de constituir uma preocupação para a municipalidade.

VI – 2023: **Órgão promotor:** Comissão de Administração Pública. **Sessão legislativa:** 3ª. **Legislatura:** 19ª. **Data/hora:** 28/06/2023 - 13:30. **Local:** Plenário Helvécio Arantes. **Assunto:** Audiência pública - Finalidade: Debater o processo de cadastramento de vendedores ambulantes conforme a Lei 11.479/2023. **Participantes:** Vereadores: Bruno Pedralva, Cláudio do Mundo Novo, Janaina Cardoso, Pedro Patrus, Roberto da Farmácia, Rubão, Wagner Ferreira, Wilsinho da Tabu. Josué Costa Valadão - Secretário Municipal de Governo; Genilson Ribeiro Zeferino - Secretário Municipal de Segurança e Prevenção; João Antônio Fleury Teixera - Secretário Municipal de Política Urbana; Gilberto César Carvalho de Castro - Diretor-Presidente da Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte – Belotur;

Deputada Estadual Bella Gonçalves - Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG; Adjailson de Andrade - Presidente da Associação dos Camelôs de Belo Horizonte; Vladimir Rodrigues - Defensor Público do Estado de Minas Gerais – DPMG. Registro de ata com decisões administrativas e generalistas, não há providências com relação direta com o objeto de estudo.

Ao observar as seis audiências públicas registradas na prefeitura de Belo Horizonte, por meio do portal eletrônico oficial, percebe-se que são reuniões de temas muito pontuais e com pouca representatividade dos ambulantes e camelôs. Consta alguma participação no item II, “Audiência Pública com a finalidade de discutir sobre a situação dos vendedores ambulantes localizados na Rua Alípio Goulart, próximo ao número 121, no Bairro Serra.” Conta com três representantes dos trabalhadores camelôs e ambulantes, ainda assim, não há desfechos objetivos que resultaram em processos de decisão expressos em atos normativos.

Já na audiência que trata o item V “Audiência pública com a finalidade de discutir a atual situação dos vendedores ambulantes com deficiência (PCDs)”, observa-se maior participação dos sujeitos envolvidos com relatos de experiências e questionamentos à regulamentação vigente ou a falta de políticas públicas para a atividade.

Torna-se possível inferir que as questões colocadas vão de encontro com o observado durante o histórico da atividade exercida por PCDs: a questão de não ser permitido o uso de equipamentos pelos ambulantes, ou seja, itens que garantam maior acessibilidade; a não permissão de pessoa que ajude o ambulante PCD em sua rotina, haja vista que a legislação garante a possibilidade apenas do sujeito e seus produtos. Outro ponto a ser destacado é que a audiência não encaminhou propostas objetivas nem apresentou desfechos que se manifestassem por meio de regulamentações.

c) O código de posturas de 2010 (Lei nº 9.845), assim como o código de posturas anterior, de 2003, não promoveu durante sua tramitação audiências públicas. O processo começou por meio do Projeto de Lei nº 776 de 2009, tramitou em algumas

comissões sem participação dos envolvidos e teve sua aprovação em 2010, conforme o ANEXO 2.

Observa-se, portanto, a partir da análise da tramitação dos processos decisórios pouca ou nenhuma participação dos envolvidos, os ambulantes com deficiência. Comumente, as matérias legislativas contam com diversas audiências e outras formas de participação popular, entretanto, neste tema, o poder público tornou cativa a discussão e deliberou sem a devida participação popular. Esse cenário pode ter motivações de duas ordens: (I) a cultura do Estado e da sociedade em negar que as pessoas com deficiência sejam aptas, como explorado anteriormente e discutido por Pereira (2008) e Martins (2015); (II) o poder das empresas, como observado desde o início das regulamentações, que influenciam as decisões públicas contra o mercado ambulante, pois este, de alguma forma, prejudica os lojistas formais. Ainda, cumpre dizer que as audiências públicas e demais debates encontram-se pouco expostos e divulgados, o que também pode gerar uma participação menor do que o potencial deste público.

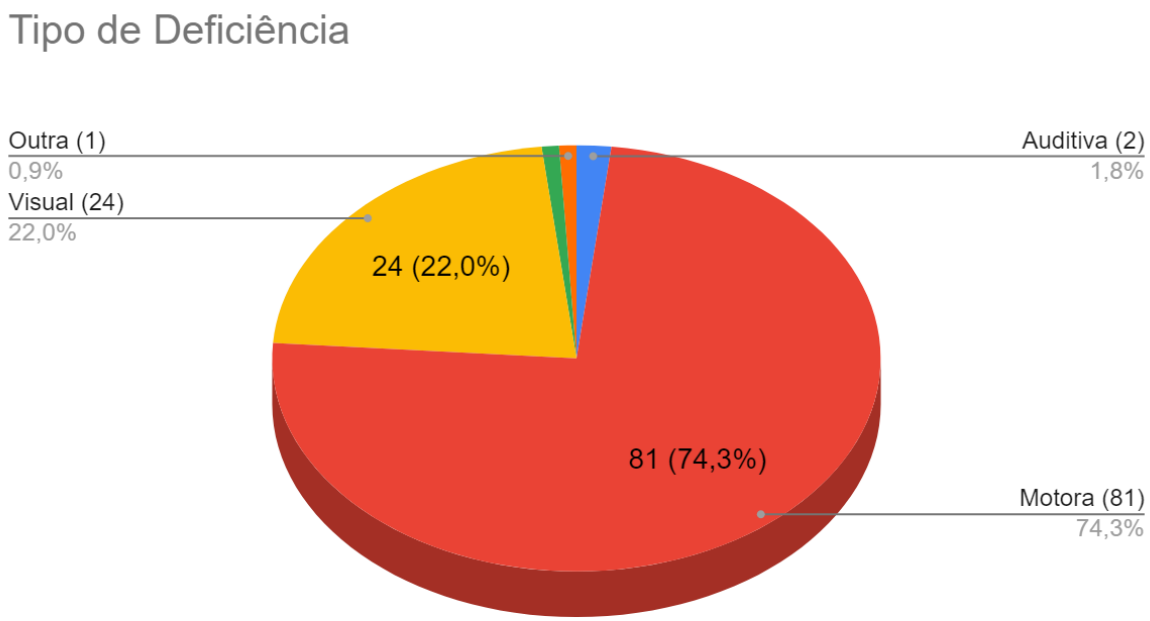
5.3 Caracterização dos trabalhadores ambulantes com deficiência

A situação de ocupação de pessoas com deficiência no mercado de trabalho é um fenômeno que carece de muitos estudos e políticas públicas efetivas, como já mencionado, estes sujeitos encontram-se distantes do trabalho formal. A ocupação de pessoas com deficiência no mercado de trabalho formal é de 0,7%, quando as estatísticas trazem que 23,9% da população brasileira apresenta alguma deficiência. Nesse cenário, o trabalho informal se torna uma maneira de sobrevivência desta população e suas famílias (Clemente; Shimono, 2015; Observatório Nacional do Trabalho, 2017).

Um dos objetivos propostos nessa pesquisa foi conhecer o perfil dos trabalhadores ambulantes com deficiência a partir do tipo de deficiência, idade, bairro de residência e local de trabalho, assim como as condições de trabalho a partir das políticas públicas. Para tanto, recorreu-se aos documentos públicos da Prefeitura de Belo Horizonte que contém dados acerca do licenciamento promovido pelo edital

048/2018. O Gráfico 1 apresenta o tipo de deficiência do total de 109 trabalhadores licenciados.

Gráfico 1 – Trabalhadores ambulantes e camelôs PCD por tipo de deficiência



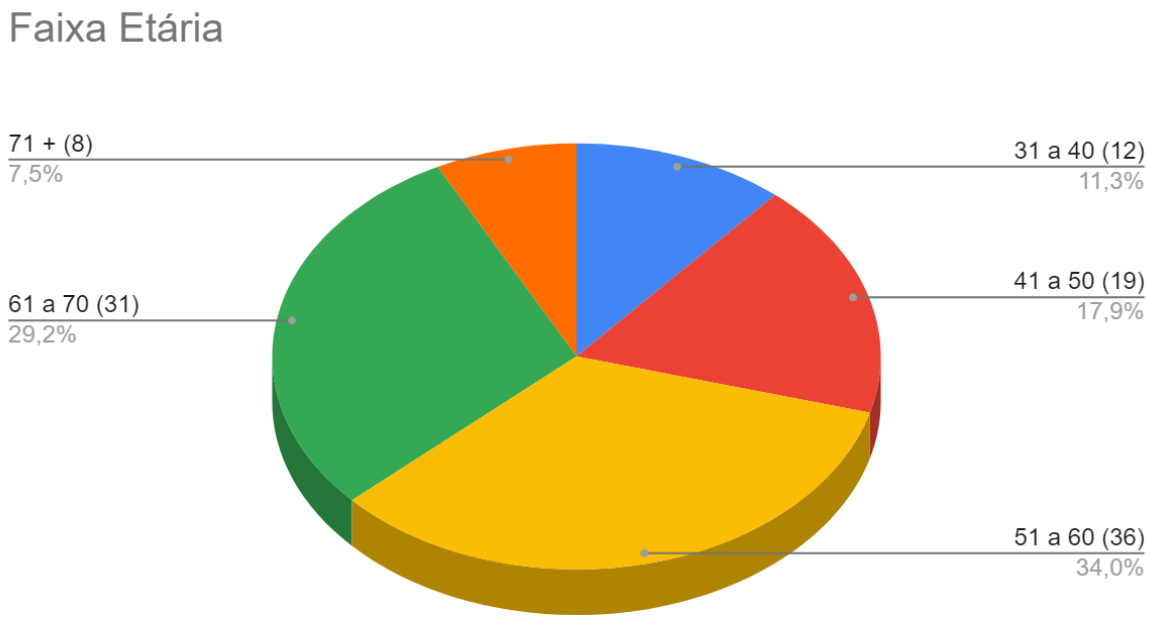
Fonte: Dados da Prefeitura de Belo Horizonte (2019)

Observa-se que no Gráfico 1 a grande maioria 81 (74,3%) dos ambulantes com deficiência licenciados possuem deficiência motora, o que nos traz à reflexão sobre as condições de trabalho no que tange: (I) deslocamento para o trabalho, (II) condições físicas objetivas dos locais de trabalho. Apesar da medida em conceder o licenciamento para que estes sujeitos possam atuar como ambulantes, há uma ausência de políticas que garantam acessibilidade e condições mínimas de atuação. Inclusive, a legislação vigente permite a atividade desde que o trabalhador não utilize equipamentos como carrinhos e bancas.

Já o Gráfico 2, a seguir, apresenta o total de 109 trabalhadores com deficiência licenciados para a atividade ambulante e camelô por faixa etária. Nota-se que estes sujeitos, em sua maioria, possuem entre 51 e 70 anos, condição essa que acentua os problemas relacionados às barreiras ao trabalho, tendo em vista as condições de acessibilidade já mencionadas. Dos 109 trabalhadores licenciados, 31 possuem

mais de 61 anos, idade em que aposentadoria já poderia ser uma realidade, mas a necessidade de trabalhar ainda é colocada como condição para sobrevivência.

Gráfico 2 – Trabalhadores ambulantes e camelôs PCD por faixa etária



Fonte: Dados da Prefeitura de Belo Horizonte (2019)

O Gráfico 2 traz dados que permitem dialogar com o referencial estabelecido nesta dissertação. Há conjunto de leis que asseguram à pessoa com deficiência apoio, incentivo e proteção ao trabalho assim como asseguram condições de educação formal para a integração social e ao mercado de trabalho. Por exemplo, a Lei nº 7.853/1989 que encube ao poder público assegurar, dentre outras coisas, o trabalho às pessoas com deficiência, por meio da:

> [...] da formação profissional e do trabalho: a) o apoio governamental à formação profissional, e a garantia de acesso aos serviços concernentes, inclusive aos cursos regulares voltados à formação profissional; b) o empenho do Poder Público quanto ao surgimento e à manutenção de empregos, inclusive de tempo parcial, destinados às pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns; c) a promoção de ações eficazes que propiciem a

> inserção, nos setores públicos e privado, de pessoas portadoras de deficiência. (Brasil, 1989).

Ainda, cabe mencionar: (I) a Lei nº 8.213/1991 que, entre outras garantias, define que as empresas (setor privado) com 100 (cem) ou mais empregados fica obrigada a preencher um percentual das vagas com pessoas com deficiência; (II) o Decreto nº 3.298/1999 que dispõe sobre "Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência" e dedica um capítulo para tratar do acesso ao trabalho destas pessoas; (III) o Decreto 9.508/2018: Reserva às pessoas com deficiência percentual de cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta.

Ainda que se observe uma gama de dispositivos nas políticas públicas que variam entre a reserva de vagas no setor público e privado, garantia de formação profissional e previsão de acessibilidade para os postos de trabalho, a realidade traz números que refletem limitações nas políticas. Cerca de 61,1% da população com deficiência não possui nenhum nível de instrução ou apenas o ensino fundamental. (Observatório Nacional do Trabalho, 2017). Ainda, nessa perspectiva, estudos de Clemente; Shimono (2015) e do Instituto Ethos (2010) revelam que menos de 0,7% dos postos de trabalho formal estão ocupados por pessoas com deficiência e a principal alegação dos empregadores é a ausência de qualificação para estes sujeitos para exercer as atividades.

Clemente e Shimono (2015), em seu estudo, evidenciaram que os trabalhadores com deficiência representam 0,7% dos postos de trabalho formais nas empresas brasileiras. Para os autores a "[...] escolaridade incompatível com as vagas oferecidas seria a razão para o pouco nível de contratações." (Clemente; Shimono, 2015, p. 38). Nessa mesma direção, o Instituto Ethos realizou uma pesquisa em 2010 com as quinhentas maiores empresas do Brasil sobre o trabalho e pessoas com deficiência, nos resultados revelou-se que, na opinião dos gestores, existe uma baixa contratação de pessoas com deficiência porque: 10% responderam que "o problema é a falta de interesse das pessoas com deficiência em suas empresas"; outros 17% alegaram a falta de experiência da empresa em lidar com pessoas com deficiência; e, a grande maioria, 73% disseram que o principal problema para a

baixa contratação de pessoas com deficiência é a falta de qualificação daqueles sujeitos (Instituto Ethos, 2010).

A reserva de vagas tanto no setor público como privado é uma medida prevista na política pública, entretanto, os dados do Observatório do Trabalho de Minas Gerais realizados em 2018 revelam que das 37.284 vagas de trabalho para pessoas com deficiência, apenas 1.458 pessoas se candidataram e 162 ocuparam os postos disponíveis.

A faixa etária expressa no Gráfico 2 traz implicações sobre as condições de vida e sustento destes sujeitos, isso porque evidencia que a maioria dos ambulantes com deficiência possuem entre 51 e 60 anos, sem vínculo formal de trabalho, sem proteção trabalhista e por fim, sem as condições objetivas de trajeto e acessibilidade para exercer a atividade ambulante. Constatou-se que as políticas públicas não consideram essas questões, dentre algumas hipóteses paira a questão da ausência destes sujeitos na elaboração e processos decisórios das políticas públicas de regulação urbana e atividade ambulante.

A análise dos dados apresentados reforça a importância do trabalho como elemento central na formação da identidade e na inclusão social das pessoas com deficiência. (Belomini, 2022). Embora existam leis que buscam promover o acesso dessas pessoas ao mercado de trabalho, a realidade mostra uma desconexão significativa entre as intenções das políticas públicas e os resultados efetivos. A situação se agrava ainda mais no contexto do trabalho informal, especialmente no caso dos ambulantes com deficiência. A maioria desses trabalhadores, que estão na faixa etária de 51 a 60 anos, enfrenta desafios diários, como a falta de acessibilidade e proteção trabalhista, que não são adequadamente considerados pelas políticas públicas atuais. Essa realidade reflete a ausência dessas pessoas nos processos decisórios que definem as políticas de regulação urbana e de atividade ambulante, resultando em uma marginalização contínua.

A falta de oportunidades adequadas, tanto no setor formal quanto no informal, especialmente para trabalhadores ambulantes, impede que a sociedade avance em direção a uma lógica mais inclusiva. Portanto, a revisão e ampliação das políticas

públicas são imperativas para garantir que o trabalho, em todas as suas formas, possa cumprir seu papel fundamental na promoção da igualdade e na superação das desigualdades sociais.

A seguir, no Quadro 4 e também no ANEXO 1 apresenta-se os dados de licenciamentos de ambulantes com deficiência autorizados pela prefeitura de Belo Horizonte:

Quadro 4 – Trabalhadores ambulantes e camelôs PCD por trecho

Quantitativo de ambulantes PCDs por trecho em Belo Horizonte	
Trecho	**Número**
Trecho 01 - Amazonas entre Espirito Santo e Bahia	9
Trecho 02 - Caetés entre Guaranis e Paraná	4
Trecho 03 - Carijós entre Curitiba e São Paulo	9
Trecho 04 - Carijós entre Espírito Santo e Bahia	4
Trecho 05 - Carijós entre Paraná e Curitiba	3
Trecho 06 - Curitiba entre Tamóios e Carijós	6
Trecho 09 - Paraná entre Carijós e Tupinambás	9
Trecho 10 - Paraná entre Tamóios e Carijós	6
Trecho 11 - Paraná entre Tupinambás e Caetés	7
Trecho 12 - Rio de Janeiro entre Tupinambás e Caetés	12
Trecho 14 - Santos Dumont entre Saturnino de Brito e Curitiba	1
Trecho 15 - São Paulo entre Carijós e Tamoios	6
Trecho 16 - São Paulo entre Carijós e Tupinambás	6
Trecho 17 - Tamoios com Olegário Maciel	1
Trecho 18 - Tamóios entre Curitiba e Amazonas	3
Trecho 19 - Tamóios entre Paraná e Curitiba	5
Trecho 20 - Tamóios entre Paraná e Guaranis	2
Trecho 21 - Tupinambás entre Afonso Pena e Rio de Janeiro	9
Trecho 22 - Tupinambás entre Curitiba e Afonso Pena	3

Trecho 23 - (Barreiro) Afonso Vaz de Melo com Visconde de Ibituruna	2
Trecho 26 - Padre Pedro Pinto entre Valter C. e Hildeu Santos	1
Trecho 27-Antônio José dos Santos com João Gualberto dos Santos	1
Total	**109**

Fonte: Dados da Prefeitura de Belo Horizonte (2019)

Os dados apresentados no Quadro 4 apresentam o quantitativo de ambulantes com deficiência licenciados pela prefeitura por trecho, sem apresentar, nos dados, nenhum tipo de parâmetro para essa decisão. Já o anexo 1 tem relação com um dos objetivos desta pesquisa, que buscou investigar o acesso ao local de trabalho tendo em vista o bairro de residência e local de trabalho, sobretudo quando se identifica nos dados que a maioria dos ambulantes com deficiência possuem deficiência motora, portanto, limitações na locomoção.

Dentre os 109 ambulantes com deficiência licenciados para a atividade em Belo Horizonte, apenas nove possuem o licenciamento na mesma região em que residem, sendo: um que mora e trabalha na região de Venda Nova; dois que moram e trabalham na região do Barreiro e seis que moram e trabalham na região Centro-Sul. Todos os demais (100) residem em locais distantes de onde seus licenciamentos permitem a atividade ambulante, casos como onde a moradia é na região da Pampulha e a atividade ambulante é permitida na região central.

Ainda, o Decreto nº 14.060, de 6 de agosto de 2010 que regulamenta a Lei nº 8616/03, que "contém o código de posturas do município de Belo Horizonte", impõe algumas restrições à atividade ambulante por pessoas com deficiência, sendo as principais: a não utilização de barracas, carrinhos, equipamentos de tração humana, nem a venda de “[...] alimentos e bebidas, exceto doces em geral, como balas, chocolates, chicletes e produtos afins, que devem estar embalados” (Belo Horizonte, 2010).

Dessa forma, observa-se que a situação dos ambulantes com deficiência é precária por diversas questões: ausência políticas públicas efetivas e com participação dos sujeitos, limitações de uso de equipamentos que apoiariam na acessibilidade,

limitações de produtos, submissão a um edital com número de vagas e ausência de trechos legais próximos às suas residências. Todas essas implicações reforçam a marginalização do trabalho executado pelas pessoas com deficiência, onde a correlação de forças políticas e interesse do capital acabam por impor a realidade por eles vivida.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O trabalho aqui posto teve como objetivo geral analisar os processos decisórios para a elaboração das políticas públicas e instrumentos regulatórios que definem o trabalho informal ambulante das pessoas com deficiência em Belo Horizonte. O tema desta pesquisa surge de inquietações e lacunas na literatura científica acerca de como a capital mineira vem lidando, ao longo da história, com o trabalho informal ambulante, sobretudo o praticado pelas pessoas com deficiência. O cenário que se revela ainda coloca estes sujeitos na alta marginalização da atividade laboral e as suspeitas se confirmaram: pouca participação na constituição de políticas públicas que os envolvem.

Ao sintetizar as políticas públicas, os instrumentos regulatórios e os registros de participação popular do município de Belo Horizonte, orientados à atividade ambulante de pessoas com deficiência, percorreu-se uma trajetória histórica de mais de 100 anos, começando pela primeira regulamentação em 1908. Ao longo da história, a Prefeitura de Belo Horizonte promulgou diversas medidas regulatórias a partir de tendências higienistas e de interesse da burguesia local, ainda, sem considerar as especificidades da população com deficiência. Um dos marcos mais significativos deste manejo foi remanejamento forçado dos camelôs para shoppings populares, em 2003. Embasada na disciplinação dos cidadãos e na revitalização do centro urbano, gerou processos complexos de desterritorialidade para os ambulantes, agora à mercê da iniciativa privada nos shoppings populares.

A análise documental acerca das condições de trabalho dos ambulantes com deficiência, o acesso ao local de trabalho e a participação destes nas respectivas decisões públicas revelou grande distanciamento da gestão pública societal. Nesse quesito, foi possível constituir todo um trajeto e percurso histórico, mas que se mostrou negligente à atenção às pessoas com deficiência, sendo essas alvo das normativas no final do século XX. Quando a pauta é participação popular dos sujeitos envolvidos na elaboração de políticas públicas e processos decisórios a situação se agrava. Ao analisar o histórico de tramitação das políticas que envolvem o trabalho ambulante e o trabalho do ambulante com deficiência, observou-se que não houve participação destes sujeitos nas decisões. Portanto, observa-se, ainda, a

presença de uma gestão pública voltada para o patrimonialismo e/ou modelo gerencial onde a vontade de detentores do capital ou de maior expressão política domina e determina a pauta.

Para caracterizar o perfil dos trabalhadores ambulantes com deficiência, foram analisados alguns documentos fornecidos pela prefeitura de Belo Horizonte, contendo dados sobre a faixa etária, tipo de deficiência, local de moradia e local de trabalho licenciado. Constatou-se que a maioria dos ambulantes com deficiência possui entre 51 e 60 anos, que a maioria possui deficiência motora e residem em regiões distintas das que atuam. Os dados fornecidos não permitiram avaliar as condições objetivas de trabalho, entretanto, torna-se possível inferir que há lacunas nas políticas públicas que não abordam a questão da distância residência x local licenciado e não permitem o uso de equipamentos de apoio para que as pessoas com deficiência possam ter mais acessibilidade no trajeto de seus trechos de trabalho.

Este estudo trouxe para a discussão a questão do trabalho e a informalidade, sobretudo no Brasil, explorando brevemente suas raízes históricas, políticas, econômicas e sociais: destacando a transição do feudalismo para o capitalismo e a ascensão da classe burguesa. A revolução Industrial e a consequente urbanização das grandes cidades resultaram em altos índices de desemprego, pobreza e novas necessidades e relações de trabalho. Importa dizer que o conceito de informalidade surge quando o conceito de formalidade emerge, deste modo, a divisão social do trabalho: os trabalhadores formais, assalariados, e os trabalhadores informais, marginalizados.

Estabelecido este cenário, o estudo aborda a relação entre trabalho e pessoas com deficiência, destacando a evolução histórica nos conceitos e percepções sobre deficiência, desde o modelo religioso até o modelo sociocultural. Entretanto, mesmo reconhecendo evoluções nessa pauta, foi evidenciado grande distanciamento entre estes sujeitos e a elaboração das políticas públicas que envolvem o trabalho. Pauta-se a importância do trabalho na inclusão social das pessoas com deficiência e como ele contribui para a construção da identidade desses indivíduos.

O trabalho ambulante e camelô, portanto informal, revela-se como uma alternativa para estes sujeitos, embora haja uma ênfase nas políticas voltadas para o mercado formal. Os resultados apontam para a necessidade de uma discussão mais aprofundada sobre as políticas públicas, suas variáveis e como elas podem se articular com o trabalho informal e pessoas com deficiência.

A questão que envolve as políticas públicas e participação popular é salutar para essa discussão. Como apresentado neste trabalho, políticas públicas, são complexas, envolvendo múltiplos níveis de ação, diferentes atores e variáveis. A administração pública brasileira passou por diferentes modelos ao longo da história, desde a administração colonial, patrimonialista, modelo burocrático e gerencialista. Em todos estes, destaca-se o pouco envolvimento e poder de decisão da sociedade, portanto, surgem movimentos de reivindicação por uma gestão mais orientada para questões sociais e participação popular na administração pública. (Paes de Paula 2005).

Apesar do objetivo central de analisar os processos decisórios para a elaboração das políticas públicas voltadas para o trabalho ambulante e camelô das pessoas com deficiência, encontrou-se dificuldades para analisar em profundidade os processos. A partir da documentação recuperada e dos dados disponíveis pela prefeitura e legislativo municipal, não foi possível encontrar detalhes acerca da participação dos atores envolvidos. Constatou-se nos históricos que descrevem o processo legislativo que não houve participação, mas para que seja possível avaliar a perspectiva dos sujeitos, torna-se necessário investigar com os atores envolvidos como o fenômeno é percebido, quais as oportunidades de participação, quais as entidades de representação compreendem esse contexto.

Ressalta-se que essa pesquisa traz uma contribuição relevante à temática do trabalho ambulante e a regulamentação urbana municipal, haja vista que não foram identificados trabalhos que empenham essa trajetória desde sua origem. Ademais, traz dados objetivos que permitem a reflexão sobre o trabalho informal e sua execução por pessoas com deficiência, sua caracterização e relações nos processos decisórios. A pesquisa aqui apresentada poderá servir de ponto de partida para novos estudos acerca do trabalho informal em centros urbanos, assim como do

trabalho, sobretudo informal das pessoas com deficiência. Para melhor compreensão do fenômeno, avalia-se a necessidade de pesquisas que abordem a percepção os sujeitos envolvidos, a partir de entrevistas e um campo mais próximo dos trabalhadores.

Ao considerar as atuais políticas públicas de Belo Horizonte para o trabalho ambulante e camelô das pessoas com deficiência evidenciadas nesta pesquisa, percebe-se a insuficiência de ações de inclusão. A partir dos conceitos de acessibilidade prevista em documentos legais nacionais, as políticas públicas municipais precisam observar, minimamente, acessibilidade na mobilidade, considerando as licenças e os locais autorizados para cada sujeito, proximidade com a residência, permissão de itens e móveis de apoio, hoje proibidos. Assim como acessibilidade comunicacional e atitudinal, compreendendo o acesso à formulação das políticas, dos processos e do próprio acesso ao direito.

Por fim, cabe ressaltar que as pessoas com deficiência estão à margem do mercado formal de trabalho e encontram grandes desafios no trabalho informal ambulante e camelô. Todo o histórico de regulação urbana da atividade camelô e ambulante, do início do século XX até a atualidade, revelou uma maior preocupação com a imagem da cidade do que com o uso social do espaço, assim como se preocupou mais com o interesse da burguesia lojista do que com o trabalhador, sobretudo, aos trabalhadores com deficiência, ao identificar que estes sujeitos não tiveram participação na elaboração das políticas que os envolvem.

REFERÊNCIAS

ALVES, A. K. S. **Da precarização à organização do trabalho informal:** situações de trabalho dos catadores de materiais recicláveis de Maracanaú – Ceará. 2015. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Universidade Estadual do Ceará. Fortaleza, 2015.

ALVES, M. A. **Setor informal ou trabalho informal?:** uma abordagem crítica sobre o conceito de informalidade. 2009. Dissertação (Mestrado em Administração) – Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2001.

ANDRADE, J. G. N. **Trabalho informal e território**: aportes sobre o comércio ambulante na área central do Recife-PE. 2014. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Universidade Federal de Pernambuco. Recife, 2014.

ANTUNES, R. Anotações sobre o capitalismo recente e a reestruturação produtiva no Brasil. In: ANTUNES, R.; SILVA, Maria Aparecida Morais (org.). **O avesso do trabalho.** São Paulo: Expressão Popular, 2004.

ANTUNES, R. O caráter polissêmico e multifacetado do mundo do trabalho**. Trab. educ. saúde,** v. 1, n. 2, p. 229-237, 2003.

ANTUNES, R. Os sentidos do trabalho: ensaio sobre a afirmação e negação do trabalho. São Paulo: Boitempo, 2009.

ARAÚJO, Luísa; RODRIGUES, Maria de Lurdes. Modelos de análise das políticas públicas, ***Sociologia, Problemas e Práticas***, n. 83, 2017. Disponível em: http://journals .openedition.org/spp/2662. Acesso em: 01 set. 2021.

ARAÚJO FILHO, T. P. Os toreros em Belo Horizonte: construindo caminhos na contramão das ruas da cidade. **Cadernos CERU**, v. 29, n. 2, dez. 2018. Disponível em: https://www.revis tas.usp.br/ceru/article/download/155319/151127/336306. Acesso em: 01 set. 2021.

BELO HORIZONTE. **Decreto nº 1 de 25 de junho de 1924a.** Aprova o regulamento das feiras livres. Belo Horizonte: Prefeitura de Belo Horizonte, [2021].

BELO HORIZONTE. **Decreto nº 2 de 8 de outubro de 1924b.** Belo Horizonte: Prefeitura de Belo Horizonte, [2021].

BELO HORIZONTE. **Decreto nº 79 de 21 de junho de 1930.** Regulariza o exercicio do commercio ambulante nos logradouros publicos da capital. Belo Horizonte: Prefeitura de Belo Horizonte, [2021].

BELO HORIZONTE. **Decreto nº 174 de 21 de fevereiro de 1934.** Belo Horizonte: Prefeitura de Belo Horizonte, [2021].

BELO HORIZONTE. **Decreto nº 85 de 4 de maio de 1936.** Estabelece uma taxa de licença especial para o exercicio do commercio ambulante, na zona commercial da cidade e dá outras providencias. Belo Horizonte: Prefeitura de Belo Horizonte, [2021].

BELO HORIZONTE. **Decreto nº 1.238 de 12 de outubro de 1964b.** Regulamenta a Lei nº 1.137, de 17 de setembro de 1964 e contém outras providências. Belo Horizonte: Prefeitura de Belo Horizonte, [2021].

BELO HORIZONTE. **Decreto nº 2.023 de 28 de junho de 1971.** Cria o Setor de Fiscalização do Comércio Ambulante na Secretaria Municipal da Fazenda, Departamento de Rendas, Seção de Fiscalização de Rendas. Belo Horizonte: Prefeitura de Belo Horizonte, [2021].

BELO HORIZONTE. **Decreto nº 2.430 de 11 de outubro de 1973.** Cria o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e dá outras providências. Belo Horizonte: Prefeitura de Belo Horizonte, [2021].

BELO HORIZONTE. **Decreto nº 5.607 de 23 de abril de 1987.** Regulamenta a lei nº 3841, de 17 de agosto de 1984.Belo Horizonte: Prefeitura de Belo Horizonte, [2021].

BELO HORIZONTE. **Decreto nº 7.635 de 2 julho 1993.** Regulamenta a Lei 3841, de 17 de agosto de 1984 e disciplina o processo de autorização de uso de logradouros públicos para exploração de bancas de camelôs, conforme arts. 38 da Lei Orgânica do Município e 23 das Disposições Transitórias e revoga o Decreto 5607, de 23 de abril de 1987. Belo Horizonte: Prefeitura de Belo Horizonte, [2021].

BELO HORIZONTE. **Decreto nº 8.402 de 4 de setembro de 1995.** Regulamenta as Leis 3.841, de 17 de agosto de 1984, e 6.505, de 12 de janeiro de 1994, disciplina o processo de autorização de uso de logradouros públicos para exploração de bancas e/ou barracas de camelôs, conforme artigo 38 da Lei Orgânica do Município e artigo 23 das Disposições Transitórias, e revoga o Decreto 7.635, de 02 de julho de 1993. Belo Horizonte: Prefeitura de Belo Horizonte, [2021].

BELO HORIZONTE. **Decreto nº 9.178 de 18 de abril de 1997.** Regulamenta o art. 11 e seu parágrafo único da Lei Nº 6.505, de 12 de janeiro de 1994, e dá outras providências. Belo Horizonte: Prefeitura de Belo Horizonte, [2021].

BELO HORIZONTE. **Decreto nº 11.324 de 7 de maio de 2003a.** Regulamenta os arts. 4º, 5º e 11 da Lei nº 6.505, de 12 de janeiro de 1994, revoga o Decreto nº 8.530, de 21 de dezembro de 1995 e altera o art. 11 do Decreto nº 8.402, de 04 de setembro de 1995 e dá outras providências. Belo Horizonte: Prefeitura de Belo Horizonte, [2021].

BELO HORIZONTE. **Decreto nº 16.211 de 21 de janeiro de 2016a.** Regulamenta o inciso V do art. 5º da lei nº 9319, de 19 de janeiro de 2007, que institui o Estatuto da Guarda Municipal de Belo Horizonte e dá outras providências. Belo Horizonte: Prefeitura de Belo Horizonte, [2021].

BELO HORIZONTE. **Decreto º 16.377 de 13 de julho 2016b.** Altera o Decreto nº 14.060/2010. Belo Horizonte: Prefeitura de Belo Horizonte, [2021].

BELO HORIZONTE. **Decreto nº 16.634 de 19 de julho de 2017a.** Institui o Plano de Ação para o Hipercentro de Belo Horizonte. Belo Horizonte: Prefeitura de Belo Horizonte, [2021].

BELO HORIZONTE. **Lei nº 28 de 22 de abril de 1908.** Belo Horizonte: Conselho Deliberativo, [2021].

BELO HORIZONTE. **Lei nº 53 de 30 de setembro de 1911.** Belo Horizonte: Prefeitura de Belo Horizonte, [2021].

BELO HORIZONTE. **Lei nº 100 de 13 de outubro de 1915.** Belo Horizonte: Prefeitura de Belo Horizonte, [2021].

BELO HORIZONTE. **Lei nº 173 de 2 de outubro de 1919.** Belo Horizonte: Prefeitura de Belo Horizonte, [2021].
BELO HORIZONTE. **Lei nº 183 de 17 de outubro de 1919.** Belo Horizonte: Conselho Deliberativo, [2021].

BELO HORIZONTE. **Lei nº 191 de 4 de outubro de 1920.** Belo Horizonte: Prefeitura de Belo Horizonte, [2021].

BELO HORIZONTE. **Lei nº 258 de 4 de outubro de 1923.** Dispõe sobre o imposto que ficam sujeitos os capitalistas e seus agentes, e contém outras providencias. Belo Horizonte: Prefeitura de Belo Horizonte, [2021].

BELO HORIZONTE. **Lei nº 329 de 10 de novembro de 1927.** Dispõe sôbre a tabela dos impôstos municipais. Belo Horizonte: Prefeitura de Belo Horizonte, [2021].

BELO HORIZONTE. **Lei nº 85 de 9 de junho de 1949**. Baixa novo regulamento para as feiras-livres de Belo Horizonte. Belo Horizonte: Prefeitura de Belo Horizonte, [2021].

BELO HORIZONTE. **Lei nº 242 de 24 de outubro de 1951.** Dispõe sôbre o comércio ambulante e contém outras providências. Belo Horizonte: Prefeitura de Belo Horizonte, [2021].

BELO HORIZONTE. **Lei nº 779 de 20 de maio de 1959.** Dispõe sôbre concessão de Licença para a prática de comércio ambulante. Belo Horizonte: Prefeitura de Belo Horizonte, [2021].

BELO HORIZONTE. **Lei nº 938 de 17 de setembro de 1962.** Dispõe sôbre o exercício do comércio ambulante em veículos e dá outras providências. Belo Horizonte: Prefeitura de Belo Horizonte, [2021].

BELO HORIZONTE. **Lei nº 1137 de 17 de setembro de 1964a**. Proíbe a Prefeitura Municipais utilizar, ou autorizar a utilização, dos logradouros públicos da área central da cidade para o comércio dos artigos que indica. Belo Horizonte: Câmara Municipal de Belo Horizonte [2021].

BELO HORIZONTE. **Lei nº 1.210 de 28 de novembro de 1965.** Modifica as Leis ns. 721/58 e 802/59 e contém outras providências. Belo Horizonte: Prefeitura de Belo Horizonte, [2021].

BELO HORIZONTE. **Lei nº3.213 de 26 de junho de 1980.** Estabelece normas para a exploração do comércio ambulante e dá outras providências. Belo Horizonte: Prefeitura de Belo Horizonte, [2021].

BELO HORIZONTE. **Lei nº 3.841 de 17 de agosto de 1984**. Reorganiza o processo de licenciamento de bancas de camelôs nos logradouros públicos e dá outras providências. Belo Horizonte: Prefeitura de Belo Horizonte, [2021].

BELO HORIZONTE. **Lei nº 5.705 de 1 de abril de 1990.** Dispõe sobre a instalação, funcionamento e fiscalização das feiras-livres e dá outras providências. Belo Horizonte: Prefeitura de Belo Horizonte, [2021].

BELO HORIZONTE. **Lei nº 5.874 de 25 de março de 1991. Garante espaço para exposição e venda de artesanato.** Belo Horizonte: Câmara Municipal de Belo Horizonte [2021].

BELO HORIZONTE. **Lei nº 6.558 de 24 de fevereiro de 1994.** Proíbe a exploração de comércio ambulante na praça da liberdade e ruas adjacentes. Belo Horizonte: Câmara Municipal de Belo Horizonte [2021].

BELO HORIZONTE. **Lei nº 7.132 de 24 de junho de 1996.** Proíbe a distribuição de panfletos, a realização de campanhas e o comércio ambulante nos semáforos. Belo Horizonte: Câmara Municipal de Belo Horizonte [2021].
BELO HORIZONTE. **Lei nº 7.926 de 23 de dezembro de 1999.** Dispõe sobre fechamento de quarteirão. Belo Horizonte: Prefeitura de Belo Horizonte, [2021].

BELO HORIZONTE. **Lei nº 8.616 de 14 de julho de 2003b.**Contém o Código de Posturas do Município de Belo Horizonte. Belo Horizonte: Prefeitura de Belo Horizonte, [2021].

BELO HORIZONTE. **Lei nº 9.845 de 8 de abril de 2010.** Altera a Lei nº 8.616/03, que contém o Código de Posturas do Município de Belo Horizonte, e dá outras providências. Belo Horizonte: Prefeitura de Belo Horizonte, [2021].

BELO HORIZONTE. **Lei nº 11.074 de 5 de outubro de 2017b.** Institui a Operação Urbana Simplificada do Plano de Inclusão Produtiva de Camelôs do Hipercentro e dá outras providências. Belo Horizonte: Prefeitura de Belo Horizonte, [2021].

BELIOMINI, L. A. **As experiências e os sentidos do trabalhar para pessoas com deficiência visual:** um estudo sob a perspectiva da Teoria da Psicologia do Trabalhar (TPT). Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Universidade de São Paulo. São Paulo, 2022.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília: Presidência da República, 2022. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 20 set. 2022.

BRASIL. **Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999**. Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência [...] Brasília: Presidência da República, [2022].

BRASIL. **Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018.** Reserva às pessoas com deficiência percentual de cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta. Brasília: Presidência da República, [2022].

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília: Presidência da República [2021]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l131 46.htm. Acesso em: 15 fev. 2021.

BRASIL. **Lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989.** Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – Corde [...] Brasília: Presidência da República, [2022].

BRASIL. **Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990.** Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. Brasília: Presidência da República, [2022].

BRASIL. **Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991**. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, [2022].

CALDAS, S. B. **Direito ao trabalho na rua**. Tese (Doutorado em Direito) - Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2013.

CAPELI, R. D. **"Shopping trem":** uma análise das atividades de trabalho informal no interior das composições da linha 8 (Diamante) da CPTM. 2017. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. São Paulo, 2017.

CARRIERI, A. P.; MARANHÃO, C. M. S. A.; MURTA, I. B. D. Crítica ao manejo humano em Belo Horizonte. **Revista de Administração Pública**, v. 43, n. 6, 2008. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0034-76122009000600005>. Acesso em: 28 ago. 2021.

CASTRO, M. A. C. **O camelô em Belo Horizonte**: aspectos da informalidade e da identidade. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2003.

CLEMENTE, Carlos Aparício; SHIMONO, Sumiko Oki. **Trabalho de pessoas com deficiência e lei de cotas:** invisibilidade, resistência e qualidade da inclusão. São Paulo: Edição dos Autores, 2015.

COSTA, M. C. L. C. **O discurso higienista e a ordem urbana**. Fortaleza: Imprensa Universitária, 2014.

COSTA, M. S. Trabalho informal: um problema estrutural básico no entendimento das desigualdades na sociedade brasileira, **Caderno CRH**, v. 23, n. 58, 2010.

DE SOTO, Hernando. **Economia subterrânea**: uma análise da realidade peruana. Rio de Janeiro: Globo, 1987.

D'ASSUMPÇÃO, L. **A percepção de alunos com deficiência sobre a inclusão na educação profissional técnica de nível médio no CEFET-MG - Belo Horizonte.** 2021.Dissertação (Mestrado em Educação Tecnológica) – Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2021.

DUPAS, Gilberto. **Economia global e exclusão social.** São Paulo: Paz e Terra, 1999.

FAGANELLO, C. P. **Balanço do gerencialismo:** análise da influência do modelo de administração pública gerencial no período de 1995 a 2017 no Brasil. 2017. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2017.

FIGUEIREDO, L. **O avesso da memória:** cotidiano e trabalho da mulher em minas gerais no século XVIII. Rio de Janeiro: José Olympio; Brasília: EdUnB, 1993.

FLICK, U. **Uma introdução à pesquisa qualitativa.** Trad. Sandra Netz, Porto Alegre: Bookman, 2 ed., 2004.

GARCIA, R. A. S. **A inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho:** medidas de discriminação positiva, seus mitos e suas possibilidades. 2012. Dissertação (Mestrado em Direito_ - Universidade Presbiteriana de Mackenzie. São Paulo, 2012

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: atlas, 2008.

INSTITUTO ETHOS. **Perfil social, racial e de gênero das 500 maiores empresas do Brasil e suas ações afirmativas**: Pesquisa 2010. São Paulo: Instituto Ethos, 2010. Disponível em: https://www3.ethos.org.br/wp-content/uploads/2012/12/4Perfil-Social-Racial-

e-de-G%C3%AAnero-das-500-Maiores-Empresas-do-Brasil-e-suas-A %C3%A7%C3%B5es-Afirmativas-Pesquisa-2010.pdf. Acesso em: 15 set. 2022.

JANUZZI, Gilberta de Martino**. A educação do deficiente no Brasil:** dos primórdios ao início do século XXI. Campinas: Autores Associados, 2012.

KRIPKA, R. M. L.; SCHELLER, M; BONOTTO, D. L. Pesquisa Documental: considerações sobre conceitos e características na Pesquisa Qualitativa. In.: CONGRESSO IBERO AMERICANO EM INVESTIGAÇÃO QUALITATIVA, 4., 2015, Aracaju. **Anais...** Aracaju: Universidade Tiradentes, 2015.

LOK, F. N. participação popular no controle da administração pública: um estudo exploratório. **Revista Eletrônica de Contabilidade.** v. 1, n. 1, 2004.

LYNN, L. E. **Designing public policy**: a casebook on the role of policy analysis. Santa Monica: Goodyear, 1980

MASIERO, André Luis. **A lobotomia e a leucotomia nos manicômios brasileiros.** História, Ciências, Saúde-Manguinhos, v. 10, n. 2, p. 549-572, 2003.

MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M. **Metodologia do trabalho científico**. São Paulo: Atlas. 2001

MARTINS, Lúcia de Araújo Ramos. **História da educação de pessoas com deficiência:** da Antiguidade ao início do século XXI. Campinas: Mercado das Letras, 2015.

MATSUO, Myrian. **Trabalho informal e desemprego:** desigualdades sociais. 2009. Tese (Doutorado em Sociologia) - Universidade de São Paulo, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. São Paulo, 2009.

MARX, K. **O capital**: crítica da economia política: livro 1. 27. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

MELO, J. A. **Trabalho informal dos catadores de materiais recicláveis:** relações de exploração e subordinação ao capital e Estado. 2011. Dissertação (mestrado em Serviço Social) – Universidade Federal da Paraíba. João Pessoa, 2011.

MENEZES, J. B. A participação popular como fonte de legitimidade democrática da administração pública. **X Congreso Internacional del CLAD sobre la Reforma del Estado y de la Administración Pública**, Santiago, Chile. 2005

MILANI, C. R. S. O princípio da participação social na gestão de políticas públicas locais: uma análise de experiências latino-americanas e europeias. **Revista de Administração Pública** [online]. v. 42, n. 3, 2008. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0034-76122008000300006>. Acesso em: 22 out., 2022.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O desafio do conhecimento**: pesquisa qualitativa em saúde. 2. ed. São Paulo: Hucitec, 1992.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O desafio do conhecimento**: pesquisa qualitativa em saúde. 10. ed. São Paulo: Hucitec, 2007.

NISHIYAMA, T. C. **Vendedor ambulante das praias: trabalho ou trabalho informal?:** o sentido do trabalho. 2019. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Territorial Sustentável) – Universidade Federal do Paraná. Matinhos, 2019.

OBSERVATÓRIO DO TRABALHO DE MINGAS GERAIS. **Número de trabalhadores inscritos por indicador de deficiência em 2018. Belo** Horizonte: DIESSE, 20218. Disponível em: https://minasgerais.dieese.org.br/ws2/tabela/4170. Acesso em: 15 fev. 201.

OBSERVATÓRIO NACIONAL DO TRABALHO. **Inserção de pessoas com deficiência no mercado de trabalho.** Boletim Especial do Observatório. Brasília: Ministério do Trabalho, 2017. Disponível em: http://obtrabalho.mte.gov.br/imag es/artigos/Boletim-ONMT-PCD.pdf. Acesso em: 15 fev. 2021.

OLIVEIRA, E. S. C. **Políticas públicas e trabalho informal: um estudo sobre os trabalhadores da Feira José Avelino em Fortaleza, CE.** 2015. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Universidade de Fortaleza. Fortaleza, 2015.

OLIVEIRA, Eliana. de. *et al*. Análise de conteúdo e pesquisa na área da educação. **Diálogo Educacional**, Curitiba, v. 4, n. 9, p. 11-27, maio/ago. 2003.

PAES DE PAULA, A. P. Administração pública brasileira entre o gerencialismo e a gestão social. **RAE-Revista de Administração de Empresas**, *[S. l.]*, v. 45, n. 1, p. 36–49, 2005. Disponível em: https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rae/article/view/37088. Acesso em: 9 out. 2022.

PEREIRA, Ray. **Anatomia da diferença:** normalidade, deficiência e outras invenções. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2008.

POCHMANN, Márcio. **Reestruturação produtiva:** perspectivas de desenvolvimento local com inclusão social. Petrópolis: Vozes, 2004.

RAMIREZ, M. B. **Trabalho informal**: saberes e experiências dos trabalhadores da Associação Matogrossense dos Artesãos. 2015. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal do Mato Grosso. Cuiabá, 2015.

RÉ, Renata**. Pessoas com deficiência no trabalho:** análises da percepção de pessoas sem deficiência. 2014. Dissertação (Mestrado em Administração) – Universidade de Taubaté, Taubaté, 2014.

RESENDE, E. A. **O direito fundamental ao trabalho da pessoa com deficiência no Brasil:** caminhos para a eficácia social. 2016. Dissertação (Mestrado em Direito Constitucional) – Universidade Federal de Sergipe. São Cristóvão, 2016.

SILVA, R. C. C.; SLEUMER, T. F. F.; RIVA, G. Os camelôs de Belo Horizonte/MG na perspectiva da territorialidade urbana. v. 1, **Anais do XVI SIMPURB,** 2019. Disponível em: https://periodicos.ufes.br/simpurb2019/article/view/26568. Acesso em: 28 ago. 2021.

SINGER, P. **Economia política do trabalho**: elementos para uma análise histórico estrutural do emprego e da força de trabalho no desenvolvimento capitalista. São Paulo: Hucitec, 1979.

SOARES, M. A. T. **Trabalho informal:** da funcionalidade à subsunção ao capital. Vitória da conquista: edições UESB. 2008.

SOUZA, C. Políticas públicas: uma revisão da literatura. **Sociologias [online]**. n. 16, p. 20-45, 2006. Disponível em: https://doi.org/10.1590/S1517-45222006000200003. Acesso em: 28 ago. 2021.

SOUZA, R. A. **A geografia do trabalho informal no centro da cidade de São Paulo nos anos 90.** 2009. Dissertação (Mestrado Em Geografia) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. São Paulo, 2009.

TISSI, M. C. Deficiência e trabalho no setor informal: considerações sobre processos de inclusão e exclusão social. **Saude soc,** n. 9, v1, p. 77-86, 2000.

VILELA, L. O. **Concepções sobre o trabalho da pessoa com deficiência:** avaliação dos efeitos de uma intervenção realizada com funcionários de uma universidade pública. 2013. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Universidade Estadual Paulista "Júlio Mesquita Filho". Bauru, 2013.

XAVIER NETO, V. **A geografia do trabalho informal no centro histórico da cidade de São Paulo (SP).** 2017. Dissertação (Mestrado em Geografia Humana) – Universidade de São Paulo, 2017.

WEBER, M. **Economia e Sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva**. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1999.

APÊNDICE A – LEVANTAMENTO BIBLIOGRÁFICO

Material	Ano	Título	Autoria
Dissertação	2019	Vendedor ambulante de praias: trabalhador ou trabalho informal? o sentido do trabalho	Nishiyama, Tieme Carvalho
Dissertação	2017	“Shopping trem”: uma análise das atividades de trabalho informal no interior das composições da Linha 8 (Diamante) da CPTM	Capelli, Rodrigo Dionisi
Dissertação	2017	A geografia do trabalho informal no centro histórico da cidade de São Paulo (SP)	Xavier Neto, Vitor
Dissertação	2016	O consumo turístico no trabalho informal de vendedores ambulantes na Praia do Futuro, Fortaleza - Ceará	Sousa, Wesleylton Soares de
Dissertação	2016	População em situação de rua: o fruto necessário à reprodução capitalista e a funcionalidade do trabalho informal	Tiengo, Verônica Martins
Dissertação	2015	Da precarização à organização do trabalho informal: situações de trabalho dos catadores de materiais recicláveis de Maracanaú - Ceará	Alves, Ana Karina da Silva
Dissertação	2015	O trabalho informal no comércio popular: ressignificando práticas na nova cultura do trabalho	Rangel, Felipe
Dissertação	2015	Trabalho informal: saberes e experiências dos trabalhadores da Associação Matogrossense dos Artesãos	Ramirez, Michele Bruno
Tese	2015	Artesanato como exemplo de trabalho informal em uma região econômica periférica: uma análise geográfica do aglomerado produtivo de palhas e bordados da região norte do Piau	Lima, Naíla Kelly do Nascimento
Dissertação	2014	Trabalho informal e território: aportes sobre o comércio ambulante na área central do Recife-PE	Andrade, João Gabriel Nascimento
Dissertação	2014	Políticas públicas e trabalho informal: um estudo sobre os trabalhadores da Feira José Avelino em Fortaleza, CE.	Oliveira, Elayne de Sousa Carvalho
Dissertação	2014	A realidade fora da arena: a dinâmica (in) sustentável do trabalho informal no festival folclórico de Parintins – Amazonas	Weil, Andreza Gomes
Dissertação	2014	Mapeamento de gênero no mercado de trabalho informal: uma análise entre as regiões metropolitanas e a cidade de Juiz de Fora, MG	Souza, Marcela Fernanda da Paz de

Dissertação	2013	O trabalho informal e o desenvolvimento de redes socioprodutivas em uma feira de roupas em Fortaleza-CE	Hyppólito, Karen Bomfim
Dissertação	2013	Estudo sobre inserção e permanência do trabalhador informal em uma feira de confecção	Nascimento, Virna Sancho
Dissertação	2012	Crise contemporânea, microcrédito e trabalho informal: uma reflexão sobre a tendência desenvolvimentista da política social	Lima, Fabiana Alcântara
Dissertação	2012	O Entrelaçamento entre assistência social e trabalho informal: verdades e equívocos em tempos de crise do capital	Souto, Jeane Medeiros de
Dissertação	2012	Trabalho informal e cidadania: uma análise das alternativas de qualificação dos catadores de materiais recicláveis no município de Ijuí	Costa, Ângela Gomes dos Santos
Dissertação	2012	Homens subterrâneos: o trabalho informal e precário nos garimpos de Junco do Seridó	Nóbrega, José Aderivaldo Silva da
Dissertação	2011	Verso e reverso do trabalho informal: uma análise do aparato legal que (des)ampara os trabalhadores do Shopping Terceirão em João Pessoa-PB	Carneiro, Cristianne Maria Barbosa
Dissertação	2011	O trabalho informal perante o sistema de previdência social, à luz da teoria comunicacional do direito	Bodi, Gizela Maria
Dissertação	2010	Trabalho informal Como Alternativa ao Desemprego: a Experiencia da Central do Trabalhador Autonomo D	Santos, Katia Paulino dos
Dissertação	2010	Trabalho informal dos catadores de materiais recicláveis: relações de exploração e subordinação ao capital e Estado	Melo, Josimery Amaro de
Dissertação	2010	Entre a desqualificação e a resistência: a construção de identidades entre trabalhadores do mercado de trabalho informal na cidade do Recife	Santos, Breno Bittencourt
Tese	2010	O trabalho reconfigurado e a nova condição do trabalho informal e precário: a saga dos trabalhadores de moto-táxi em Campina Grande.	Luna, Jucelino Pereira
Tese	2010	Trabalho informal e desemprego: desigualdades sociais	Beltrão, Myrian Matsuo Affonso
Dissertação	2010	Trabalho informal e capitalismo: um estudo sobre trabalhadores do comércio de rua de Londrina-PR.	Leibante, Thiago

Dissertação	2009	Trabalho informal: escolha ou escassez de empregos? estudo sobre o perfil dos trabalhadores por conta própria	Sasaki, Maria Amélia
Dissertação	2009	A geografia do trabalho informal no centro da cidade de São Paulo nos anos 90	Souza, Ricardo Agnelo de
Dissertação	2009	Trabalho informal e redes sociais: os camelôs da Praça da Matriz no centro de Manaus	Oliveira, Marcio André Araújo de
Dissertação	2009	Uma análise dos determinantes da migração entre estados do trabalhador informal brasileiro	Rodrigues, Diego da Silva
Dissertação	2008	Trabalho informal e redes de subcontratação: dinâmicas urbanas da indústria de confecções em São Paulo	Silva, Carlos Freire da
Tese	2007	A cor do trabalho informal: uma perspectiva de análise das atividades informais	Beloque, Leslie Denise
Tese	2007	Trabalho informal e cidadania: heterogeneidade social e relações de gênero	Ferreira, Maria da Luz Alves
Tese	2006	O trabalho informal dos camelôs na região central de Belo Horizonte e a transferência para os shoppings populares/Paulina Helena Lima Zambelli	Zambelli, Paulina Helena Lima
Dissertação	2006	TRAPP - Trabalho informal, precário ou perigoso: abordagem de ação coletiva para vigilância de acidentes e doenças do trabalho, Campinas-SP	Cugliari, Luciana
Tese	2006	Trabalho informal nos espaços públicos no centro de São Paulo: pensando parâmetros para políticas públicas	Luciana Fukimoto Itikawa
Dissertação	2005	Trappura - trabalho informal, precário ou perigoso: abordagem de ação coletiva por uma equipe de saúde da família, em Uberaba-MG	Santos, Aide Amabile Coelho dos
Dissertação	2003	Trabalho informal: da funcionalidade à subsunção ao capital.	Soares, Marco Antônio Tavares
Dissertação	2001	"Setor informal" ou trabalho informal? uma abordagem crítica sobre o conceito de informalidade	Alves, Maria Aparecida
Dissertação	2000	Os guardiões do tempo sobrevivem a cidade veloz: trabalho informal e saúde: dimensões da exclusão social	Cerqueira, Monique Borba
Dissertação	1994	O trabalho informal: o estudo dos camelôs de Porto Alegre	Siede, Mario Ale

ANEXO 1 – Trabalhadores ambulantes e camelôs PCD licenciados em Belo Horizonte

N°	Descrição da Deficiência	Idade	Bairro de residência	Regional de residência	Trecho (Localização) de trabalho
1	Deficiência motora	25	Serra	CENTRO-SUL	Trecho 01 - Amazonas entre Espirito Santo e Bahia
2	Deficiência motora	27	Sagrada Família	LESTE	Trecho 01 - Amazonas entre Espirito Santo e Bahia
3	Deficiência motora	31	Cachoeirinha	NORDESTE	Trecho 09 - Paraná entre Carijós e Tupinambás
4	Deficiência motora	32	Piratininga	VENDA NOVA	Trecho 11 - Paraná entre Tupinambás e Caetés
5	Deficiência motora	38	Colégio Batista	LESTE	Trecho 01 - Amazonas entre Espirito Santo e Bahia
6	Deficiência motora	40	Ribeiro de Abreu	NORTE	Trecho 11 - Paraná entre Tupinambás e Caetés
7	Deficiência motora	40	Teixeira Dias	BARREIRO	Trecho 23 - (Barreiro) Afonso Vaz de Melo com Visconde de Ibituruna
8	Deficiência motora	47	Salgado Filho	OESTE	Trecho 03 - Carijós entre Curitiba e São Paulo
9	Deficiência motora	47	Cabana do Pai Tomás	OESTE	Trecho 01 - Amazonas entre Espirito Santo e Bahia
10	Deficiência Visual	50	Camargos	OESTE	Trecho 04 - Carijós entre Espírito Santo e Bahia
11	Deficiência motora	51	Jardim Vitória	NORDESTE	Trecho 04 - Carijós entre Espírito Santo e Bahia
12	Deficiência motora	51	São Paulo	NORDESTE	Trecho 19 - Tamóios entre Paraná e Curitiba
13	Deficiência Visual	54	Lindéia	BARREIRO	Trecho 01 - Amazonas entre Espirito Santo e Bahia
14	Deficiência motora	55	Senhor dos Passos	NOROESTE	Trecho 21 - Tupinambás entre Afonso Pena e Rio de Janeiro
15	Deficiência motora	55	Nossa Senhora de Fátima	CENTRO-SUL	Trecho 06 - Curitiba entre Tamóios e Carijós
16	Deficiência motora	56	Alpes	OESTE	Trecho 22 - Tupinambás entre Curitiba e Afonso Pena

17	Deficiência Visual	56	Jardim dos Comerciários	VENDA NOVA	Trecho 19 - Tamóios entre Paraná e Curitiba
18	Deficiência motora	58	Distrito Industrial do Jatobá	BARREIRO	Trecho 04 - Carijós entre Espírito Santo e Bahia
19	Deficiência motora	58	Vila Calafate	OESTE	Trecho 16 - São Paulo entre Carijós e Tupinambás
20	Deficiência motora	60	Vila Sumaré	NOROESTE	Trecho 21 - Tupinambás entre Afonso Pena e Rio de Janeiro
21	Deficiência motora	61	São Lucas	CENTRO-SUL	Trecho 06 - Curitiba entre Tamóios e Carijós
22	Deficiência motora	61	Lagoinha Leblon	VENDA NOVA	Trecho 12 - Rio de Janeiro entre Tupinambás e Caetés
23	Deficiência motora	62	Vitória da Conquista	BARREIRO	Trecho 06 - Curitiba entre Tamóios e Carijós
24	Deficiência motora	62	Paraíso	LESTE	Trecho 12 - Rio de Janeiro entre Tupinambás e Caetés
25	Deficiência motora	63	Santo André	NOROESTE	Trecho 18 - Tamóios entre Curitiba e Amazonas
26	Deficiência motora	63	Pedreira Prado Lopes	NOROESTE	Trecho 12 - Rio de Janeiro entre Tupinambás e Caetés
27	Deficiência Visual	63	Barreiro	BARREIRO	Trecho 23 - (Barreiro) Afonso Vaz de Melo com Visconde de Ibituruna
28	Deficiência motora	64	Ipê	NORDESTE	Trecho 15 - São Paulo entre Carijós e Tamoios
29	Deficiência motora	64	Vale do Jatobá	BARREIRO	Trecho 11 - Paraná entre Tupinambás e Caetés
30	Deficiência motora	64	Jaqueline	NORTE	Trecho 21 - Tupinambás entre Afonso Pena e Rio de Janeiro
31	Deficiência Visual	64	Estrela do Oriente	OESTE	Trecho 03 - Carijós entre Curitiba e São Paulo
32	Deficiência motora	65	Diamante	BARREIRO	Trecho 06 - Curitiba entre Tamóios e Carijós
33	Deficiência motora	66	Serra Verde	VENDA NOVA	Trecho 22 - Tupinambás entre Curitiba e Afonso Pena
34	Deficiência motora	66	Jardim Felicidade	NORTE	Trecho 15 - São Paulo entre Carijós e Tamoios

35	Deficiência motora	66	Boa União II	NORTE	Trecho 03 - Carijós entre Curitiba e São Paulo
36	Deficiência motora	66	Jardim Felicidade	NORTE	Trecho 01 - Amazonas entre Espirito Santo e Bahia
37	Outro - Medula	66	Jardim Felicidade	NORTE	Trecho 16 - São Paulo entre Carijós e Tupinambás
38	Deficiência motora	66	Jardim Felicidade	NORTE	Trecho 15 - São Paulo entre Carijós e Tamoios
39	Deficiência Visual	66	Providência	NORTE	Trecho 15 - São Paulo entre Carijós e Tamoios
40	Deficiência Visual	67	Mantiqueira	VENDA NOVA	Trecho 05 - Carijós entre Paraná e Curitiba
41	Deficiência Auditiva	67	Jardim Felicidade	NORTE	Trecho 12 - Rio de Janeiro entre Tupinambás e Caetés
42	Deficiência motora	67	Sagrada Família	LESTE	Trecho 03 - Carijós entre Curitiba e São Paulo
43	Deficiência Visual	67	Boa Vista	LESTE	Trecho 12 - Rio de Janeiro entre Tupinambás e Caetés
44	Deficiência motora	67	Cinquentenário	OESTE	Trecho 21 - Tupinambás entre Afonso Pena e Rio de Janeiro
45	Deficiência Visual	67	Santa Rita	BARREIRO	Trecho 21 - Tupinambás entre Afonso Pena e Rio de Janeiro
46	Deficiência motora	70	Providência	NORTE	Trecho 04 - Carijós entre Espírito Santo e Bahia
47	Deficiência Visual	70	Guarani	NORTE	Trecho 03 - Carijós entre Curitiba e São Paulo
48	Deficiência motora	71	Providência	NORTE	Trecho 16 - São Paulo entre Carijós e Tupinambás
49	Deficiência Visual	74	São Gabriel	NORDESTE	Trecho 12 - Rio de Janeiro entre Tupinambás e Caetés
50	Deficiência motora	74	Europa	VENDA NOVA	Trecho 10 - Paraná entre Tamóios e Carijós
51	Deficiência motora	76	Jaqueline	NORTE	Trecho 05 - Carijós entre Paraná e Curitiba
52	Deficiência motora	77	Aparecida Sétima Seção	NOROESTE	Trecho 03 - Carijós entre Curitiba e São Paulo
53	Deficiência motora	81	Piratininga	VENDA NOVA	Trecho 27 - Antônio José dos Santos com João Gualberto dos Santos

54	Deficiência motora	82	União	NORDESTE	Trecho 14 - Santos Dumont entre Saturnino de Brito e Curitiba
55	Deficiência motora	56	Centro	CENTRO-SUL	Trecho 21 - Tupinambás entre Afonso Pena e Rio de Janeiro
56	Deficiência motora	56	Lindéia	BARREIRO	Trecho 15 - São Paulo entre Carijós e Tamoios
57	Deficiência Visual	56	Guarani	NORTE	Trecho 06 - Curitiba entre Tamóios e Carijós
58	Deficiência motora	56	Vera Cruz	LESTE	Trecho 19 - Tamóios entre Paraná e Curitiba
59	Deficiência motora	57	Santa Terezinha	PAMPULHA	Trecho 16 - São Paulo entre Carijós e Tupinambás
60	Deficiência motora	58	Boa Vista	LESTE	Trecho 16 - São Paulo entre Carijós e Tupinambás
61	Deficiência motora	59	Aarão Reis	VENDA NOVA	Trecho 03 - Carijós entre Curitiba e São Paulo
62	Deficiência motora	60	São Jorge III	OESTE	Trecho 15 - São Paulo entre Carijós e Tamoios
63	Deficiência motora	61	Centro	CENTRO-SUL	Trecho 05 - Carijós entre Paraná e Curitiba
64	Deficiência Visual	62	Santa Monica	VENDA NOVA	Trecho 19 - Tamóios entre Paraná e Curitiba
65	Deficiência motora	67	Frei Leopoldo	NORTE	Trecho 18 - Tamóios entre Curitiba e Amazonas
66	Deficiência Auditiva	68	Mantiqueira	VENDA NOVA	Trecho 03 - Carijós entre Curitiba e São Paulo
67	Deficiência motora	47	Bonfim	NOROESTE	Trecho 06 - Curitiba entre Tamóios e Carijós
68	Deficiência motora	47	Jardim Vitória	NORDESTE	Trecho 12 - Rio de Janeiro entre Tupinambás e Caetés
69	Deficiência motora	48	Guarani	NORTE	Trecho 18 - Tamóios entre Curitiba e Amazonas
70	Deficiência Visual	48	Aparecida	NOROESTE	Trecho 19 - Tamóios entre Paraná e Curitiba
71	Deficiência motora	49	Beija Flor	NORDESTE	Trecho 16 - São Paulo entre Carijós e Tupinambás
72	Deficiência Visual	49	Conjunto Floramar	NORTE	Trecho 09 - Paraná entre Carijós e Tupinambás

73	Deficiência motora	50	Cabana do Pai Tomás	OESTE	Trecho 20 - Tamóios entre Paraná e Guaranis
74	Deficiência motora	50	São Bernardo	NORTE	Trecho 09 - Paraná entre Carijós e Tupinambás
75	Deficiência motora	51	Céu Azul	VENDA NOVA	Trecho 01 - Amazonas entre Espirito Santo e Bahia
76	Deficiência motora	51	Nossa Senhora de Fátima	CENTRO-SUL	Trecho 09 - Paraná entre Carijós e Tupinambás
77	Deficiência motora	51	Vitória	NORDESTE	Trecho 03 - Carijós entre Curitiba e São Paulo
78	Deficiência Visual	52	Minaslândia	NORTE	Trecho 10 - Paraná entre Tamóios e Carijós
79	Deficiência motora	52	Novo Arão Reis	VENDA NOVA	Trecho 10 - Paraná entre Tamóios e Carijós
80	Deficiência Visual	52	Centro	CENTRO-SUL	Trecho 09 - Paraná entre Carijós e Tupinambás
81	Deficiência motora	52	Mangueiras	BARREIRO	Trecho 11 - Paraná entre Tupinambás e Caetés
82	Deficiência Visual	53	Betânia	OESTE	Trecho 10 - Paraná entre Tamóios e Carijós
83	Deficiência motora	54	Tupi B	NORTE	Trecho 12 - Rio de Janeiro entre Tupinambás e Caetés
84	Deficiência Visual	54	Maria Goretti	NORDESTE	Trecho 12 - Rio de Janeiro entre Tupinambás e Caetés
85	Deficiência motora	54	Alto Vera Cruz	LESTE	Trecho 01 - Amazonas entre Espirito Santo e Bahia
86	Deficiência motora	55	Lagoinha	NOROESTE	Trecho 09 - Paraná entre Carijós e Tupinambás
87	Deficiência motora	55	Ermelinda	NOROESTE	Trecho 21 - Tupinambás entre Afonso Pena e Rio de Janeiro
88	Deficiência motora	55	Granja de Freitas	LESTE	Trecho 01 - Amazonas entre Espirito Santo e Bahia
89	Deficiência motora	55	Confisco	PAMPULHA	Trecho 12 - Rio de Janeiro entre Tupinambás e Caetés
90	Deficiência motora	55	Santa Cruz	NORDESTE	Trecho 21 - Tupinambás entre Afonso Pena e Rio de Janeiro
91	Deficiência motora	57	Colégio Batista	LESTE	Trecho 12 - Rio de Janeiro entre Tupinambás e Caetés

92	Deficiência motora	37	Beira-Linha	NORDESTE	Trecho 02 - Caetés entre Guaranis e Paraná
93	Deficiência motora	37	Lindéia	BARREIRO	Trecho 02 - Caetés entre Guaranis e Paraná
94	Deficiência Visual	39	Nova Suissa	OESTE	Trecho 17 - Tamoios com Olegário Maciel
95	Deficiência motora	40	Ermelinda	NOROESTE	Trecho 11 - Paraná entre Tupinambás e Caetés
96	Deficiência motora	41	Califórnia	NOROESTE	Trecho 09 - Paraná entre Carijós e Tupinambás
97	Deficiência motora	42	Castelo	PAMPULHA	Trecho 11 - Paraná entre Tupinambás e Caetés
98	Deficiência motora	44	Flamengo	VENDA NOVA	Trecho 09 - Paraná entre Carijós e Tupinambás
99	Deficiência motora	44	Coração de Jesus	OESTE	Trecho 21 - Tupinambás entre Afonso Pena e Rio de Janeiro
100	Deficiência motora	44	Jardinópolis	OESTE	Trecho 09 - Paraná entre Carijós e Tupinambás
101	Deficiência motora	45	Cachoeirinha	NORDESTE	Trecho 10 - Paraná entre Tamóios e Carijós
102	Deficiência Visual	45	Salgado Filho	OESTE	Trecho 20 - Tamóios entre Paraná e Guaranis
103	Deficiência Visual	45	Bonfim	NOROESTE	Trecho 10 - Paraná entre Tamóios e Carijós
104	Deficiência Visual	30	Letícia	VENDA NOVA	Trecho 26 - Padre Pedro Pinto entre Valter Campolina e Hildeu Santos
105	Deficiência Intelectual	31	Santo André	NOROESTE	Trecho 02 - Caetés entre Guaranis e Paraná
106	Deficiência motora	32	Bandeirantes	PAMPULHA	Trecho 02 - Caetés entre Guaranis e Paraná
107	Deficiência motora	37	Lagoa	VENDA NOVA	Trecho 11 - Paraná entre Tupinambás e Caetés
108	Deficiência motora	54	Tupi B	NORTE	Trecho 22 - Tupinambás entre Curitiba e Afonso Pena
109	Deficiência Visual	73	Buritis	OESTE	Trecho 12 - Rio de Janeiro entre Tupinambás e Caetés

Fonte: Dados da Prefeitura de Belo Horizonte (2019)

ANEXO 2 – Tramitação do Projeto de Lei 776/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

(/)

LEGISLAÇÃO E PROPOSIÇÕES

Legislação (/node?qt-pesquisa_de_leis=0#qt-pesquisa_de_leis) | Projetos e + (/node?qt-pesquisa_de_leis=1#qt-pesquisa_de_leis)

Projeto de Lei | 776 | 2009 | [assunto] | Pesquisar

Pesquisa Avançada (/atividade-legislativa/pesquisar-proposicoes)

Projeto de Lei 776/2009

publicado em 02/10/2009 (https://cmbhsildownload.cmbh.mg.gov.br/silinternet/servico/download/documentoVinculado?idDocumento=2c907f76240600430124165f8b23150f)

Autoria: Executivo: Mensagem nº 23, de 25/09/2009

Ementa: Altera a Lei nº 8.616, de 14 de julho de 2003, que contém o Código de Posturas do Município de Belo Horizonte, e dá outras providências.

Assunto: Alteração, posturas, logradouro, mobiliário urbano, licença, prazo, validade, edificação, urbanização, atividade econômica, saúde, publicidade, segurança, fiscalização, autorização, interdição, recurso, notificação, publicação, regulação, evento, imóvel, pedestre, passeio, manutenção, obra, prestação de serviço, restauração, vistoria, sinalização, acesso, padronização, estacionamento, trânsito, concessionária, equipamento, transporte coletivo urbano, ponto de parada, resíduo sólido, engraxate, trailer, prestação de serviço, comércio ambulante, canteiro, conservação, propriedade privada, patrimônio cultural, meio ambiente, poluição sonora, poluição visual, infração, penalidade, vedação, cadastro, competência, embargo, garantia, advertência, validade, afastamento, frontal, lateral, fundo, renovação, abastecimento de água, afixação, testada, cobertura, sanitário, discriminação, propriedade, população, [TFEP, Lei nº 8616/03, Lei nº 5641/89, Código de Edificações]

Situação: Lei

Publicação: Lei Nº9845/2010 (/atividade-legislativa/pesquisar-legislacao/lei/9845/2010) - DOM: 09/04/2010 - Página: 4-11

Emendas: Visualizar emendas relacionadas

Visualizar requerimentos relacionados

Copiar o link desta proposição para área de transferência

Tramitação da proposição

1. Autuação

Documentos:

Inicial **Apresentado** Publicado em: 02/10/2009
(https://cmbhsildownload.cmbh.mg.gov.br/silinternet/servico/download/documentoVinculado?idDocumento=2c907f76240600430124165f8b23150f)

Instrução **Apresentado** Publicado em: 02/10/2009
(https://cmbhsildownload.cmbh.mg.gov.br/silinternet/servico/download/documentoVinculado?idDocumento=2c907f76240600430124166401cb1525)

Despacho de recebimento **Apresentado** Publicado em: 02/10/2009
(https://cmbhsildownload.cmbh.mg.gov.br/silinternet/servico/download/documentoVinculado?idDocumento=2c907f76240600430124166401cb1525)

2. Apreciação pela Comissão/Mesa

Comissão de Legislação e Justiça

Documentos:

Relator Vereador Pablo César - Pablito. Parecer pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade. Primeiro Turno. **Aprovado** Publicado em: 28/10/2009
(https://cmbhsildownload.cmbh.mg.gov.br/silinternet/servico/download/documentoVinculado?idDocumento=2c907f76246e806001249cd302c323c8)

3. Apreciação pela Comissão/Mesa

Comissão de Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana

Documentos:

Relator Vereador Leonardo Mattos: parecer pela aprovação, com apresentação de Substitutivo. Primeiro turno. **Aprovado** Publicado em: 25/11/2009
(https://cmbhsildownload.cmbh.mg.gov.br/silinternet/servico/download/documentoVinculado?idDocumento=2c907f762522100c01252cf887050d7b)

4. Apreciação pela Comissão/Mesa

Comissão de Administração Pública

Documentos:

Relator Vereador João Oscar. Parecer pela Aprovação. Primeiro Turno. **Aprovado** Publicado em: 27/11/2009
(https://cmbhsildownload.cmbh.mg.gov.br/silinternet/servico/download/documentoVinculado?idDocumento=2c907f762522100c012536b0f2e216ed)

5. Apreciação pela Comissão/Mesa

Comissão de Orçamento e Finanças Públicas

Documentos:

Relator Vereador Adriano Ventura. Parecer pela Aprovação - Concluso Primeiro Turno. **Aprovado** Publicado em: 27/11/2009
(https://cmbhsildownload.cmbh.mg.gov.br/silinternet/servico/download/documentoVinculado?idDocumento=2c907f762522100c01253760c795190f)

6. Apreciação em Plenário

Documentos:

Aprovado em 1º Turno. Publicado em: 15/12/2009
(https://cmbhsildownload.cmbh.mg.gov.br/silinternet/servico/download/documentoVinculado?idDocumento=2c907f762522100c0125944b66ef7389)

7. Apreciação pela Comissão/Mesa

Comissão de Legislação e Justiça

Documentos:

Relator Ver. Divino Pereira. Parecer pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade das Emendas de números 1 a 3, 6 a 14, 16 a 29, 30 a 35, 38 a 43, 45 a 50, 52 a 72, 74 a 78, 80 a 90, 92 a 96, 97 a 108 a 111, 113, 114 a 117, 119, 120, 123 a 128, 130 a 136, 139. Da mesma forma ao Substitutivo Emenda nº 73 e Subemenda nº 1 ao Substitutivo Emenda 73; Substitutivo Emenda nº 118 e Substitutivo Emenda nº 129 e Subemendas de nº1 a 11 ao Substitutivo Emenda 129. Pela ilegalidade das Emendas nº 15, 36, 51, 79, 112, 121, 122, 137 e 138. Segundo Turno **Aprovado** Publicado em: 02/02/2010
(https://cmbhsildownload.cmbh.mg.gov.br/silinternet/servico/download/documentoVinculado?idDocumento=2c907f76267b797501268faf48ae0c47)

8. Apreciação pela Comissão/Mesa

Comissão de Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana

Documentos:

Relator Vereador Leonardo Mattos. Parecer pela aprovação da emenda (substitutivo) nº 129 e pela rejeição das emendas 1 a 128 e 130 a 138, e Subemendas de nº 1 a 11 à emenda 129. Segundo Turno. **Aprovado** Publicado em: 05/02/2010
(https://cmbhsildownload.cmbh.mg.gov.br/silinternet/servico/download/documentoVinculado?idDocumento=2c907f76267b797501269d736f63236b)

9. Apreciação pela Comissão/Mesa

Comissão de Administração Pública

Documentos:

Relator Vereador Henrique Braga. Parecer pela pela aprovação da Emenda nº 129 e pela rejeição das demais proposições: emendas nºs 1 a 3, 6 a 36, 38 a 43, 45 a 90, 92 a 128, 130 a 138; Subemenda nº 1 à Emenda nº 73 e subemendas nºs 1 a 11 à Emenda nº 129. Segundo Turno. **Aprovado** Publicado em: 05/02/2010
(https://cmbhsildownload.cmbh.mg.gov.br/silinternet/servico/download/documentoVinculado?idDocumento=2c907f76267b797501269f73d527285e)

10. Apreciação pela Comissão/Mesa

Comissão de Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana

Documentos:

Relatora Vereadora Elaine Matozinhos. Parecer pela aprovação da Emenda nº 129 e pela rejeição das demais proposições: emendas nºs 1 a 3, 6 a 36, 38 a 43, 45 a 90, 92 a 128, 130 a 138; Subemenda nº 1 à Emenda nº 73 e subemendas nºs 1 a 11 à Emenda nº 129. Segundo Turno. **Aprovado** Publicado em: 05/02/2010
(https://cmbhsildownload.cmbh.mg.gov.br/silinternet/servico/download/documentoVinculado?idDocumento=2c907f76267b79750126a03eca7b2a56)

Despacho da Presidente. Devolução de projeto à Comissão de Meio Ambiente para emissão de novo parecer. DISTRIBUÍDO em 05/02/2010 na "Distribuição do dia" e redistribuído, nesta data, para consulta da tramitação. Publicado em: 08/02/2010
(https://cmbhsildownload.cmbh.mg.gov.br/silinternet/servico/download/documentoVinculado?idDocumento=2c907f76267b79750126ad2f563f2a91)

11. Apreciação pela Comissão/Mesa

Comissão de Orçamento e Finanças Públicas

Documentos:

Relator Vereador Chambarelle. Parecer pela aprovação das emendas nºs 1 a 3, 6 a 36, 38 a 43, 45 a 90, 92 a 128, 130 a 138; Subemenda nº 1 à Emenda nº 73 e subemendas nºs 1 a 11 à Emenda nº 129. Concluso em Segundo Turno. **Aprovado** Publicado em: 05/02/2010
(https://cmbhsildownload.cmbh.mg.gov.br/silinternet/servico/download/documentoVinculado?idDocumento=2c907f76267b79750126a04f05b52a6e)

12. Apreciação em Plenário

Documentos:

FORAM APROVADAS: as emendas 43, 53, 69, 75, 79, 86, 88, 90, 115, 116, 123, 126, 129 (Substitutivo), 130, 136 e subemendas 3 e 10 ao Substitutivo 129. FORAM REJEITADAS: as emendas 42, 73 (Substitutivo), 103, 114, 117, 118 (Substitutivo), 125, 131, 132, Subemenda 1 ao Substitutivo 73, subemendas 1 e 5 ao Substitutivo 129; e, em votação destacada: o art. 9ºC da Lei 8.616/2003, dado pelo art. 5º do PL; o art. 21 do PL; e o art. 40 do Substitutivo 129. FICARAM PREJUDICADOS: o Projeto e as emendas 6, 8, 9, 10, 11, 13, 51, 60, 61, 64, 92, 93, 94, 95, 96, 106, 107, 109, 110, 124 e 127. Publicado em: 18/02/2010
(https://cmbhsildownload.cmbh.mg.gov.br/silinternet/servico/download/documentoVinculado?idDocumento=2c907f76267b79750126e1bb6db750b7)

Despacho - Resultado Publicado em: 18/02/2010
(https://cmbhsildownload.cmbh.mg.gov.br/silinternet/servico/download/documentoVinculado?idDocumento=2c907f76267b79750126e2a0caff54aa)

13. Redação Final

Comissão de Legislação e Justiça

Documentos:

Relator Vereador Sérgio Fernando. Proposta de Redação Final e abertura de prazo para emendas redação. **Aprovado** Publicado em: 01/03/2010
(https://cmbhsildownload.cmbh.mg.gov.br/silinternet/servico/download/documentoVinculado?idDocumento=2c907f762705562e01271b29d9a90c29)

Relator Vereador Sérgio Fernando. Proposta de Redação Final. Redistribuição do parecer, com desenhos, do Anexo II e abertura de novo prazo para emendas de redação. **Aprovado** Publicado em: 03/03/2010
(https://cmbhsildownload.cmbh.mg.gov.br/silinternet/servico/download/documentoVinculado?idDocumento=2c907f762724dc2801272527f9720119)

14. Proposição de Lei

Documentos:

Proposição de Lei nº 22/2010, enviada ao Prefeito. Publicado em: 19/03/2010
(https://cmbhsildownload.cmbh.mg.gov.br/silinternet/servico/download/documentoVinculado?idDocumento=2c907f76276d0338012776fdf97a07b6)

15. Cadastro de Veto

Documentos:

Ofício nº 22, de 12/04/2010. Veto do Prefeito. Publicado em: 12/04/2010
(https://cmbhsildownload.cmbh.mg.gov.br/silinternet/servico/download/documentoVinculado?idDocumento=2c907f7627e3371d0127f310afbf11f8)

16. Designação de Comissão Temporária

Documentos:

Designação de Comissão Especial para apreciar o veto Publicado em: 14/04/2010
(https://cmbhsildownload.cmbh.mg.gov.br/silinternet/servico/download/documentoVinculado?idDocumento=2c907f7627fc4ad30127fd45c6470747)

17. Apreciação pela Comissão/Mesa

Documentos:

Relator Vereador João Oscar. Parecer pela manutenção do Veto Parcial. Concluso em Turno Único. **Aprovado** Publicado em: 07/05/2010
(https://cmbhsildownload.cmbh.mg.gov.br/silinternet/servico/download/documentoVinculado?idDocumento=2c907f76286f159101287440b97407ef)

18. Apreciação em Plenário

Documentos:

Veto mantido. Publicado em: 13/05/2010
(https://cmbhsildownload.cmbh.mg.gov.br/silinternet/servico/download/documentoVinculado?idDocumento=2c907f762883c7060128934430321e7a)

Voltar